



MANUAL DE CADASTRO RURAL

SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA
AGRICULTURA
FAMILIAR



Brasília, DF – 2024 - ***Versão 1.0***

Expediente

Presidente do INCRA

César Fernando Schiavon Aldrighi

Diretor de Governança Fundiária

João Pedro Gonçalves da Costa

Coordenador-Geral de Cadastro Rural

Gilmar do Amaral

Divisão de Organização, Controle e Manutenção do Cadastro Rural - DFC-1

José Aloísio de Sousa

Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições de Terras por Estrangeiros - DFC-2

Eritânia Castro Machado de Sousa Brunoro

Equipe técnica de elaboração

Adenir Frondoloso

Alexandre da Silva Cavalcanti

Cristian Fábio Pantoja de Oliveira

Dihêgo Augusto Gomes Malvim de Barros

Gisele de Macedo e Silva Fleury

Judson Magno da Silva Matos

Laurência Rodrigues de Sales (*in memorian*)

Luis Renato Jasiewicz

Márcio Ferreira da Costa

Paulo Roberto Lucca

Selma Helena Cirne Padinha

Suzana dos Santos Teixeira

Tania Mara de Carvalho

Apresentação

O Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) compreende o cadastro de imóveis rurais, proprietários e detentores de imóveis rurais, arrendatários e parceiros rurais, terras públicas e cadastro nacional de florestas públicas.

É através do SNCR que é possível emitir o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR. Esse certificado é o documento expedido pelo Incra que comprova a regularidade cadastral do imóvel rural

O certificado contém informações sobre o titular, a área, a localização, a exploração e a classificação fundiária do imóvel rural. Os dados são declaratórios e exclusivamente cadastrais, não legitimando direito de domínio ou posse.

Cada informação declarada tem a função específica de atender a legislação que instituiu e regulamentou o SNCR.

Prestar a declaração de cadastro do imóvel é obrigatório para todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados a exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do artigo 4º do Estatuto da Terra.

Nos últimos anos, evolução tecnológica vem proporcionando mudanças significativas na interface SNCR. Em março de 2015, com o fim dos formulários de papel (Pessoa, Estrutura e Uso) foi possível ao declarante titular de imóvel rural já cadastrado no SNCR, transmitir pela internet os dados de seu imóvel, através da Declaração de Cadastro Rural – DCR.

Permanecia ainda a necessidade de apresentar os documentos físicos, nas unidades de atendimento, porém as informações já poderiam ser inseridas no sistema por detentores com imóveis cadastrados.

A Portaria 1.374 de 01/07/2019 inseriu uma função no SNCR que passaria a dispensar o protocolo físico de comprovantes para as Unidades de Atendimento da Rede de Cadastro do País: Os declarantes poderiam realizar o Upload dos documentos (em extensões como PDF) e imagens (extensões como jpeg) e transmiti-los via internet como anexos da Declaração de Cadastro Rural.

Encerrava-se o ciclo do Papel, e começava a etapa de digitalização dos documentos comprobatórios exigidos por Lei no ato de entrega da Declaração.

O impacto desse aprimoramento tecnológico vem garantindo aos usuários do Serviço de Cadastro Rural do INCRA por todo o país maior comodidade e agilidade na atualização de dados que possibilitam a emissão do Certificado de Cadastro Rural – CCIR.

Se há meia década atrás, o (a) produtor (a) rural era obrigado a comparecer a uma unidade de atendimento para atualizar dados cadastrais e emitir o CCIR, hoje o mesmo processo pode ser realizado através de qualquer computador conectado à web.

As ações de melhoria do SNCR coadunam com o Plano Digital do INCRA que objetiva implementar novos serviços digitais e melhorar os já existentes, integrando e interoperabilizando diferentes bases de dados de forma a consolidá-los no Portal gov.br.

As evoluções nas funcionalidades do sistema permitiram desde a anexação de documentos comprobatórios até o processamento automático dos pedidos de atualização em diversos contextos de alteração dos dados, a partir de 22 de novembro de 2019.

Essas mesmas evoluções acima mencionadas determinaram a necessidade premente de adequar o Manual de Cadastro Rural. Muitos conceitos legais referentes à estrutura imóvel rural e seu uso permaneceram praticamente inalterados. Contudo o advento do Novo Código Civil, criou a necessidade de aprimorar muitos conceitos das diferentes relações jurídicas que vinculam pessoas físicas e jurídicas a determinado imóvel e que agora estão contempladas aqui.

Além das conceituações jurídicas aprimoradas de acordo com a atual legislação, o Manual traz ainda um roteiro de pesquisa de pessoas físicas e jurídicas bem como de códigos de imóveis que servem como referência para que as consultas sejam realizadas com maior efetividade no SNCR evitando implicações com, por exemplo, a multiplicidade cadastral.

A apresentação do sistema, as orientações de atendimento ao público, o preenchimento, envio e análise de declarações também estão contempladas no Manual.

O capítulo IV e V foram inteiramente dedicados à orientação referente aos processos administrativos como os de descaracterização de imóveis rurais, desmembramentos abaixo da fração mínima de parcelamento, cancelamento de códigos por multiplicidade e alterações de titularidade a pedido do transmitente de imóvel rural dentre outros atos praticados pelos Setores de Cadastro Rural em todo o país.

Por fim, temo no Capítulo VI um conjunto de dez anexos com modelos que podem ser utilizados pelas Regionais, como por exemplo,

requerimentos do titular do imóvel solicitando o desmembramento abaixo da fração mínima de parcelamento, requerimentos de descaracterização, modelos de ofícios, dentro outros.

O objetivo da Coordenação Nacional de Cadastro Rural foi produzir um instrumento para nortear os diferentes usuários da Rede de Cadastro do Incra tanto nos aspectos relacionados à atualização cadastral de imóveis rurais quanto nos procedimentos administrativos específicos.

Além de servir como referência nas capacitações ministradas pela Instituição. Nivelar a Rede de Cadastro Rural do Incra no país assegurando um padrão de entendimento e atuação dos usuários.

Índice

Capítulo I

1. Conceitos básicos	1
1.1. O que deve ser cadastrado?	1
1.1.1. Imóvel Rural	1
1.1.2. Pessoas	2
1.1.3. Relações Jurídicas	2
1.2. Por que cadastrar?	2
1.3. Quem deve cadastrar?	3
1.4. Quem pode enviar a declaração eletrônica?	7
1.4.1. Via DCR	7
1.4.2. Via SNCR-web	7
1.5. Rede de cadastro INCRA	7
1.6. Tipos de Atualização Cadastral	8
1.7. Como deve ser apresentada a documentação comprobatória	9
2. O Acesso ao SNCR	9
3. Tela	11
3.1. Menu Superior – Abas	11
3.1.1. Imóvel Rural	11
3.1.2. Seleção/Inibição	11
3.1.3. Conta Corrente	12
3.1.4. Consulta	13
3.1.5. SISNATE	14
3.1.6. Gerência	15
3.1.7. Fiscalização Cadastral	15
3.2. Tela Inicial – Filtros Principais – “Filtros de Consultas”	15
3.3. Tela Inicial – Tipos De Filtros Adicionais	16
3.4. Tela Inicial: entendendo a consulta por “situação da declaração”	17
3.5. Tela Inicial: ações disponíveis após retorno das consultas	18

Capítulo II

4. Orientações Iniciais de Atendimento	20
5. Da recepção e análise da documentação	21
6. Das Consultas	21
6.1. Consultas com CPF e CNPJ	22
6.2. Consultas com código do imóvel	24
6.2.1. Pesquisando Espelho do Imóvel	24
6.2.2. Pesquisando o Dossiê do Imóvel	25
6.2.3. Pesquisando a Área de Composição do Imóvel	26

6.2.4.	Pesquisando o Dígito Verificador – DV do imóvel	27
7.	Criando uma Nova Declaração	28
8.	Declaração do Tipo Alteração de Imóvel Rural	28
8.1.1.	Preenchendo a aba Estrutura	30
8.1.2.	Das informações sobre a situação jurídica do imóvel	34
8.1.2.1.	Para áreas registradas	34
8.1.2.2.	Para áreas de Posse à Justo Título ou Simples Ocupação	35
8.1.3.	Informando “Área Medida”	36
8.1.4.	Informando o Quantitativo de Residentes e Mão de Obra	37
8.1.5.	Outras Informações da Aba “Estrutura”	38
8.2.	Preenchendo a Aba “Uso”	38
8.2.1.	Áreas com restrição de uso	40
8.2.2.	Áreas sem restrição e sem uso	42
8.2.3.	Área inaproveitável, mas não utilizada	42
8.2.4.	Áreas com Produtos Vegetais Isolados	43
8.2.5.	Áreas com Produtos Vegetais Consorciados	44
8.2.6.	Áreas com Produtos Vegetais em Rotação	45
8.2.7.	Área de Produção Granjeira ou Aquícola	45
8.2.8.	Área com Outros Usos	46
8.2.9.	Áreas com mais de um tipo de restrição	47
8.2.10.	Área de Reserva Legal	47
8.2.11.	Área de Preservação Permanente	47
8.2.12.	Área Inaproveitável	48
8.2.13.	Área de Mata Atlântica	48
8.2.14.	Área de Proteção Ambiental	48
8.2.15.	Área de relevante Interesse Ecológico – ARIE	48
8.2.16.	Outras Unidades de Conservação	49
8.2.17.	Outras Unidades de Proteção Integral	49
8.2.18.	Reserva Natural Do Patrimônio Natural – RPPN	49
8.2.19.	Áreas de Pastagem	50
8.2.20.	As informações sobre pecuária	51
8.2.21.	Salvando as Informações na aba “Uso”	52
8.3.	Preenchendo a aba “Pessoas”	52
8.3.1.	Pessoas Físicas	52
8.3.1.1.	Relacionamento com o Imóvel	54
8.3.1.2.	Cadastrando Condôminos	55
8.3.1.3.	Cadastrando Nu-proprietários e Usufrutuários	55
8.3.1.4.	Cadastrando Proprietários ou Posseiros Associados	57
8.3.1.5.	Cadastrando os Concessionários	58
8.3.2.	Pessoas Jurídicas	58
8.3.2.1.	Demais Informações	59

8.3.3.	Temporários	62
8.3.3.1.	Pessoas Físicas	62
8.3.3.2.	Pessoas Jurídicas	64
8.3.3.3.	Dos Temporários Estrangeiros ou a eles equiparados	64
9.	Declaração do Tipo "Inclusão" de Imóvel Rural	65
10.	Declaração do Tipo "Alteração" ou "Inclusão" <i>Ex-officio</i> de Imóvel Rural	67
11.	A aba "Dados Gráficos" (Geometria das Parcelas)	67
12.	O Envio da Declaração	70

Capítulo III

13.	Dos Procedimentos preliminares ao início da Análise da Declaração de Cadastro Rural ..	73
13.1.	Buscando as Declarações Cadastrais para Análise	73
13.2.	Aplicando os Filtros para Busca de Declarações SEM pedido de análise prioritária	73
13.3.	Aplicando os Filtros para busca de Declarações COM pedido de análise prioritária	75
13.4.	Utilizando os filtros adicionais	76
14.	Iniciando a Análise	77
14.1.	Analisando uma Inclusão	78
14.1.1.	Analisando as informações declaradas na aba "Estrutura"	78
14.1.2.	Analisando as informações declaradas na aba "Uso"	81
14.1.3.	Analisando as informações declaradas na aba pessoas	81
14.1.4.	Analisando as informações declaradas na aba "Dado Gráfico"	83
14.1.5.	Aba "Calculo de Produtividade"	83
14.1.6.	Aba Comandos e Controles	84
14.1.7.	Aba Resultados	85
14.1.8.	Das Pendências	85
14.1.9.	Das Rejeições	86
14.2.	Analisando uma Alteração	87
14.3.	Análise de Declaração de Alteração/Inclusão <i>Ex-officio</i>	89
15.	Da Emissão de CCIR	90
15.1.	Da emissão pelo SNCR-WEB	89
15.2.	Da emissão pelo acesso público	91
16.	Do Cancelamento e Reativação de Imóvel Rural	91
16.1.	Do Cancelamento do Código do Imóvel	91
16.2.	Da Reativação do Código do Imóvel	92
17.	Da Seleção e Inibição do Código de Imóvel Rural	94
17.1.	Da Seleção	95
17.2.	Atualizar o Trâmite do Processo no SNCR	95

17.3.	Do Encerramento da Seleção	97
17.4.	Da Consulta do Histórico	97
18.	Conta Corrente	97
18.1.	Consultar Lançamentos	98
18.2.	Consultar Certificados	98
18.3.	Realizar Comprovação Individual	99
19.	O SISNATE	100
19.1.	Do Cadastro de Processos	101
19.2.	Da Consulta de Processos	104
19.3.	Da Consulta de Pessoas Estrangeiras	105
20.	Gerência	106
20.1.	Da Manutenção de Usuários do SNCR	106
20.2.	Do Processamento Automático	108
20.3.	Das Estatísticas	108
20.4.	Das Unidades de Recepção – Incluir ou Alterar	109
20.5.	Sobre o Sistema	111
21.	Da Fiscalização Cadastral	112

Capítulo IV

22.	Da descaracterização para fins urbanos de imóveis cadastrados no SNCR	114
22.1.	Do procedimento iniciado junto ao registro de imóveis	114
22.2.	Do procedimento iniciado junto ao Incra	114
22.2.1.	Para requerimentos solicitados pelo(s) titular(es) do imóvel	115
22.2.1.2.	Documentos comprobatórios que acompanham o pedido do(s) titular(es)	115
22.2.2.	Para requerimento solicitado pelo Município	116
22.2.2.1.	Documentos Comprobatórios que acompanham o pedido	116
22.3.	Do Procedimento a ser adotado pelo Setor de Cadastro Rural	117
22.4.	Do procedimento a ser realizado no SNCR em caso de Descaracterização da área total do imóvel	118
23.	Descaracterização para fins Urbanos de imóveis cadastrados no SNCR na situação jurídica de posse por simples ocupação	120
24.	Dos pedidos de reversão de descaracterização de imóvel rural localizado em área urbana	122
24.1.	Documentação comprobatória	122
24.2.	Procedimento de reativação do cadastro no SNCR	122
25.	Dos Imóveis Rurais abaixo da Fração Mínima de Parcelamento – FMP	123
25.1.	Do procedimento administrativo para autorizar o desmembramento abaixo FMP (Decreto nº 62.504/68)	124
.....		124

25.2. Da inclusão cadastral de imóveis localizados em perímetro urbano com destinação comprovadamente rural	126
 Capítulo V	
26. Da atualização cadastral tipo alteração de titularidade de imóvel rural no SNCR solicitada pelo transmitente	129
27. Do Cancelamento de Códigos de imóveis no SNCR por Multiplicidade Cadastral	129
28. Das atualizações cadastrais de ofício decorrentes das rotinas de Auditoria	131
 Capítulo VI – Anexos	
Anexo I – Modelo de Requerimento - Titular: Fração Mínima de Parcelamento – Decreto 62.504-68	132
Anexo II - Modelo de Concordância - Condôminos: Fração Mínima de Parcelamento – Decreto 62.504-68	133
Anexo III - Modelo de Declaração do Adquirente (nos termos do Art. 4º, Parágrafo Único, alínea "e" do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968_ - Fração Mínima de Parcelamento	134
Anexo IV – Modelo de Declaração de Concordância da Prefeitura Municipal (nos termos do Art. 4º, Parágrafo Único, alínea "d" do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968.)	135
Anexo V - modelo de Autorização para desmembramento abaixo da fração mínima de parcelamento	136
Anexo VI – Descaracterização: Modelo de requerimento a ser apresentado pelo titular	138
Anexo VII - Descaracterização: modelo de ofício de descaracterização total/parcial para o requerente	139
Anexo VIII - Descaracterização: modelo de ofício de descaracterização total/parcial para a prefeitura	140
Anexo IX - Descaracterização: modelo de ofício de descaracterização total/parcial para o cartório	141
Anexo X - Alteração de titularidade: Modelo de Requerimento	142
Anexo XI - Cancelamento por Multiplicidade de Cadastro: modelo de requerimento para cancelar cadastro por multiplicidade	143

CAPÍTULO I

Conceitos, Navegação e Consultas

1. Conceitos básicos

1.1. O que deve ser cadastrado?

Todo imóvel rural, as pessoas a ele relacionadas e as relações jurídicas correspondentes. Há também a possibilidade de cadastrar os imóveis sem destinação rural e localizados em zona rural, independentemente da dimensão, com objetivo exclusivo de atender as disposições contidas no § 2º do Art. 1º da Lei n. 5.868 de 12 de dezembro de 1972.

1.1.1. Imóvel Rural

Imóvel rural - a extensão contínua de uma ou mais parcelas de terras com destinação (efetiva ou potencial) agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, localizada tanto em zona rural quanto no perímetro urbano.

Parcela - é a menor unidade territorial passível de cadastro, definida como uma parte da superfície terrestre cujos limites e confrontações estejam devidamente descritos no documento que formaliza sua existência e que não apresente interrupções físicas ou de direito em sua extensão. Exemplos: uma matrícula imobiliária, uma ou mais descrições de perímetro contidas em um documento de posse ou escritura pública de estremação, dentre outros.



Fonte: SIGEF

É vedada a indicação de área menor que a área da parcela para compor o imóvel rural, exceto em casos de descaracterização parcial para fins urbanos em parte remanescente com uso rural.

Duas ou mais parcelas confinantes, posse ou propriedade, que apresentem mesma titularidade, serão consideradas como único imóvel rural, mesmo na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - situar-se parcialmente em mais de um município ou Unidade da Federação - UF;

II - se parte estiver localizada na zona urbana e parte na zona rural;

III - ainda que existam interrupções físicas, como cursos d'água, estradas ou outros acidentes geográficos que fisicamente limitariam o acesso de um lado a outro, desde que mantida a unidade econômica ativa ou potencial; ou

IV - sendo parcelas limítrofes pertencentes a diferentes nu-proprietários, porém, sob exploração de mesmo(s) usufrutuário(s).

1.1.2. Pessoas

Deverão ser cadastradas todas as pessoas, natural ou jurídica, que se relacionam com o imóvel rural, sejam na qualidade de possuidores; proprietários, individuais em condomínio ou composses; titulares de direitos reais sobre coisas alheias, tais como: usufrutuários, nu-proprietários, foreiros, entre outros, bem como, titulares de direitos obrigacionais, chamados "temporários" relativos aos contratos de arrendamento, comodato, parceria.

1.1.3. Relações Jurídicas

Relação jurídica é o vínculo que associa o imóvel rural à pessoa. Podem ser relação de direito de posse, composses; direito real de propriedade individual ou em condomínio; outros direitos reais e direitos contratuais (obrigacionais).

1.2. Por que cadastrar?

O cadastro rural é obrigatório para todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais, conforme previsto na Lei nº 5.868/72, regulamentada pelo Decreto nº 72.106/73.

O objetivo do Cadastro Rural é prover o Estado Brasileiro com dados qualificados indispensáveis à formulação das políticas públicas voltadas à questão agrária e disponibilizar para a sociedade informações oficiais sobre o meio rural brasileiro.

O Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR é o documento indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial "sucessão causa mortis", de acordo com a Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, com suas alterações e decretos regulamentadores.

1.3. Quem deve cadastrar?

O Cadastro no SNCR deve ser feito pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel rural, que seja ou possa ser destinado à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do Art. 4º do Estatuto da Terra.

O cadastro deverá ser atualizado **sempre que houver alteração no imóvel rural em relação à área ou à titularidade**, nos casos de preservação, conservação e proteção de recursos naturais, de acordo com a Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Para fins do disposto nesse Manual de Cadastro, conceitua-se:

- **Proprietário** - é a pessoa física ou jurídica que tem a faculdade de usar, gozar e dispor do imóvel rural, e o direito de reavê-lo do poder de quem quer que injustamente o possua ou detenha. O proprietário é o titular que consta da matrícula ou da transcrição do Cartório de Registro de Imóvel.
- **Condomínio** - acontece quando duas ou mais pessoas exercem simultaneamente o direito de propriedade sobre coisa indivisa. Todos os condôminos ou co-proprietários devem ser cadastrados no SNCR na proporção de suas frações ideais.
- **Possuidor ou posseiro** - é o titular para o qual não existe uma relação jurídica de propriedade. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade (art. 1196 do Código Civil). O

possuidor detém a posse direta do imóvel, e, exerce o direito de defendê-la, bem como, o poder de dispor do direito, “transferida” por meio de cessão de direito ou na sucessão hereditária.

Para fim cadastral há dois tipos de possuidores:

- a. **Possuidor por simples ocupação** – é a pessoa que detém a coisa em seu poder. É um estado de fato sobre a coisa e o possuidor age como se dono fosse, ao exercer algum dos poderes inerentes à propriedade. A posse pode ser transmitida ou transferida ao adquirente por ato *inter vivos* (negócio jurídico) ou *causa mortis* (sucessão hereditária). O possuidor por simples ocupação não possui um título válido para ser levado a registro.
 - b. **Possuidor a justo título** - é quem exerce o direito de posse e que possui um título hábil a ser levado a registro, e assim, ao registrá-lo na matrícula do imóvel, passa a exercer **direito real** sobre o bem imóvel cadastrado ou à parte dele.
- **Composse** – acontece quando duas ou mais pessoas exercem simultaneamente o direito de posse sobre coisa indivisa. Todos o compossuidores devem ser cadastrados no SNCR. Os compossuidores têm fração ideal da posse já que não é possível determinar, no plano fático e corpóreo, qual a parte de cada um.
 - **Titulares de relações de direito real sobre coisa alheia** – acontece quando os quatro atributos da propriedade – usar, gozar, dispor e reaver – encontram-se distribuídos em mais de um titular. Como característica de direito real deve **obrigatoriamente** ser registrado na matrícula do imóvel. Para fim cadastral, deve-se cadastrar no SNCR, os seguintes titulares:
 - a. **Usufrutuário** - é o titular de direito real que exerce os atributos de usar e gozar – receber os frutos – do imóvel rural. Para fim cadastral, o usufrutuário obrigatoriamente será o titular declarante no SNCR. A relação jurídica de usufruto implica necessariamente no cadastro do **nu-proprietário** - **que** é o titular da “propriedade nua”, considerando que não tem o direito de usufruir do uso e nem dos frutos do imóvel rural. O direito de usufruto é inalienável, porém o direito de usar e gozar pode ser cedido de forma onerosa ou gratuita, nesse caso, o cessionário pode ser cadastrado como “posse por simples ocupação”.

- b. **Superficiário** – é o titular do direito real cujo titular tem o direito de construir ou de plantar em seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis. O superficiário obrigatoriamente será o titular declarante e **obrigatoriamente deverá constar o titular da propriedade nua.**
- **Aforamento ou enfiteuse** – Trata-se de negócio jurídico pelo qual o proprietário (senhorio direto) transfere ao adquirente (enfiteuta ou foreiro), em caráter perpétuo, o domínio útil, a posse direta, o uso, o gozo e o direito de disposição sobre bem imóvel, mediante o pagamento de renda anual (foro). No caso da enfiteuse, o **Foreiro** é quem tem a obrigatoriedade de cadastramento e deve informar obrigatoriamente o **Senhorio Direto**.

Domínio direto: exercido pelo **senhorio direto** diz respeito ao direito de dispor do imóvel rural;

Domínio útil: exercido pelo **foreiro** ou **enfiteuta** diz respeito ao direito de utilizar ou usufruir do imóvel rural, portanto, é quem tem a obrigatoriedade de cadastrar no SNCR.

- **Alienação fiduciária em garantia:**

Credor Fiduciário/Devedor Fiduciante - O contrato de alienação fiduciária em garantia é regido pela Lei nº 9.517/1997, trata-se de negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, transfere ao credor fiduciário com o objetivo de garantia, a propriedade do imóvel, mantendo-se na posse direta do imóvel até o cumprimento da obrigação. O devedor fiduciante é quem deve figurar como titular no SNCR.

Trata-se de propriedade resolúvel de coisa imóvel, ou seja, há a transferência de propriedade na matrícula do imóvel para o credor fiduciário, sujeita ao cumprimento da obrigação do devedor fiduciante. Em caso do inadimplemento a propriedade é consolidada na figura do credor. Em caso do regular pagamento da obrigação pelo devedor, o contrato é extinto e a propriedade retorna ao anterior proprietário.

Apenas em caso de inadimplemento da obrigação pelo devedor com a consequente consolidação da propriedade em nome

do credor, é que o cadastro no SNCR será transferido para o credor, já proprietário pleno.

- **Relações de direito obrigacional (*inter partes*):**

Quando o imóvel rural for explorado mediante arrendamento, parceria ou comodato caberá aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, declarar ao Incra, por meio do SNCR os dados de cada um dos arrendatários, parceiros ou comodatários, abaixo conceituados:

- a) **Arrendatário** - É a pessoa que explora imóvel rural, no todo ou em parte, mediante contrato escrito ou verbal, remunerando o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título com valor pré-determinado.
- b) **Parceiro** - É a pessoa que explora o imóvel rural, no todo ou em parte, mediante contrato agrário escrito ou verbal, remunerando o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título com um percentual da produção alcançada.
- c) **Comodatário** - É a pessoa que explora imóvel rural, no todo ou em parte, cedido de forma gratuita pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

1.4. Quem pode enviar a declaração eletrônica?

1.4.1. Via DCR

Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que necessitarem prestar declaração de imóvel rural, para si ou para outrem, de acordo com o item 1.4 deste Manual. No caso de terceiros, estes devem estar previamente autorizados pelas pessoas relacionadas aos imóveis rurais declarados.

O acesso à DCR é realizado por meio da Conta Gov.br, que é a plataforma de autenticação do Governo Federal criada para facilitar a identificação e autenticação do cidadão usuário de serviços digitais.

1.4.2. Via SNCR-web

Somente usuários habilitados para atuarem na rede Incra de Cadastro. Assim como na DCR, o acesso é realizado por meio da Conta Gov.br.

1.5. Rede de Cadastro Incra

O Incra dispõe de uma Rede de Cadastro para atendimento aos proprietários e detentores a qualquer título de imóveis rurais, bem como demais interessados nas questões pertinentes ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR. A Rede Incra de Cadastro é composta de:

- a) Superintendências Regionais do Incra;
- b) Unidades Avançadas do Incra;
- c) Unidades Municipais de Cadastramento – UMC vinculadas aos municípios, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica ou de Adesão;
- d) outros órgãos que possam vir a integrar a Rede Incra de Cadastro mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

1.6. Tipos de Atualizações Cadastrais

I – Alteração – quando ocorrerem alterações nos dados relativos ao imóvel já cadastrado ou às pessoas a ele vinculadas, quais sejam:

- a) **aquisição de área total** – quando ocorrer alteração da titularidade de um imóvel rural já cadastrado, sem alteração de sua geometria;
- b) **alteração de área para informar desmembramento** – quando ocorrer destaque de parcela de imóvel rural já cadastrado (área parcial);
- c) **alteração de área para informar remembramento** – quando ocorrer anexação de área total ou parcial entre imóveis confrontantes já cadastrados;
- d) **outras alterações** – quando ocorrer anexação (remembramento) de área não cadastrada, alteração na exploração, alteração de endereço, alteração de dados pessoais, entre outras.

II – Inclusão – para cadastrar novos imóveis, nas seguintes situações:

- a. **imóvel desmembrado** – quando há o destaque de parcela (área parcial) de imóvel rural já cadastrado no SNCR, e o adquirente não possui imóvel confrontante cadastrado;
- b. **recuperação de código de imóvel** (omisso) – ocorre quando a área já foi cadastrada no SNCR, em suas versões anteriores, mas não consta na base de dados atual;
- c. **imóvel novo no SNCR** – em caráter excepcional, ocorre quando a área nunca foi objeto de cadastro no SNCR em sua versão atual nem nas anteriores.

III – cancelamento – nos seguintes casos:

- a. **descaracterização:** ocorre quando a área total do imóvel está inserida no perímetro urbano definido em Lei

Municipal ou Plano Diretor, e perdeu a destinação que o caracterizava como imóvel rural;

- b. **multiplicidade** cadastral – quando a mesma área for objeto de mais de um cadastro;
- c. **decisão judicial** – quando houver determinação judicial para que seja efetuado o cancelamento;
- d. **decisões administrativas** - em caráter residual, abrange os casos não enquadrados nas alíneas anteriores e devem ser fundamentadas.

As atualizações acima serão mais bem detalhadas em item específico do Manual.

1.7. Como deve ser apresentada a documentação comprobatória

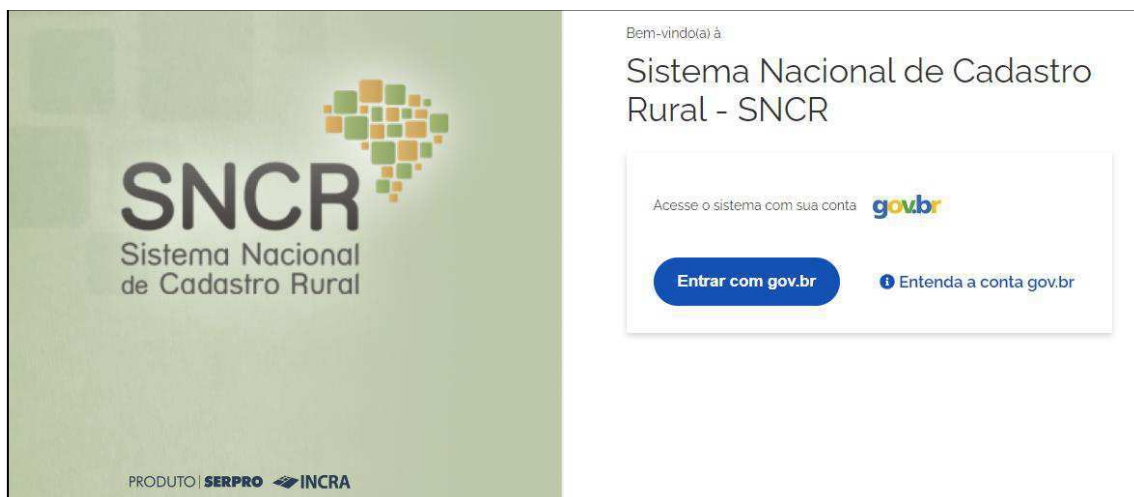
A documentação comprobatória exigida deverá ser anexada em formato digital na Aba “Enviar Declaração”, em conformidade com as normas vigentes do Incra.

Serão aceitos arquivos com as extensões .pdf, .png, .jpg/.jpeg. As reproduções desses documentos devem estar legíveis, sem rasuras, borrões, reflexos ou qualquer outra condição que inviabilize a leitura do documento.

Conforme estabelecido na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, não é obrigatória a apresentação de documentos com autenticação ou reconhecimento de firma.

2. O acesso ao SNCR-Web

O acesso ao SNCR é realizado por meio da plataforma de autenticação do Governo Federal conta gov.br somente para usuários previamente habilitados pelo Incra.



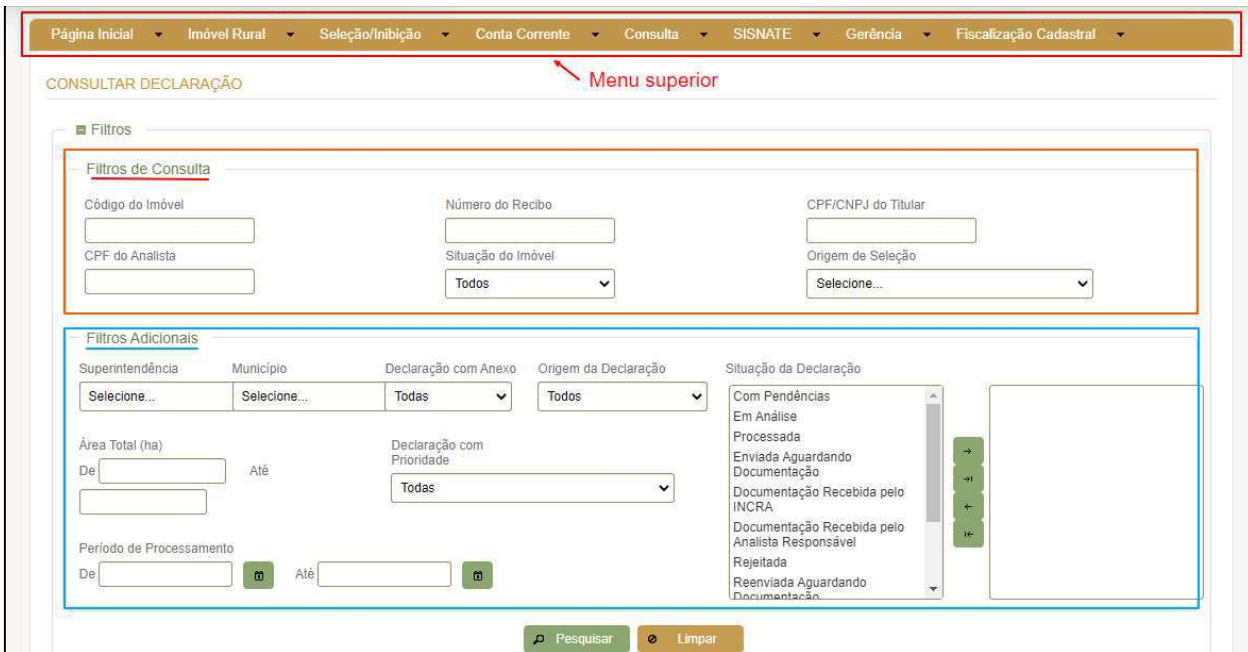
Ao clicar em “Entrar com gov.br” o usuário será direcionado para identificação. Na tela de acesso há diferentes opções de login. O perfil do usuário no SNCR-Web definirá qual a opção exigível para acesso ao sistema.



A gestão de acesso à conta gov.br não compete ao Incra. No caso de esquecimento de senha ou bloqueio, o usuário deverá informar o CPF e clicar no link “Esqueci a Senha”, que o sistema redirecionará para as opções de recuperação de acesso da conta gov.br.

3. Tela

Página Inicial: utilizada para consultar declarações e iniciar o procedimento para novas declarações;



3.1. Menu Superior – Abas



O Menu Superior e suas Abas podem se diferenciar de acordo com os perfis do usuário. O exemplo ilustrado acima apresenta todas as funções disponíveis para consultas e operações no SNCR.

3.1.1. Imóvel Rural



Possibilita o cancelamento e reativação do cadastro do imóvel rural no SNCR, será detalhado em seção própria deste manual.

3.1.2. Seleção/Inibição



Seleção: permite escolher um imóvel no sistema para realizar determinados procedimentos administrativos inerentes às atribuições do Incra, com diferentes impactos no cadastro do imóvel selecionado. O procedimento de seleção inibe a emissão de CCIR.

Atualizar Processo: permite inserir informações sobre a seleção do imóvel, quanto aos trâmites processuais vinculados a casos específicos (desapropriação, assentamentos sem informações de usos, etc.).

Encerramento: permite encerrar a seleção do imóvel escolhido e cessa as limitações impostas pelo procedimento de "seleção".

Consulta: permite realizar consulta ao histórico das seleções realizadas, o motivo da seleção, data e número do processo associado ao procedimento de seleção e seus efeitos.

3.1.3. Conta Corrente



Permite consulta e procedimentos relativos à administração e controle de lançamento e quitação da Taxa de Serviço Cadastral – TSC.

Extrato do Imóvel: Consulta lançamento da taxa (TSC) e emissão de certificado (CCIR) para o imóvel selecionado.

Consulta Retorno Pagamento: permite consultar a situação de pagamento associado à taxa de serviço cadastral de um determinado CCIR.

Realizar comprovação individual: permite que o analista processe a quitação por meio de apresentação do comprovante de pagamento.

3.1.4. Consulta



Realiza diversas consultas ao sistema a seguir descritas:

Área Composição: permite acompanhar o histórico de desmembramentos e remembramentos realizados no imóvel;

Espelho do imóvel rural: fornece o extrato detalhado das informações do imóvel rural, dos titulares e das relações jurídicas da última declaração processada;

Acompanhamento Gerencial: permite acessar o "dossiê do imóvel rural", onde constam as informações de todas as declarações processadas desde a inclusão do imóvel no SNCR. O dossiê permite identificar as declarações processadas automaticamente.

DV do imóvel: permite identificar os dois últimos dígitos do código de imóvel, aplicável para casos de documentos que contenham códigos incompletos registrados (faltando os dígitos finais).

Consulta de CPF e CNPJ: permite consulta aos dados compartilhados pela CPF Light e CNPJ Light fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.1.5. SISNATE



Cadastro de processos: permite o cadastramento e o acompanhamento da tramitação de processos administrativos que tratam do pedido de autorização para aquisição e arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros, pessoas naturais, pessoas jurídicas estrangeiras e pessoas jurídicas brasileiras equiparadas à estrangeira pelos diferentes setores envolvidos na funcionalidade.

Consulta de Processos: permite consultar os processos administrativos acima mencionados utilizando filtros de pesquisa "Por SR", "Por Parâmetro" e "Histórico de Processo".

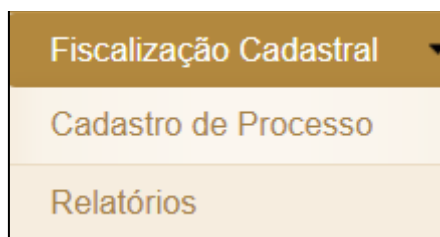
Consulta de Pessoas Estrangeiras: permite consultar as pessoas estrangeiras, pessoas naturais, pessoas jurídicas estrangeiras e pessoas jurídicas brasileiras equiparadas à estrangeira que estão cadastradas como titulares de imóveis rurais. A pesquisa pode ser realizada por município, por nacionalidade, por UF, por tipo de pessoa (física ou jurídica) e por Superintendência.

3.1.6. Gerência



Aba exclusiva para usuários com perfis de hierarquia superior que permite o cadastro e manutenção de usuários e outras funcionalidades específicas para a gestão do sistema.

3.1.7. Fiscalização Cadastral



Permite cadastrar os processos de fiscalização cadastral, acessar o acompanhamento e extração de relatórios. Perfil exclusivo de acesso aos servidores do Incra.

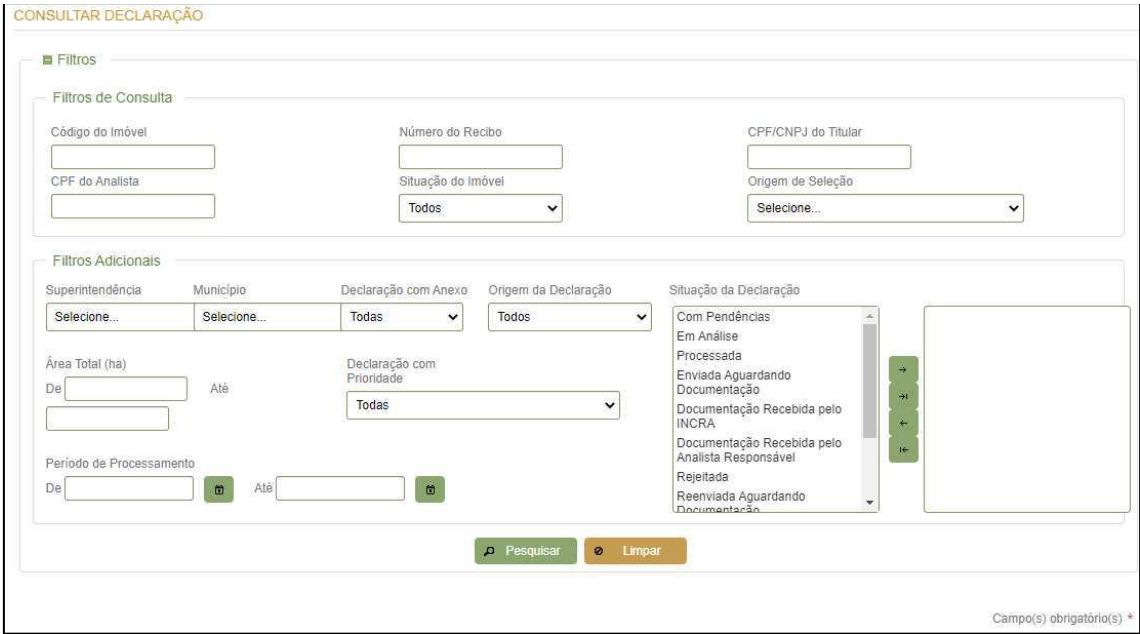
3.2. Tela Inicial – Filtros Principais - “Filtros de Consultas”


 A interface da tela "Filtros de Consultas" apresenta um formulário com o título "Filtros de Consulta". O formulário contém seis campos de entrada: "Código do Imóvel", "Número do Recibo", "CPF/CNPJ do Titular", "CPF do Analista", "Situação do Imóvel" (com uma lista suspensa selecionando "Todos") e "Origem de Seleção" (com uma lista suspensa selecionando "Selecione...").

Permite realizar pesquisa específica. Entre os campos que necessitam de preenchimento, só poderá ser preenchido um dos quatro campos por vez. As consultas poderão ser combinadas com os filtros adicionais.

3.3. Tela Inicial - Tipos de filtros adicionais

Além dos filtros principais, a tela inicial de trabalho que será exibida disponibilizará vários filtros que servirão como opções para consulta.



A interface 'CONSULTAR DECLARAÇÃO' apresenta uma seção 'Filtros' com duas subseções:

- Filtros de Consulta:** Campos para 'Código do Imóvel', 'Número do Recibo', 'CPF/CNPJ do Titular', 'CPF do Analista', 'Situação do Imóvel' (menu suspenso com 'Todos' selecionado) e 'Origem de Seleção' (menu suspenso com 'Selecione...' selecionado).
- Filtros Adicionais:** Campos para 'Superintendência' e 'Município' (menus suspensos com 'Selecione...' selecionado), 'Declaração com Anexo' (menu suspenso com 'Todas' selecionado), 'Origem da Declaração' (menu suspenso com 'Todos' selecionado), 'Situação da Declaração' (lista com opções: 'Com Pendências', 'Em Análise', 'Processada', 'Enviada Aguardando Documentação', 'Documentação Recebida pelo INCRA', 'Documentação Recebida pelo Analista Responsável', 'Rejeitada', 'Reenviada Aguardando Documentação'), 'Área Total (há)' (campos 'De' e 'Até'), 'Declaração com Prioridade' (menu suspenso com 'Todas' selecionado) e 'Período de Processamento' (campos 'De' e 'Até' com ícones de calendário).

Na base da interface, há botões 'Pesquisar' e 'Limpar', e uma nota no canto inferior direito: 'Campo(s) obrigatório(s) *'.

O sistema, inicialmente, não listará nenhuma declaração. O usuário deverá realizar a consulta utilizando um ou mais filtros. Caso a pesquisa retorne mais de cinco mil linhas, o usuário deverá utilizar outros filtros para restringir a abrangência do resultado.

O usuário terá opção de ordenar os resultados clicando no topo de sua coluna.

O SNCR gerará uma listagem que contém desde os imóveis já cadastrados até o status de declarações enviadas. O perfil de cada usuário escalona o nível de acesso a cada informação disponível.

Consulta realizada em: 22/04/2024 11:04

Titular Declarante	Código do Imóvel	Denominação	Tipo Prioridade	Área (ha)	Município Sede	UF Sede	Data de Entrega	Data do último Processamento	Situação da Declaração	Origem da Declaração	Ações
	911.020.012.920-5	ESTÂNCIA BARRETOS	Idade acima de 80 anos	27,6337	CAMPO GRANDE	MS	22/04/2024	16/12/2022	Documentação Recebida pelo INCRA	DCR	  
	908.053.000.191-8	Faz. Barro Preto	Idade acima de 80 anos	728,4067	COSTA RICA	MS	17/04/2024	14/07/2016	Documentação Recebida pelo INCRA	DCR	  
	911.020.015.431-5	CHACARA SAO RAFAEL	Idade acima de 80 anos	27,9190	CAMPO GRANDE	MS	16/04/2024	08/11/2002	Documentação Recebida pelo INCRA	DCR	  
		9131460174503	Idade acima de 80 anos	58,1635	NOVA ANDRADINA	MS	17/04/2024		Documentação Recebida pelo INCRA	DCR	  

3.4. Tela Inicial: entendendo a consulta por “situação da declaração”



- ❑ **Com Pendências:** Declaração que apresentou algum tipo de pendência durante a análise pela Rede Incra.
- ❑ **Em Análise:** Declaração em análise pela Rede Incra.
- ❑ **Processada:** Declaração validada pela Rede Incra ou resultante de processamento automático.
- ❑ **Rejeitada:** Declaração que não atende os requisitos para cadastro ou que o interessado não atendeu tempestivamente à notificação de pendência. A partir do lançamento da intimação no sistema, o declarante terá 10 dias para impetrar recurso administrativo ao Incra. Em caso de recurso pelo interessado, deverá ser formalizado processo administrativo. No julgamento do recurso, o Incra comunicará ao declarante o resultado. Se aceito, o declarante deverá apresentar uma nova declaração via DCR.
- ❑ **Rejeitada por Decurso de Prazo:** Declaração que apresentou algum tipo de pendência durante a análise, o titular foi intimado para saneamento, mas não atendeu à solicitação no prazo estabelecido de 60 dias. O prazo para rejeição no sistema inicia-se na data do lançamento da pendência registrado na notificação. Decorrido o prazo, a declaração será rejeitada automaticamente.
- ❑ **Documentação Recebida pelo Incra:** Declaração recebida pelo Incra com documentação anexada e ainda não submetida à análise.
- ❑ **Em preenchimento pelo Incra:** Declaração em preenchimento pelo usuário da Rede Incra.
- ❑ **Em preenchimento/em análise:** declaração de ofício (ex officio) em preenchimento realizada exclusivamente por servidor do Incra ou por perfil detentor de habilitação específica.
- ❑ As seguintes situações ainda listadas no SNCR não mais se aplicam em virtude da evolução do Sistema.

- ❑ **Enviada – Aguardando Processamento:** Declaração que o Incra ainda não recepcionou a documentação relacionada no Recibo da Declaração.
- ❑ **Reenviada – Aguardando Documentação:** Declaração reenviada que o Incra ainda não recepcionou a documentação relacionada no Recibo da Declaração.
- ❑ **Documentação Recebida pelo Analista Responsável:** Declaração que teve a documentação relacionada no Recibo da Declaração, recebida pelo servidor do Incra responsável pela análise.

3.5. Tela Inicial: ações disponíveis após retorno das consultas

Os ícones abaixo representam cada ação que pode ser efetuada no sistema ao clicar em cada um deles:

	Emitir CCIR: Emitir o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR.
	Documentos anexos: Realiza o download da documentação comprobatória anexada na última declaração transmitida
	Analisar declaração: Permite a análise da declaração.
	Editar data de ciência da notificação de pendência: permite ao usuário inserir a data da ciência da notificação.
	Recibo: Visualizar o recibo de uma declaração enviada, exceto para as declarações <i>ex-officio</i> .
	Gerar notificação de indeferimento: Realiza o download com a justificativa da rejeição da declaração.
	Verificar pendências: Emite o ofício da notificação de pendências a serem sanadas pelo declarante
	Editar declaração: Realizar alterações nas declarações em preenchimento.
	Gerar dados da declaração: Permite acesso às informações inseridas da última declaração rejeitada pelo Incra ou por decurso de prazo.
	Excluir: Excluir uma declaração que esteja na situação “em preenchimento”.

CAPÍTULO II

Do Atendimento em Geral

4. Orientações Iniciais de Atendimento

Os requerimentos de atualizações cadastrais de inclusão ou alteração deverão ser iniciados, preenchidos e enviados, por meio da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais disponível no site destinado para este fim. Os atendentes e operadores da Rede Incra de Cadastro Rural, que inclui as Unidades Municipais de Cadastramento, deverão orientar preliminarmente os interessados para utilizar os recursos online disponíveis para preenchimento e envio das declarações.

O atendente deverá ainda informar o solicitante que o Manual de Preenchimento da Declaração Eletrônica está disponível na página da DCR.

Em caso de atendimento a profissionais prestadores de serviços contratados e autorizados pelo titular, as UMCs deverão inicialmente orientar o profissional para o preenchimento e anexação de documentação comprobatória por meio do site da DCR.

O interessado pode também buscar o serviço disponibilizado gratuitamente por meio das UMCs. Inicialmente, o responsável pelo atendimento deverá identificar qual é a necessidade do cidadão.

De acordo com o serviço buscado, o atendente deverá observar a documentação apresentada e realizar diferentes consultas no sistema a fim de aferir, por exemplo:

- ☐ Se há imóvel rural vinculado ao CPF/CNPJ informado;
- ☐ Se o imóvel objeto do pedido está cadastrado no SNCR;
- ☐ Qual tipo de operação de atualização cadastral será necessário;
- ☐ Emissão de CCIR.

Os procedimentos acima listados são exemplificativos e serão objeto de detalhamento em seção própria. Se o interessado busca uma atualização cadastral e tenha restrições de acesso à internet ou de preenchimento da DCR, a UMC deverá realizar os procedimentos de cadastro na SNCR-Web.

5. Da recepção e análise da documentação

A recepção dos documentos quando realizada para casos em que a DCR não foi transmitida pelo declarante, ocorrerá por meio das unidades de atendimento da Rede Incra de Cadastro Rural, em especial as Unidades Municipais de Cadastramento.

Ao receber a documentação em meio físico ou digital, o(a) atendente deve conferir o material para assegurar o cumprimento das exigências normativas que permitirão atualizar as informações sobre o imóvel no SNCR.

6. Das consultas

A etapa das consultas na base de informações do SNCR é a fase mais importante para cadastrar corretamente um imóvel rural e seus relacionamentos. Uma análise de qualquer declaração de cadastro de imóvel rural que não seja precedida por uma rotina consistente de consultas pode prejudicar diretamente a fidedignidade das informações cadastrais.

O SNCR permite múltiplas formas de pesquisa. Algumas informações, porém, são destinadas especificamente para alguns perfis de usuários. Consultas como “Seleção/Inibição” estão restritas a alguns perfis de usuários. Entretanto, a maior parte das pesquisas relacionadas à titularidade e à estrutura do imóvel, seu uso e diferentes status de pedidos de atualização estão disponíveis para os mais variados perfis de acesso.

As consequências de não seguir um roteiro adequado de pesquisas no SNCR, o qual antecede a validação dos dados declarados pelo titular ou representante legal, resultam em problemas a curto, médio e longo prazo na base de informações do sistema. Entre estes problemas podemos citar:

- ❑ **Multiplicidade de imóveis cadastrados:** é a sobreposição de área da mesma gleba de terras (independentemente de sua situação jurídica) vinculadas a um mesmo titular e/ou condomínio e também à diferentes titulares e/ou condomínio;
- ❑ **Sobreposição parcial de glebas já cadastradas:** ocorre quando um mesmo título está total (duplicidade) ou parcialmente cadastrado em dois ou mais códigos de imóvel (independentemente da titularidade) e estes mesmos códigos encontram-se ativos e sem inibição de emissão de CCIR.

- **Sobrecadastramento:** é o termo utilizado para indicar que as áreas cadastradas no SNCR são superiores à quantidade de áreas fisicamente existentes. Por exemplo: o município de Arraial do Sul possui área cadastrada no SNCR de 38.000 hectares quando sua área real segundo o IBGE é de 32.000 hectares.

Os usuários devem também seguir as indicações de pesquisas do roteiro abaixo para repassarem informações acuradas aos interessados que buscam a Rede Incra de Cadastro Rural para obterem orientações acerca da correta declaração de informações de seus imóveis rurais.

A rotina correta de consultas prévias a ser efetuada, deve observar a ordem de consultas conforme demonstrado a seguir no Manual.

6.1. Consultas com CPF e CNPJ

É a base de qualquer consulta no SNCR. Pode ser realizada utilizando o campo na página inicial "CPF/CNPJ do Titular" ou do campo "Acompanhamento Gerencial" - "Dossiê do Imóvel Rural".

O CPF/CNPJ a ser consultado é dos transmitentes e dos adquirentes.



O sistema verifica a regularidade do CPF/CNPJ, e retorna com a listagem dos imóveis e declarações em andamento, vinculadas ao CPF/CNPJ informado. É possível que a lista retornada informe códigos de imóveis cancelados se mantido a seleção "todos" no campo "situação do imóvel", portanto, é importante atentar para consulta de códigos ativos (não cancelados).

Consulta realizada em: 22/04/2024 11:09 para o CPF: 357. [REDACTED]

Titular Declarante	Código do Imóvel	Denominação	Tipo Prioridade	Área (ha)	Município Sede	UF Sede	Data de Entrega	Data do último Processamento	Situação da Declaração	Origem da Declaração	Ações
[REDACTED]	913.200.009.946-1	SITIO DOS PEIXES	Não Prioritário	36,9331	MUNDO NOVO	MS	22/11/2023	22/12/2014	Rejeitada por Decurso de Prazo	DCR	 
[REDACTED]	908.070.100.315-9	SITIO VANZIN	Idade acima de 60 anos	121,7319	MUNDO NOVO	MS	19/04/2024	17/04/2015	Documentação Recebida pelo INCRA	DCR	 

Poderá ser feita ainda outra consulta por CPF/CNPJ do transmitente que consta da documentação apresentada.

O objetivo dessa consulta inicial por CPF/CNPJ é para identificar se o imóvel objeto da atualização cadastral já se encontra cadastrado, dessa forma, busca-se evitar multiplicidade cadastral.

Há ainda uma importante pesquisa que identifica se o titular do CPF ou CNPJ já esteve em algum momento vinculado a um imóvel cadastrado:



A interface mostra um menu de navegação com as seguintes opções: Seleção/Inibição, Conta Corrente, Consulta, SISNATE, Gerência e Fiscalização Cadastral. O menu 'Consulta' está aberto, exibindo sub-opções: Área Composição, Espelho do Imóvel Rural, Acompanhamento Gerencial, DV do Imóvel Rural, Consulta de CPF e Consulta de CNPJ. Abaixo do menu, há campos para 'Número', 'CPF/CNPJ do Titular', 'Situação do Imóvel' (com uma lista suspensa selecionando 'Todos') e 'Origem de Seleção' (com uma lista suspensa selecionando 'Selecione...').

Na página, basta selecionar a opção pessoa física ou jurídica e inserir o número e em seguida clicar em pesquisar:

CONSULTAR DOSSIÊ DO IMÓVEL RURAL



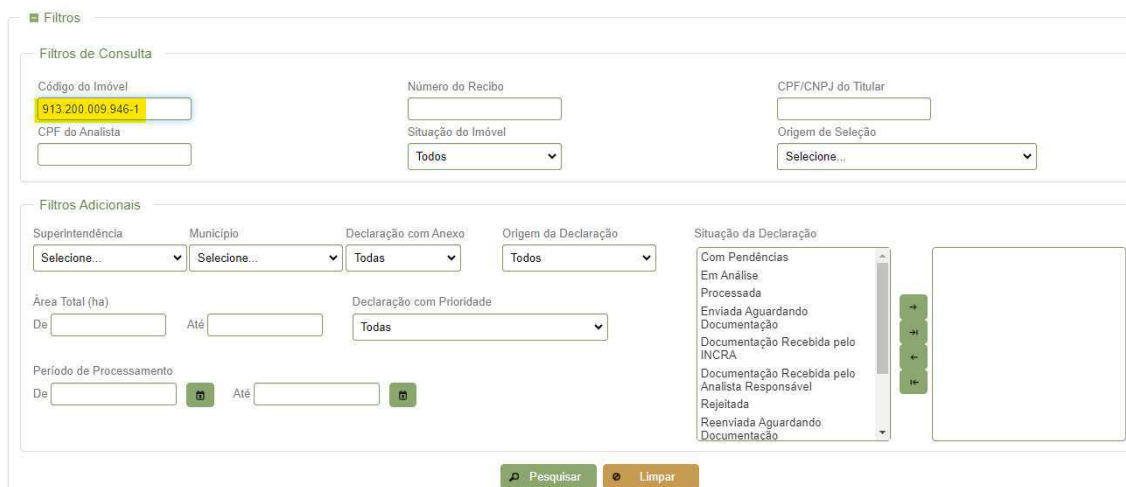
O formulário contém os seguintes elementos:

- Um campo de texto rotulado 'Código do Imóvel Rural'.
- Dois botões de opção (radio button) rotulados 'Pessoa Física' e 'Pessoa Jurídica'.
- Um campo de texto rotulado 'CPF do Titular'.
- Um texto de instrução: '*Preencher somente um dos campos'.
- Um botão verde rotulado 'Pesquisar'.

6.2. Consultas com o código do imóvel

A consulta do código do imóvel deve ocorrer subsequentemente à consulta do CPF/CNPJ. É também uma parte importante do levantamento de dados preliminares. Pode-se a partir dela identificar as diferentes situações cadastrais do imóvel, tais como:

- ☐ O status das solicitações de atualização (Processadas, com Pendências, Aguardando Análise de pedido de atualização, Rejeição, etc.)
- ☐ Dados da última atualização (data de processamento)



Tal operação deverá ser aplicada para todos os códigos de imóvel constantes na documentação apresentada, pois alguns documentos comprobatórios relacionados ao pedido como, por exemplo, certidão de matrícula, escrituras públicas, entre outros, podem informar diferentes códigos de imóvel.

Página Inicial | Imóvel Rural | Seleção/Inibição | Conta Corrente | Consulta | SISNATE | Gerência | Fiscalização Cadastral

CONSULTAR DECLARAÇÃO

Filtros

Gerar Arquivo Excel

Consulta realizada em: 22/11/2022 17:24

Titular Declarante	Código do Imóvel	Denominação	Tipo Prioridade	Área (ha)	Município Sede	UF Sede	Data de Entrega	Data do último Processamento	Situação da Declaração	Origem da Declaração	Ações
Maria Alice De Araujo	207.241.004.502-6	Sítio Timbauba	Não Prioritário	1,6000	SANTA CRUZ	PB	-	08/11/2002	Processada	SNCR-Web	

Campo(s) obrigatório(s) *

6.2.1. Pesquisando o espelho do imóvel

O espelho do Imóvel traz informações detalhadas dos dados da última declaração processada. Algumas delas devem ser tratadas com mais

atenção, tais como, “situação do imóvel”, casos de “inibição”, “situação jurídica” e “informações dos titulares”.

6.2.2. Pesquisando o Dossiê do Imóvel

O Dossiê retorna com as informações do histórico de atualizações do código do imóvel.

Página Inicial ▾ Imóvel Rural ▾ Seleção/Inibição ▾ Conta Corrente ▾ Consulta ▾ SISNATE ▾ Gerência ▾ Fiscalização Cadastral ▾

CONSULTAR DOSSIÊ DO IMÓVEL RURAL

Campo(s) obrigatório(s) *

Código do Imóvel:

Situação

Inibição

Legado

Declarações

Cancelamentos e Reativações

Apurações Especiais

LEGADO - Dossiê do Imóvel Rural

Código do Imóvel Rural Legado

Situação Legado

Inibição Legado

Código SGT Legado

Local de Recepção	Descrição Unidade Recepção	Tipo de Entrada	Sequencial de Atualização	Data de Recepção	Ações
3299920	SUPERINT REGIONAL DO ESPIRITO SANTO	SNCR/WEB	0005	02/06/2014	
3202801	ITAPEMIRIM	SNCR/WEB	0004	23/10/2013	
3205200	VILA VELHA	SNCR/WEB	0003	02/08/2005	
5399950	INCRA/SEDE	Migração	0002	01/12/1992	
9900000	MIGRAÇÃO	Migração	0001	01/12/1992	
9999999	INEXISTENTE	Migração	0001	01/12/1992	

Quantidade de Atualizações: 6

A aba “legado” - apresenta informações das declarações anteriores a 15 de março de 2015. A aba “declarações” - reproduz as declarações processadas no sistema atual, ou seja, posteriores a março de 2015. Em “cancelamentos e reativações” serão demonstrados eventuais cancelamentos e reativações acompanhadas das respectivas justificativas. E, por fim, em “apurações especiais” são apresentadas as informações de alterações de dados do imóvel rural feitas diretamente no banco do sistema por alguma ação administrativa do Incra.

6.2.3. Pesquisando a Área de Composição do Imóvel

Ao inserir o código do imóvel rural no campo apropriado, o sistema exibirá todas as operações de inclusão, remembramento, desmembramento e, quando existir, o imóvel associado a essa operação. A planilha retornará as informações do imóvel origem e imóvel associado. As colunas "indicador de composição" do imóvel são campos que apresentam links. O código do imóvel associado é um link, que ao ser clicado, retornará uma outra tela semelhante em que o imóvel selecionado passará a ser considerado "imóvel de origem".

CONSULTA ÁREA COMPOSIÇÃO

Campo(s) obrigatório(s) *

Código do Imóvel Rural *

508.063.009.555-9

Pesquisar

Limpar

Imprimir

Detalhes do Imóvel Rural de Origem

Código do Imóvel Rural: 508.063.009.555-9 Área Total (ha): 98,8720 Saldo para Remembramento/Inclusão (ha): ⓘ 98,8720	Nome do Imóvel Rural: Muribeca Município Sede: PRESIDENTE KENNEDY Saldo para Desmembramento (ha): ⓘ 98,8720
--	---

Dados Imóvel Origem		Conta Corrente Áreas (ha)	Dados Imóvel Associado	
Data Atualização (ha)	* Indicador Composição		Código Imóvel	* Indicador Composição
01/11/2013 - 16:23:43		-7,2772	508.063.010.006-4	R
25/03/2014 - 13:45:58		-5,0455	950.190.501.166-0	I
03/06/2014 - 14:44:51	D	+12,3227		
Total Conta Corrente (ha):		0,0000		

* I: Inclusão - R: Remembramento - D: Desmembramento.

Indicadores de Composição:

I. Quando o lançamento for identificado pela letra "I" significa que a atualização efetuada para o imóvel rural, cujo código é exibido na coluna "Imóvel Associado", refere-se a sua inclusão como decorrente do desmembramento do imóvel rural objeto da consulta (imóvel rural origem);

II. Quando o lançamento for identificado pela letra "R" significa que a atualização efetuada para o imóvel rural, cujo código é exibido na coluna "Imóvel Associado", refere-se a uma alteração de remembramento (necessariamente de uma área contígua); de área adquirida do imóvel rural objeto da consulta (imóvel rural origem);

III. Quando o lançamento for identificado pela letra "D" na coluna abaixo do título "dados imóvel origem" significa que o código de imóvel origem informou que houve uma alteração de

área que foi desmembrada deste imóvel. Podem ocorrer duas hipóteses:

a) A área desmembrada já foi cadastrada e consta da coluna "imóvel associado" (inclusão por desmembramento);

b) A área desmembrada ainda não foi cadastrada, portanto o dado não consta da coluna "imóvel associado", mas a declaração do "imóvel origem" permite informar que houve desmembramento de área ainda não cadastrada.

A composição de área funciona como uma conta corrente bancária. Se o saldo estiver negativo o imóvel ficará inibido por análise cadastral até que seja efetivada uma alteração cadastral para informar o desmembramento ocorrido.

Assim sendo, se a área desmembrada já foi objeto de "inclusão por desmembramento" pelo "imóvel associado", a alteração cadastral informada pelo imóvel origem (operação "D") resolve o problema do saldo negativo e encerra a seleção, permitindo assim a emissão de CCIR.

6.2.4. Pesquisando o Dígito verificador - DV do imóvel

Essa consulta permite identificar dígito verificador – DV do código do imóvel quando a documentação comprobatória apresentada informa o código do imóvel incompleto. É necessário informar os onze primeiros dígitos e o retorno do sistema informará o código completo, caso seja informado um código válido. Dessa forma, por meio da consulta ao dígito verificador – DV será possível realizar todas as consultas necessárias no sistema que tem como parâmetro a informação do código do imóvel com treze dígitos.

A interface apresenta uma barra de navegação superior com links: Página Inicial, Imóvel Rural, Seleção/Inibição, Conta Corrente, Consulta, SISNATE, Gerência e Fiscalização Cadastral. Abaixo, o título da seção é "CONSULTAR DV DO CÓDIGO DO IMÓVEL". O formulário contém dois campos de entrada: "Código do Imóvel *" e "DV". Abaixo dos campos, há dois botões: "Calcular o DV" e "Limpar".

7. Criando uma Nova Declaração

O SNCR possibilita criar declarações do tipo Alteração ou Inclusão normal ou realizada de ofício (ex officio) pelo usuário com perfil habilitado. As “inclusões simples” só poderão ser realizadas em casos excepcionais. Para criar uma nova declaração, o usuário deverá acessar o menu Página Inicial, “Nova Declaração” e a seguinte tela será exibida para a escolha do tipo de declaração que deverá ser criada pelo sistema.

NOVA DECLARAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Tipo de Declaração *

Selezione...

Selezione...

Inclusão

Alteração

Código da Unidade Recepção *

Selezione...

Ex officio

Imóvel INCRA

Nova Declaração

Deverá ser escolhido o Tipo de Declaração (Alteração ou Inclusão), o Código da Unidade de Recepção - padrão é o código de lotação do usuário. Em caso de declaração realizada de ofício (ex officio), o usuário deverá marcar a caixa de “Ex officio”. Ao clicar em Nova Declaração, o sistema cria a declaração e seu status em caso de consulta passa para “Em preenchimento pelo Incra” ou “Em preenchimento/Em análise”. Nessa situação a declaração, tem 30 (trinta) dias para ser finalizada, após esse prazo ela é excluída do sistema. Com esse recurso, o usuário não perde o que digitou, desde que tenha salvo a aba em que está trabalhando e a declaração ficará salva como um rascunho.

8. Declaração do Tipo Alteração de Imóvel Rural

No caso de declaração do tipo Alteração, além dos demais campos, deve-se informar o código do imóvel, como mostra a figura a seguir e, após, clicar no botão “Nova Declaração”. Os campos “Ex officio” e “Imóvel Incra” só ficam disponíveis para perfis específicos:

NOVA DECLARAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Tipo de Declaração * Alteração	Código da Unidade Recepção * 5099916	Ex officio ☐	Imóvel INCRA ☐
Código do Imóvel Rural * 102.121.003.484-7			
Nova Declaração			

Essa mensagem explica que, ao confirmar, uma nova declaração será criada com os dados que constam na base do SNCR para aquele imóvel/titular. Os dados que serão apresentados, podem ser alterados ou não, conforme a necessidade. Ao confirmar a operação, a declaração será gerada e seus campos abertos para preenchimento, como demonstra a figura abaixo:

▼ Página Inicial ▼ Imóvel Rural ▼ Seleção/Inibição ▼ Conta Corrente ▼ Consulta ▼ SISNATE ▼ Gerência ▼ Fiscalização Cadastral

Nova declaração de Alteração criada com sucesso.

PREENCHER DECLARAÇÃO

Código do Imóvel: 102.121.003.484-7

Estrutura

Uso

Pessoas

Dado Gráfico

Enviar Declaração

■ Identificação e Localização do Imóvel Rural

Denominação do Imóvel Rural *

Indicações para Localização do Imóvel Rural

☐ Imóvel Público?

UF *

Nome do Município de Localização *

Área Localizada em Zona Urbana (ha)

☐ O Imóvel Rural se localiza em mais de um município?

Essa imagem demonstra apenas parte da tela que é aberta inicialmente. Será explicado cada parte que compõe a estrutura de declaração para imóveis rurais. As mensagens serão apresentadas na parte superior, após a barra de Menu, na cor azul quando se tratar de uma mensagem cujo procedimento foi bem-sucedido, na cor vermelha quando se tratar de mensagens de erro, como por exemplo, o não preenchimento de um campo obrigatório. Os campos obrigatórios estão sinalizados com asteriscos. Ícones de ajuda poderão estar presentes no canto superior direito da tela.

A declaração está dividida em cinco abas, sendo que acima delas é mostrado o código do imóvel rural objeto da declaração. As abas são: Estrutura, Uso, Pessoas, Dado Gráfico e Enviar Declaração. Ao final das quatro primeiras abas, há um botão Salvar que deve ser acionado para gravar (como um rascunho) as informações que foram preenchidas, antes de se acessar a próxima aba.

Alguns campos não são exibidos imediatamente na tela. É necessário que as caixas de perguntas sejam acionadas, confirmando a existência daquela informação, para que os mesmos sejam habilitados para preenchimento. Não existindo tais informações, as caixas não devem ser selecionadas e, conseqüentemente, os campos não devem conter valores.

8.1.1. Preenchendo a aba Estrutura

A aba estrutura contém dados a serem preenchidos e/ou confirmados referentes ao imóvel propriamente dito, tais como, denominação do imóvel rural, localização, situação jurídica, mão de obra, desmembramentos, remembramentos, entre outras informações. Como já mencionado, há campos que não aparecem imediatamente ao carregamento dessa tela, medida tomada no intuito de minimizar o número de campos visualizados pelo usuário e que, não necessariamente, seriam preenchidos. Assim, estes campos só serão exibidos caso sejam acionados pelo usuário.

Denominação do Imóvel Rural: Informar o nome do imóvel rural, preferencialmente o que consta no documento (Título definitivo, matrícula, escritura pública, etc), caso exista.

Indicações para Localização do Imóvel Rural: Informar os dados que possam ajudar na localização do imóvel, tais como: distrito, povoado, colônia, núcleo, rodovia/km, ramal, gleba, lote, etc. Exemplo: Partindo da Sede do Município, margem esquerda da BR 101, Km 60.

Imóvel Público: Esse campo somente deverá ser marcado tratando-se de imóvel rural pertencente a ente do poder público Federal, estadual ou Municipal, conforme documentação comprobatória utilizada para realizar a atualização cadastral (alteração ou inclusão).

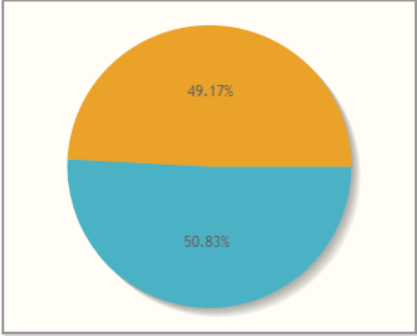
Sigla UF: Selecione a Unidade da Federação onde se localiza o imóvel rural. No caso do imóvel rural se localizar em mais de um município, o município sede será onde se encontra a maior parte da área do imóvel. Neste caso deve-se clicar na quadrícula correspondente e depois no botão +ADICIONAR MUNICÍPIO, informar a área (em hectares) do município sede e em seguida repetir o procedimento para adicionar o(s) outro(s) município(s).

UF *

Nome do Município de Localização *

Área Localizada em Zona Urbana (ha)

☒
O Imóvel Rural se localiza em mais de um município?



MA - FORTUNA (Município Sede): 51,6972 ha

MA - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO: 50,0000 ha

A edição é possível tanto clicando-se na legenda, quanto no gráfico de pizza. Como foi informado que o imóvel se localiza em mais de um município, deverá ser adicionado pelo menos mais um, distribuindo-se a área total do imóvel entre eles, sendo que a área informada, a partir de então, não poderá ser maior que a do município sede.

Esse procedimento deve ser feito, tantos forem os municípios de localização do imóvel rural, de acordo com a documentação que o mesmo possui, correspondendo à área total do imóvel informado na situação jurídica. O sistema segue um padrão similar para outros campos, como será explicado mais adiante.

Área Localizada em Zona Urbana: Informar em hectares apenas a proporção ou a totalidade da área do imóvel que se localiza na zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica.

IMPORTANTE: Quando se informar a totalidade da área do imóvel rural em zona urbana, o SNCR automaticamente bloqueia a vinculação do imóvel a um Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB junto ao CNIR (Cadastro Nacional de Imóveis Rurais). Esse campo deverá ser preenchido apenas se a informação de localização em zona urbana constar na documentação do imóvel (certidão de matrícula) ou documento expedido pelo município.

Informações de Desmembramentos: Se o imóvel tiver sofrido desmembramento de área, a caixa com a seguinte pergunta deverá ser selecionada, "Ocorreu desmembramento do Imóvel Rural?". O campo Área desmembrada do Imóvel Rural deverá obrigatoriamente ser preenchido com a exata área total subtraída do imóvel. Isso

significa que o usuário está fazendo uma atualização para que conste na base do SNCR, após o processamento da declaração, a área remanescente que corresponde a esse código.

☒ Ocorreu desmembramento do Imóvel Rural?
Área Desmembrada do Imóvel Rural *

Informações de Remembramentos: Se o imóvel estiver sendo atualizado para adicionar à sua área, outras áreas cadastradas remembrando os respectivos códigos de imóveis a esse, o usuário deverá selecionar a caixa da pergunta “Ocorreu anexação de área cadastrada ao imóvel rural? (Remembramento)” e preencher os campos que serão exibidos.

☒ Ocorreu anexação de área cadastrada ao Imóvel Rural? (Remembramento)

☒ Aquisição Total ☐ Aquisição Parcial
Código do Imóvel Rural de origem do Remembramento * CPF/CNPJ do Transmitente *

Área Remembrada ao Imóvel Rural *

+ Adicionar Área

Nos casos de remembramentos em que for anexada a área total do imóvel, deve-se selecionar a opção “Aquisição Total”. Já em casos de remembramentos parciais de áreas, o usuário deverá selecionar a opção “Aquisição Parcial” e informar a área a ser anexada. Após o preenchimento dos campos, clicar no botão “Adicionar Área”. Este procedimento pode se repetir mais de uma vez a depender da necessidade de remembramentos totais e/ou parciais de outros imóveis a serem informados na declaração.

Esses dados irão compor a tabela abaixo dos campos, com ações disponíveis para editar e excluir.

☒ Ocorreu anexação de área cadastrada ao Imóvel Rural? (Remembramento)

Adicionar realizado(a) com sucesso.

☐ Aquisição Total
 ☒ Aquisição Parcial

Código do Imóvel Rural de origem do Remembramento *
 CPF/CNPJ do Transmissor *

Área Remembrada ao Imóvel Rural *

+ Adicionar Área

Código do Imóvel Rural	Área Remembrada	Ações
950.068.726.990-5	235,0325	✎ 🗑

Ressalte-se que no remembramento, todos os códigos de imóveis rurais que terão suas áreas total ou parcialmente remembradas na atualização, deverão estar com as respectivas taxas de serviço cadastral devidamente quitadas, caso contrário, a seguinte mensagem será mostrada na tela.

Entende-se como imóvel de origem aquele que cederá total ou parcialmente sua área cadastrada.

☒ Ocorreu anexação de área cadastrada ao imóvel rural? (Remembramento)

✖ **Imóvel Origem com débitos não quitados. Procure uma Unidade do INCRA.**

Código do Imóvel Rural Origem do Remembramento *

Área Remembrada ao Imóvel Rural *

+ Adicionar Área

Código do Imóvel Rural	Área Remembrada	Ações

Quando se tratar de alteração na área do imóvel rural cadastrado proveniente de uma anexação de área total ou parcial de imóvel não cadastrado, utilizar o campo abaixo, seguindo as orientações já repassadas.

☒ Ocorreu anexação de área NÃO cadastrada ao imóvel rural? (Remembramento)

Área não Cadastrada Anexada *

8.1.2. Das Informações sobre a Situação Jurídica do Imóvel

Para informar a situação jurídica do imóvel basta clicar no botão “Adicionar Situação Jurídica” e selecionar, na tela que será exibida, qual o tipo desejado. Os campos serão mostrados conforme a opção escolhida.



A tela exibe o formulário "Adicionar Área Situação Jurídica". O campo "Situação Jurídica" está aberto, mostrando as opções: "Selecione...", "Área Registrada", "Área de Posse a Justo Título" e "Área de Posse por Simples Ocupação". Um botão "Fechar" está visível na parte inferior.

8.1.2.1. Para áreas registradas



A tela exibe o formulário "Adicionar Área Situação Jurídica" para áreas registradas. Os campos preenchidos são:

- Situação Jurídica: Área Registrada
- Forma de Obtenção: Seleção...
- Data do Registro: 10/01/2024
- Área (ha): 23,0876
- UF do Cartório: AC
- Município do Cartório: PORTO ACRE
- Cartório: Serventia Extrajudicial Da Comarca De Porto Acre
- Opção: Seleção...
- Matrícula: 178
- Registro: R-5
- Transcrição: 2
- Livro ou Ficha: 2

Um botão "+ Adicionar" está visível. Abaixo, há uma tabela com os dados inseridos:

UF	Município do Cartório	Cartório	Matrícula	Registro/Transcrição	Livro ou Ficha	Área (ha)	Ações
AC	PORTO ACRE	Serventia Extrajudicial Da Comarca De Porto Acre	178	R-5	2	23,0876	 

Um botão "Fechar" está visível na parte inferior.

Nesta tela serão exibidos todos os campos relativos à situação jurídica de área registrada, onde devem ser inseridas as seguintes informações:

- Forma de Obtenção:** Insere-se a forma de obtenção dentre as opções apresentadas na barra de rolagem de acordo com o documento comprobatório.
- Data de Registro:** clicar no calendário que aparece ao lado, selecionar primeiro o ano em que ocorreu a aquisição, depois o mês e o dia.

- c. **Área:** digitar a área correspondente ao imóvel que consta no documento comprobatório.
- d. **UF do Cartório:** selecionar a Unidade da Federação do Cartório onde o imóvel foi registrado.
- e. **Município do Cartório:** selecionar o Município do Cartório. **CARTÓRIO:** selecione o Cartório onde o imóvel foi registrado.
- f. **Matrícula/ Transcrição:** clicar no ícone para identificar o tipo de registro, se Transcrição ou Matrícula.
- g. **Matrícula:** informe o número da matrícula, efetuada no Livro 2 ou Ficha do Serviço de Registro de Imóveis.
- h. **Registro:** Informe o número do registro correspondente à matrícula informada no item anterior. Nesse campo deve ser sempre considerado o Registro que identifica o atual proprietário ou averbação que tenha repercussão na titularidade ou na área do imóvel.
- i. **Transcrição:** Informe o número da Transcrição, efetuada no Livro 3 dos registros anteriores à Lei 6.015/73 que passou a vigorar em 01/01/1976, do Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.
- j. **Livro ou Ficha:** Informe Livro 3 para os registros anteriores à Lei 6.015/73 que passou a vigorar em 01/01/1976 e Livro 2 ou número da Ficha quando se tratar de Matrícula.

Ao final do preenchimento, clicar no botão “Adicionar” que a as informações serão inseridas. Cada matrícula ou transcrição que compõe o imóvel rural deve ser informada neste campo.

8.1.2.2. Para áreas de Posse à Justo Título ou Simples Ocupação

Ao selecionar a opção de Posse a Justo Título ou Posse por Simples Ocupação, os seguintes campos devem ser informados:

- a. **Forma de Obtenção:** Insere-se a forma de obtenção dentre as opções apresentadas na barra de rolagem de acordo com o documento comprobatório.
- b. **Data da Posse à Justo Título ou Simples Ocupação:** clicar no calendário que aparece ao lado, selecionar primeiro o ano em que ocorreu a aquisição, depois o mês e o dia.
- c. **Área de Posse à Justo Título ou Simples Ocupação:** digitar a área correspondente ao imóvel que consta no documento comprobatório.

Adicionar Área Situação Jurídica

Situação Jurídica *

Forma de Obtenção *

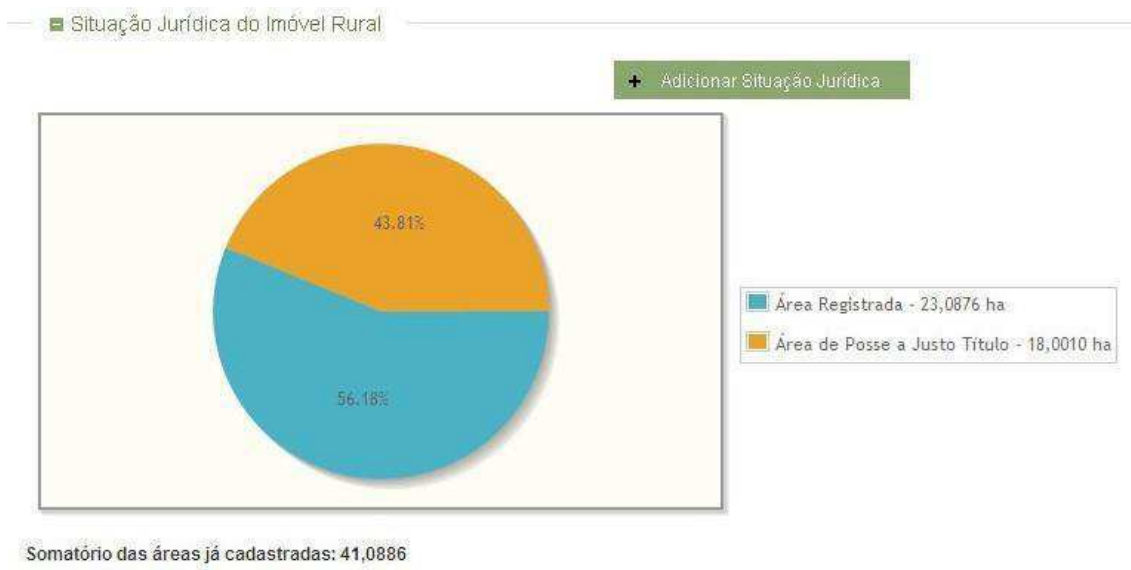
Data da Posse a Justo Título *

Área de Posse a Justo Título (ha) *

Forma de Obtenção	Data da Posse a Justo Título	Área (ha)	Ações

Na mesma tela, é possível continuar cadastrando mais situações jurídicas, se for o caso, bastando, para tanto, após ter feito o preenchimento completo de uma situação jurídica e tê-la adicionado na tabela, selecionar no campo Situação Jurídica, outra opção, como por exemplo, a posse a justo título, a posse por simples ocupação ou até mesmo outra área registrada que componha o imóvel.

Depois de inserir todas as situações jurídicas que compõem o imóvel rural, objeto da declaração e clicar no botão Fechar, a Aba Estrutura apresentará a seguinte configuração, mostrando o somatório total de cada tipo de situação jurídica e o somatório total cadastrado abaixo do gráfico de pizza, como exemplo. Essas informações poderão ser editadas clicando na pizza ou na legenda correspondente.



8.1.3. Informando "Área Medida"

Informar a área total medida do imóvel, em hectares, com quatro casas decimais, **somente quando o imóvel rural tiver sido objeto de medição, em sua totalidade.** Caso contrário, deixar esse campo em branco.

☒ O imóvel foi Georreferenciado em sua totalidade e a área ainda não foi registrada em matrícula?

Área Medida (ha) ?

8.1.4. Informando o Quantitativo de Residentes e Mão de Obra

Nestes espaços os seguintes campos poderão ser preenchidos:

■ Quantitativo de Residentes e de Mão de Obra

Famílias residentes

Assalariados permanentes com carteira assinada

Mão de obra familiar

Pessoas residentes

Assalariados permanentes sem carteira assinada

- Famílias residentes:** Informe a quantidade de famílias residentes no imóvel, incluindo as famílias dos posseiros, parceiros, arrendatários, comodatários e outras que residam no imóvel, com o seu consentimento.
- Pessoas residentes:** Informe o número total de pessoas residentes no imóvel.
- Assalariados permanentes com carteira assinada:** Informe a quantidade de assalariados permanentes, com Carteira de Trabalho assinada, que estabeleça contrato firmado entre os mesmos e o titular, para os trabalhos de exploração do imóvel.
- Assalariados permanentes sem carteira assinada:** Informe a quantidade de assalariados permanentes, sem Carteira de Trabalho assinada, que prestam serviços de forma permanente no imóvel.
- Mão de obra familiar:** Informe a quantidade de dependentes do detentor, não remunerados, que trabalham no imóvel.

Nota: No caso de imóvel em condomínio ou em composses, as informações relativas a este campo podem se referir a qualquer um dos condôminos ou compossuidores, ou proprietários associados, que resida(m) no imóvel, principalmente, aquele(s) que o explore direta e pessoalmente e que absorva a mão de obra ativa de sua família, mesmo que este não seja o declarante.

8.1.5. Outras Informações da aba “Estrutura”

Destinação do Imóvel Rural *

Pecuária

Litígio *

Inexistente

Zona Especial

Tipo de Zona Especial

Selecione...

Adicionar

Tipo de Zona Especial	Ações
-----------------------	-------

Salvar

Cancelar

- ✓ **Destinação do Imóvel Rural:** Quando houver mais de um tipo de exploração no imóvel, dentre os apresentados, selecione aquele de maior valor econômico.
- ✓ **Litígio:** Deve-se selecionar as opções somente se existir litígios envolvendo as questões descritas nas opções.
- ✓ **Tipo de Zona Especial:** Selecionar, dentre as opções, aquela que corresponda ao imóvel e clique no botão Adicionar para compor a tabela. Poderão ser adicionadas tantas zonas especiais quanto forem necessárias para caracterizarem a região onde se encontra o imóvel que está sendo cadastrado/atualizado.

8.2. Preenchendo a aba “Uso”

A aba “Uso” refere-se às informações relativas à produção, formas de exploração, áreas de restrição, dentre outras, dos últimos doze meses, que permitem obter informações adicionais sobre utilização das áreas e destinação do imóvel rural. Clicar em “Adicionar Área de Uso” para iniciar o preenchimento das informações de uso do imóvel.

No início da aba a seguinte frase é exibida automaticamente, calculando, de acordo com o mês corrente da declaração, o período a que devem se referir as informações de uso.

“As informações abaixo deverão se referir ao período de: <MÊS/ANO (1 ano antes) a MÊS/ANO (1 mês antes)>”

Ou seja, em novembro de 2024, por exemplo, a mensagem deve ser:

“As informações abaixo se referem ao período de: novembro/2023 a outubro/2024”.

IMPORTANTE: O imóvel rural, explorado no todo ou em parte, em regime de parceria, arrendamento ou comodato, deverá ser **declarado pelo seu titular utilizando as informações de uso e produção de quem o explora.**

Código do Imóvel: 910.023.009.148-7

[Estrutura](#) | [Uso](#) | [Pessoas](#) | [Dado Gráfico](#) | [Enviar Declaração](#)

As informações abaixo deverão se referir ao período de Abril/2022 a Março/2023.

Informações sobre Uso da Área

+ Adicionar Área de Uso

Informações sobre Pecuária

Denominação da Categoria Animal *

Selecione...

Quantidade de Animais *

+ Adicionar

Denominação da Categoria Animal	Quantidade de Animais	Ações

[Salvar](#) | [Cancelar](#)

Para informar áreas de uso, como Produtos vegetais isolados, Pastagem, dentre outros, basta clicar no botão "Adicionar Área de Uso" e escolher a opção desejada. Os campos serão exibidos conforme a escolha. Após adicionar à tabela, como mostra as figuras a seguir.

Adicionar Uso Área

X

Tipo de Uso da Área

Selecione...

- Selecione...
- Área com Produtos Vegetais Isolados
- Área com Produtos Vegetais em Consórcio
- Área com Produtos Vegetais em Rotação
- Área de Exploração Granjeira ou Aquícola
- Área com Outros Usos
- Área com Restrição
- Área de Pastagem
- Área aproveitável mas não utilizada

X Fechar

Após selecionado o tipo de Uso da Área, por exemplo, Área com Produtos Vegetais Isolados, aparecerá a seguinte tela:

Adicionar Uso Área
✕

Tipo de Uso da Área *

Área com Produtos Vegetais Isolados

Área Plantada (ha) *

Indicador de Restrição *

Área sem Restrição

Produto

Nome do Produto *

Banana

☒
Deseja informar área colhida?

Área Colhida (ha) *

Quantidade Colhida *

Unidade *

Selecione...

+ Adicionar

Nome do Produto	Indicador de Restrição	Área Plantada (ha)	Ações

No campo "Área Plantada" deve ser colocada a área que foi utilizada no período de referência com o Produto a ser informado no item "Nome do Produto".

8.2.1. Áreas com restrição de uso

No campo "Indicador de Restrição" selecionar aquele correspondente à área informada. **IMPORTANTE:** o Indicador de Restrição se destina a identificar a **existência de algum fator limitante ou restritivo à plena utilização da área**. Pode ser relativo à área com restrição ambiental ou com Restrição de Produção. Quando for declarado "**Produtos Vegetais Isolados**", "**Produtos Vegetais em Consórcio**" ou "**Produtos Vegetais em Rotação**", irão aparecer os seguintes "**Indicadores de Restrição**":

1	ÁREA SEM RESTRIÇÃO	7	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO
2	ÁREA DE RESERVA LEGAL	8	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
3	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	9	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL
4	ÁREA INAPROVEITÁVEL	10	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE TECNICAMENTE CONDUZIDA
5	MATA ATLÂNTICA	11	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE TECNICAMENTE CONDUZIDA
6	ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – APA	12	RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL

ATENÇÃO: Caso incidam sobre uma mesma área mais de uma restrição (como por exemplo, uma área que se caracteriza como Mata Atlântica e simultaneamente compõe a Reserva Legal do imóvel), verifique as hipóteses abaixo e proceda segundo a forma indicada:

a) Se as restrições forem de ordem ambiental, informe aquele que seja compatível com a área declarada;

b) Se as restrições forem de uso e produção, informe o indicador de restrição de uso, observando, se for o caso, a alínea "a".

Quando existir um produto vegetal em uma área contínua, na qual uma parte desta área esteja relacionada a um tipo de restrição e outra parte a outro tipo de restrição, **considera-se como áreas distintas e informa-se o produto, e as respectivas áreas relativas a cada restrição**, separadamente. Deve-se observar que se incluem neste caso as áreas sem restrição de uso, que obrigatoriamente devem ser informadas indicando o fator de Restrição: "Área sem Restrição".

Adicionar Uso Área

Adicionar realizado(a) com sucesso.

Tipo de Uso da Área *

Área com Produtos Vegetais Isolados

Área Plantada (ha) *

Indicador de Restrição *

Área sem Restrição

Produto

Nome do Produto *

Selecione...

+ Adicionar

Nome do Produto	Indicador de Restrição	Área Plantada (ha)	Ações
Cana-De-Açúcar	Área sem Restrição	1.000,0000	
Cana-De-Açúcar	Área sob Processo Técnico de Formação de Cultura Permanente, Tecnicamente Conduzida	1.000,0000	

x Fechar

Caso a totalidade da área do imóvel esteja caracterizada como uma Unidade de Conservação de Proteção Integral ou uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, (por ex.) e haja impedimento total para a exploração agropecuária, deve-se proceder da seguinte forma: Em "**Tipo de Uso de Área**", selecione "**Área com Restrição**", em "**Área Plantada**" informe o total da área do imóvel e em "**Indicador de Restrição**" selecione o item conforme o caso.

Se parte da área do imóvel se enquadrar em dois ou mais tipos de Restrição, com impeditivo total para exploração agropecuária, proceda da seguinte forma: Em "**Tipo de Uso de Área**", selecione "**Área com Restrição**", em "**Área Plantada**" informe o total da área do imóvel e em "**Indicador de Restrição**" seleciona-se apenas um dos itens na seguinte ordem de prioridade:

1	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL	5	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
2	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	6	MATA ATLÂNTICA
3	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA	7	RESERVA LEGAL
4	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO		

Quando se tratar de **"Restrição de Produção"**, em **"Tipo de Uso da Área"** selecione, conforme for o caso, **"Área Com Produtos Vegetais Isolados"**, **"Área Com Produtos Vegetais Em Consórcio"**, **"Área Com Produtos Vegetais Em Rotação"**, **"Área De Pastagem"**, preencher com a respectiva área, no campo **"Área Utilizada"** e em **"Indicador De Restrição"** selecionar aquele correspondente, dentre os relacionados:

1	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE TECNICAMENTE CONDUZIDA
2	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE TECNICAMENTE CONDUZIDA
3	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE PASTAGENS TECNICAMENTE CONDUZIDA
4	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS TECNICAMENTE CONDUZIDA
5	ÁREA DE PASTAGENS EM RENOVAÇÃO TECNICAMENTE CONDUZIDA

8.2.2. Áreas sem restrição e sem uso

Se não houver nenhum tipo de restrição, clique em "Área Sem Restrições e Sem Uso". Deve-se preencher o campo "Área Aproveitável mas Não Utilizada (ha)", informando a área do imóvel sem restrição e sem uso: aproveitável, passível de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal, mas que não foi utilizada no período de referência.

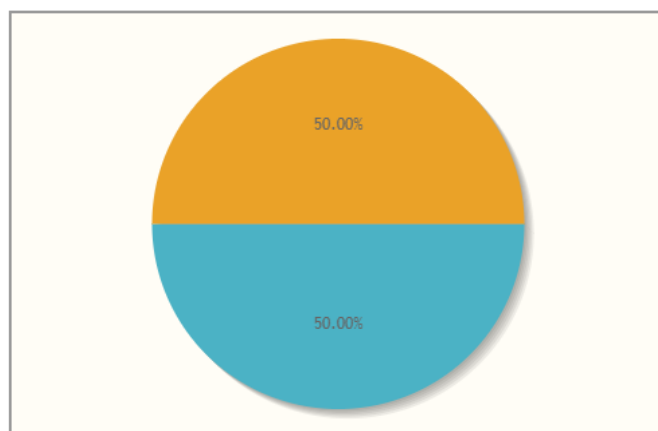
8.2.3. Áreas com "Produtos Vegetais Isolados"

Selecionar o nome do Produto dentre aqueles que aparecerão na listagem correspondente observando os seguintes aspectos: Informe o nome dos produtos vegetais cultivados de forma isolada (solteira) existentes no imóvel, referentes às culturas permanentes, temporárias, horticultura (floricultura ou olericultura), extração vegetal (produtos nativos não plantados), essências nativas e/ou exóticas (reflorestamento) e outros produtos.

A cada um deles, clicar em "Adicionar".

■ Informações sobre Uso da Área

+ Adicionar Área de Uso



■ Área com Produtos Vegetais Isolados:
 - 10,000 ha
 ■ Área Sem Restrições e Sem Uso:
 - 10,000 ha

Somatório das áreas já cadastradas: 20,000

Importante:

a) Os "Produtos Forrageiros", tais como: Alfafa (forrageira), Azevém, Cana Forrageira, Mandioca (forrageira), Milho (forrageiro) Palma e Sorgo (forrageiro) devem ser utilizados para aqueles produtos que foram destinados exclusivamente à alimentação animal do efetivo pecuário do imóvel e, portanto, não comercializados;

b) Existindo "**Áreas Sob Processo Técnico De Formação De Cultura Permanente, Tecnicamente Conduzida**", essas deverão ser indicadas em linhas separadas daquelas já em produção, informando este item no "**Indicador Restrição**".

c) Existindo áreas com "**Áreas Sob Processo Técnico De Recuperação De Cultura Permanente, Tecnicamente Conduzida**", essas deverão ser indicadas em linhas separadas, informando este item na coluna "**Indicador Restrição**";

d) Existindo áreas de extração vegetal (produtos nativos não plantados), somente deverão ser declaradas, se houve "produção", ou seja, se houve "colheita";

e) Existindo cultivo de flores e/ou plantas ornamentais, clique em floricultura, referindo-se ao conjunto das mesmas;

f) Existindo exploração de uma ou mais culturas olerícolas, clique em Olericultura, referindo-se ao conjunto das mesmas;

g) **OLERICULTURA** é a exploração de uma ou mais das seguintes culturas: abobrinha verde, açafrão, acelga, agrião, aipo, alcachofra, alface, alfavacão, alho porro, almeirão, aspargo, batata baroa, batata salsa, berinjela, bortalha, beterraba, brócolis, cará, cebolinha, chicória, chuchu, cogumelo, couve, couve flor, couve de bruxelas, erva doce, espinafre, gengibre, grão de bico, guando, hortelã, jiló, lentilha, mandioquinha, maxixe, mostarda, nabica, nabo, pepino, pimentas (de cheiro, cumari, malagueta, etc.), pimentão, quiabo, rabanete, repolho, salsa, taioba, vagem, etc.

8.2.4. Áreas com Produtos Vegetais Consorciados

Selecione os nomes dos produtos vegetais existentes no imóvel, explorados de forma consorciada e clique em "Adicionar". Considere "Consórcio" ou "intercalação", **quando existir duas ou mais culturas plantadas, ao mesmo tempo**, em uma mesma área. Preenchendo as informações sobre "Área Colhida".

8.2.5. Áreas com Produtos Vegetais Em Rotação

Selecione os nomes dos produtos vegetais existentes no imóvel, explorados em rotação para quando ocorrer o plantio de **duas ou mais culturas plantadas, em épocas diferentes, em uma mesma área**.

Tipo de Uso da Área *

Área com Produtos Vegetais em Rotação

Área Plantada (ha) *

100,0000

Indicador de Restrição *

Área sem Restrição

Produtos

Selegonar Produto

Nome do Produto	Área Colhida	Quantidade Colhida	Unidade	Ações
Milho (Em Grão)	100,0000	4.000,00	Saco De 60 Kg	 
Soja (Sementes)	100,0000	5.800,00	Saco De 60 Kg	 

IMPORTANTE

a) Existindo "**Áreas Sob Processo Técnico De Formação De Cultura Permanente, Tecnicamente Conduzida**", essas deverão ser indicadas em linhas separadas daquelas já em produção, informando este item no "**Indicador Restrição**";

b) Existindo áreas com "**Áreas Sob Processo Técnico De Recuperação De Cultura Permanente, Tecnicamente Conduzida**", essas deverão ser indicadas em linhas separadas, informando este item na coluna "**Indicador Restrição**";

c) "**Caso Exista Mais De Um Tipo De Consórcio Ou Rotação**" Informe, sequencialmente, a existência de um ou mais consórcios e/ou rotação de produtos agrícolas diferenciados;

d) Selecione em "**Tipo De Uso Da Área**", "**Em Consórcio**" ou "**Em Rotação**" preencha em "**Área Plantada**" (= a área total do consórcio ou da rotação) em "**Produtos**" os relativos aquele consórcio ou àquela rotação que está sendo informado(a) clicando na tecla "**Selecionar Produto**". Será aberta uma nova tela "**Adicionar Produto Vegetal**";

e) Caso os produtos já estejam em produção, clicar em: "**Deseja Informar Área Colhida?**" Informe, em hectare, a área colhida relativa à informação do item anterior. Para as culturas em formação ou recuperação, por não existir área colhida, este campo não deve ser preenchido. Selecione a unidade correspondente à quantidade colhida informada no item anterior, quando acabarem os produtos clicar em "**Fechar**";

f) Para as áreas referentes aos demais consórcios ou rotação, proceder da mesma forma, iniciando novamente com a seleção do

TIPO DE USO DA ÁREA, ÁREA PLANTADA, PRODUTOS e com o INDICADOR DE RESTRIÇÃO PLANTADA, e assim sucessivamente.

8.2.6. Área De Exploração Granjeira Ou Aquícola

As áreas informadas neste campo não poderão ser declaradas como **"Benfeitoria"** no campo **"Áreas Com Outros Usos"**, para não ocorrer superposição de áreas.

Adicionar Uso Área
✕

Tipo de Uso da Área *

Área de Exploração Granjeira ou Aquícola ▾

Indicador de Restrição *

Área sem Restrição ▾

Área Explorada (ha) *

Denominação *

Selecione... ▾

Selecione...

- Apicultura (Criação De Abelhas)
- Avicultura (Criação De Aves)
- Carcinicultura (Criação De Crustáceos)
- Cunicultura (Criação De Coelhos)
- Estruticultura (Avestruz)
- Outras
- Piscicultura (Criação De Peixes)
- Ranicultura (Criação De Rãs)
- Sericicultura (Criação De Bicho-da-Seda)
- Suinocultura (Criação De Suínos)

+ Adicionar

	Indicador de Restrição	Área Explorada (ha)	Ações

Informe nestes itens as áreas correspondentes à exploração granjeira ou aquícola, conforme a tabela abaixo:

1	APICULTURA (CRIAÇÃO DE ABELHAS)	6	PISCICULTURA (CRIAÇÃO DE PEIXES)
2	AVESTRUZ	7	RANICULTURA (CRIAÇÃO DE RÃS)
3	AVICULTURA (CRIAÇÃO DE AVES)	8	SERICICULTURA (CRIAÇÃO DE BICHO-DA-SEDA)
4	CARCINICULTURA (CRIAÇÃO DE CRUSTÁCEOS)	9	SUINOCULTURA (CRIAÇÃO DE SUÍNOS)
5	CUNICULTURA (CRIAÇÃO DE COELHOS)	10	OUTRAS

8.2.7. Área Com Outros Usos

Este item deve ser utilizado para declarar áreas com outros usos, em que se desenvolva atividade econômica não caracterizada como agrícola, pecuária, granjeiro, aquícola, extrativa vegetal ou agroindustrial.

Tipo de Uso da Área *
 Área com Outros Usos

Área Utilizada (ha) *

Denominação *
 Seleccione...
 Seleccione...
 Benfeitoria
 Comércio
 Hotel Fazenda
 Indústria
 Mineração
 Olaria
 Outras
 Pesque-Pague

Indicador de Restrição *
 Área Inaproveitável

+ Adicionar

Indicador de Restrição	Área Utilizada (ha)	Ações

Importante

a) Considere áreas ocupadas por benfeitorias aquelas com: construções, instalações, melhoramentos, aguadas (açudes, barragens etc.) e estradas de acesso. Excluir as áreas ocupadas com as instalações e as aguadas efetivamente utilizadas e informadas em **"Exploração Granjeira ou Aquícola"**;

b) Não deverão ser consideradas como benfeitorias as aguadas que são acessões naturais (lagos, lagoas, rios e riachos), devendo estas, serem informadas como **"Áreas inaproveitáveis"**, caso não estejam sendo utilizadas efetivamente com **"Exploração Aquícola"**;

c) Com relação às estradas, somente devem ser consideradas como benfeitorias aquelas que fazem parte do patrimônio do imóvel. As demais (federais, estaduais e municipais) deverão ser informadas como áreas inaproveitáveis;

d) Considere áreas efetivamente utilizadas com exploração mineral, aquelas em que a lavra for de superfície ou quando de subsolo com impedimento de exploração agrícola, pecuária ou florestal. Esta exploração deverá estar autorizada, através do Ato da Concessão de Lavra, com o respectivo registro Agência Nacional de Mineração – ANM.

8.2.8. Áreas com mais de um tipo de restrição

Quando existir uma área que possa ser enquadrada ao mesmo tempo em mais de uma restrição, informe segundo as hipóteses a seguir:

a) Caso a totalidade da área do imóvel rural esteja caracterizada como uma Unidade de Conservação de Proteção Integral ou uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, e haja impedimento total para exploração agropecuária, em **"Áreas com Restrição"** informe a área total no item correspondente;

b) Caso parte da área do imóvel se enquadre em dois ou mais tipos de restrição, com impeditivo total de exploração agropecuária, esta área deverá ser informada em apenas um item em **"Áreas Com Restrição"** na seguinte ordem de prioridade:

1. Unidade de Conservação de Proteção Integral;

2. Área de Preservação Permanente;
3. Área de Proteção Ambiental – APA;
4. Área de Relevante Interesse Ecológico;
5. Outras Unidades de Conservação de Uso Sustentável;
6. Mata Atlântica;
7. Reserva Legal.

8.2.9. Área de Reserva Legal

É a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, da Lei nº12.651/2012 com a redação dada pela Lei 12.727/2012, com função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção da fauna silvestre e da flora nativa. (Art. 3º, III, da Lei nº12.651/2012).

Para as áreas registradas, a área de Reserva Legal deve estar averbada no Registro de Imóveis competente ou registrada no órgão ambiental por meio da inscrição no CAR - Cadastro Ambiental Rural. O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a redação dada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012).

Para as áreas de posse, a área de reserva legal deve ser assegurada por meio de termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão ambiental competente (§ 2º do art. 18 da Lei 12.651/2012).

Existindo área localizada em outro imóvel rural, averbada como reserva legal (compensação) para o imóvel objeto da declaração, na forma prevista em lei, esta área NÃO deve ser informada em ÁREAS COM RESTRIÇÃO como - RESERVA LEGAL por pertencer a outro imóvel.

8.2.10. Área de Preservação Permanente – APP

É a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, arts. 3º Inciso II e 4º, com a redação dada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012).

Também são consideradas de Preservação Permanente as áreas declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas à contenção da erosão do solo e mitigação dos riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha; à proteção as restingas ou veredas; à proteção de várzeas; ao abrigo de exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção; proteção de sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico; formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias; assegurar condições de bem-estar público; auxiliar a defesa do território nacional, a critério das

autoridades militares; proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, art. 6º com a redação dada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012).

8.2.11. Área Inaproveitável

São as áreas impróprias à lavoura, impróprias à implantação de pastagens plantadas, as que não servem de pasto nativo e nem à exploração florestal e extração vegetal, sem portanto, nenhum potencial agrícola, pecuário, florestal ou extrativo vegetal. São as áreas extremamente áridas, pedregosas, encharcadas permanentemente ou severamente erodidas em nível que inviabilize a sua exploração. Considere, ainda, as acessões naturais, tais como lagoas, charcos, rios, riachos, brejos, etc.

8.2.12. Área de Mata Atlântica

São as áreas inseridas em regiões caracterizadas, pela especificidade da vegetação, como "Mata Atlântica", atestada em documento expedido por Órgão Ambiental competente, que por serem primárias ou estarem em estágio avançado ou médio de regeneração florestal, estão impedidas, do ponto de vista ambiental, de serem utilizadas em exploração agropecuária.

8.2.13. Área de Proteção Ambiental

Somente deverão ser declaradas como Área de Proteção Ambiental - APA, as áreas que estiverem incluídas em zoneamento específico que inviabilize todo e qualquer tipo de exploração agropecuária, nos termos da Lei n.º 6.902, de 27 de abril de 1981 e na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

8.2.14. Área De Relevante Interesse Ecológico – ARIE

São as áreas enquadradas na definição constante do art. 16 da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, a seguir transcrita: "é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza".

8.2.15. Outras Unidades de Conservação Sustentável

Nestes itens poderão ser declaradas as Áreas inseridas em Unidades de Conservação, componentes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, instituído pela Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

8.2.16. Outras Unidades de Proteção Integral

As Áreas de Proteção Ambiental - APA e as Áreas de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, embora pertencentes ao grupo das Unidades de Conservação Uso Sustentável, não deverá ser declarada neste item, por possuírem itens próprios.

8.2.17. Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN

Deve ser indicada neste campo a Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) que, gravada com perpetuidade conforme termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente e reconhecida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), destina-se à conservação da diversidade biológica, na qual somente poderão ser permitidas a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Art. 21, Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, e Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006).

8.2.18. Áreas de Pastagem

Tipo de Uso da Área *

Área de Pastagem

Área Utilizada (ha) *

Indicador de Restrição *

Área sem Restrição

Tipo de Pastagem *

Selecione...

Selecione...

Natural

Plantada

+ Adicionar

Tipo de Pastagem	Indicador de Restrição	Área Utilizada (ha)	Ações

As áreas de pastagem como indicado na figura acima são classificadas em “Natural” e “Plantada”.

Para pastagens classificadas como **“Natural”**: Selecionar este item quando a área for de pastos naturais e/ou pastos naturais

melhorados e ainda a área de pastoreio temporário, quando efetivamente utilizada para a criação de animais de grande e médio porte a serem informados no campo – Informações sobre Pecuária.

Para pastagens classificadas como **"Plantada"**: Selecionar este item quando a área for de pasto plantado com capim ou com forrageira de corte, destinada à alimentação de animais de grande e médio porte, a serem informados no campo - Informações sobre Pecuária.

Existindo área de pastagem plantada, sob processo técnico de formação, recuperação ou renovação de pastagem tecnicamente conduzida, informe cada uma destas áreas em linhas separadas, indicando na coluna **INDICADOR RESTRIÇÃO** o item correspondente.

As áreas plantadas com "Produtos Forrageiros", tais como: Alfafa (forrageira), Azevém, Cana Forrageira, Mandioca (forrageira), Milho(forrageiro) Palma e Sorgo (forrageiro) destinados exclusivamente à alimentação animal do efetivo pecuário do imóvel e, portanto não comercializados deverão ser informadas em Produtos Vegetais Isolados ou em Produtos Vegetais em Consórcio ou em Rotação.

8.2.19. As informações sobre pecuária

Nesses campos é possível informar o quantitativo do plantel existente em cada imóvel rural:

Informações sobre Pecuária

Denominação da Categoria Animal *

Selecione...

Selecione...

Asininos

Bois De 2 A Menos De 3 Anos

Bois 3 Anos E Mais

Bovinos De 1 A Menos De 2 Anos

Bovinos Menores De 1 Ano

Bubalinos

Caprinos

Equinos

Muare

Novilhas De 2 A Menos De 3 Anos

Novilhas Precoces De 1 A Menos De 2 Anos

Novilhas Precoces De 2 Anos E Mais

Novilhos Precoces De 1 A Menos De 2 Anos

Novilhos Precoces De 2 Anos E Mais

Ovinos

Touros (Reprodutores)

Vacas 3 Anos E Mais

+ Adicionar

Categoria Animal	Quantidade de Animais	Ações

Salvar

Cancelar

Existem disponíveis as seguintes categorias animais:

1	ASININOS	10	NOVILHAS DE 2 A MENOS DE 3 ANOS
2	BOIS DE 3 ANOS E MAIS	11	NOVILHAS PRECOCES DE 1 A MENOS DE 2 ANOS
3	BOIS DE 2 A MENOS DE 3 ANOS	12	NOVILHAS PRECOCES DE 2 ANOS E MAIS
4	BOVINOS DE 1 A MENOS DE 2 ANOS	13	NOVILHOS PRECOCES DE 1 A MENOS DE 2 ANOS
5	BOVINOS MENORES DE 1 ANO	14	NOVILHOS PRECOCES DE 2 ANOS E MAIS
6	BUBALINOS	15	OVINOS
7	CAPRINOS	16	TOUROS (REPRODUTORES)
8	EQUINOS	17	VACAS 3 ANOS E MAIS
9	MUARES		

A seguir, deve-se preencher com o número de animais de cada categoria, conforme orientações:

- A) O número médio de cabeças, a ser informado neste Quadro, deverá ser o número médio de animais, por categoria animal, existente no imóvel no período de referência considerado, incluindo os animais dos parceiros, arrendatários, comodatários, outros condôminos ou compossuidores;
- B) O número médio deve ser determinado, somando o número de cabeças, por categoria animal, existentes a cada mês, no período de referência, e dividindo a soma obtida por 12 (doze), independente do número de meses em que existiram animais no imóvel.

Denominação da Categoria Animal *

Selecione...

Quantidade de Animais *

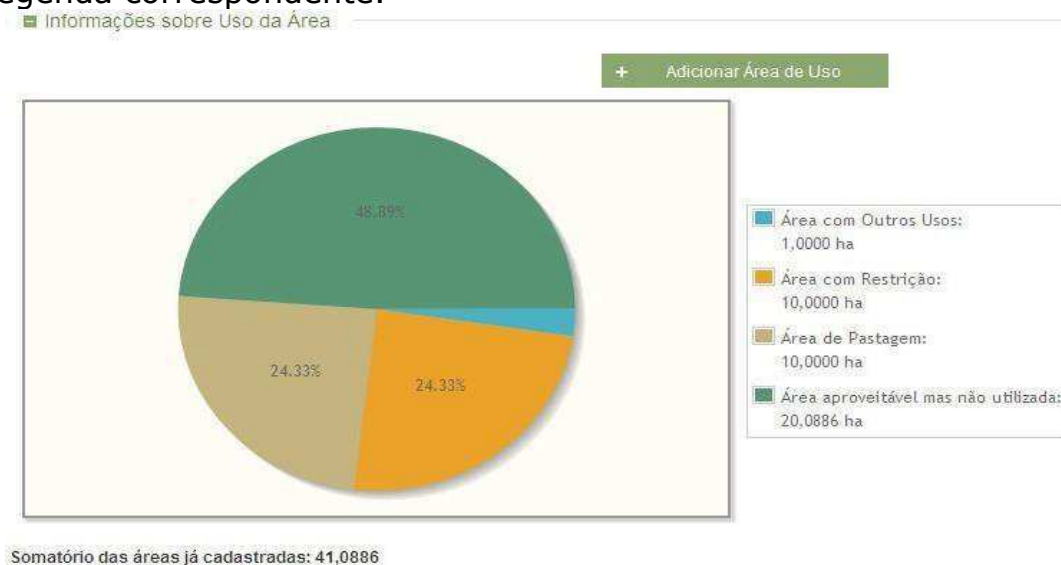
+ Adicionar

Denominação da Categoria Animal	Quantidade de Animais	Ações
Bois De 2 A Menos De 3 Anos	45	✎ 🗑
Equinos	5	✎ 🗑
Novilhas Precoces De 1 A Menos De 2 Anos	12	✎ 🗑

Salvar
Cancelar

8.2.20. Salvando as Informações na aba "Uso"

Após inserir todas as áreas, o somatório delas deverá ser igual ao somatório de área total informada na aba Estrutura. O gráfico de pizza será exibido agrupando as áreas de uso informadas por tipo. Essas informações poderão ser editadas clicando na pizza ou na legenda correspondente.



8.3. Preenchendo a aba “Pessoas”

Ao selecionar a aba “Pessoas”, serão abertos os campos para digitação dos dados das pessoas físicas e jurídicas, incluindo os Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais da administração direta ou indireta, que estejam vinculados a um imóvel rural, por relação de detenção a qualquer título ou por relação de uso temporário da terra, ou que adquiriram área total de imóvel rural cadastrado no Incra em nome de outra(s) pessoa(s).

Entende-se por relação de detenção a qualquer título a propriedade, a enfiteuse, o usufruto, a posse a justo título e a posse por simples ocupação.

A detenção a qualquer título, pode se dar de duas formas: a) Individual - quando somente uma pessoa detém o imóvel rural; b) Em comum (condomínio ou composesse) - quando mais de uma pessoa detém o imóvel rural, pela propriedade, enfiteuse ou usufruto ou pela posse a qualquer título.

Há ainda a possibilidade de inserir dados referentes aos relacionamentos de uso temporário da terra os quais podem ser:

- Arrendatário - É a pessoa que explora imóvel rural, no todo ou em parte, mediante contrato escrito ou verbal, remunerando o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título com valor pré-determinado.
- Parceiro - É a pessoa que explora o Imóvel Rural, no todo ou em parte, mediante contrato agrário escrito ou verbal, remunerando o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título com um percentual da produção alcançada.
- Comodatário - É a pessoa que explora Imóvel Rural, no todo ou em parte, cedido pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de forma gratuita.

8.3.1 Pessoas Físicas

Ao clicar na Aba Pessoas será exibida a tela (abaixo) com duas opções de cadastramento de pessoas. Ao selecionar a opção “Pessoa Física” deverá ser informado o número do CPF do(a) titular:

Estrutura
Uso
Pessoas
Dado Gráfico
Enviar Declaração

Titulares
Temporários

Dados Pessoais

Entre com CPF/CNPJ para incluir um novo titular ou selecione um titular existente no gráfico/listagem para editá-lo:

☒ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

CPF

+ Incluir Novo Titular

Este item é obrigatório. Se alguma das pessoas que tenham vinculação com o imóvel rural (inclusive espólio) ainda não tiver CPF, deve providenciar sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Após preencher o CPF e clicar na opção “Incluir Novo Titular”, o sistema buscará na base de dados as informações disponíveis. Estas informações trazidas têm origem tanto na base de dados do SNCR, quanto na base de dados da Receita Federal do Brasil por meio do API CPF Light.

Quando informado qualquer CPF inexistente, com dígitos invertidos ou outra divergência o SNCR exibirá na tela tal inconsistência:

✖ CPF inválido(a).

PREENCHER DECLARAÇÃO

Código do Imóvel: 910.023.009.148-7

Estrutura
Uso
Pessoas
Dado Gráfico
Enviar Declaração

Titulares
Temporários

Dados Pessoais

Entre com CPF/CNPJ para incluir um novo titular ou selecione um titular existente no gráfico/listagem para editá-lo:

☒ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

CPF

+ Incluir Novo Titular

Para titulares já cadastrados na base do SNCR e atualizados após 29/03/2015 o sistema trará todos os campos preenchidos, cabendo apenas realizar a conferência dos dados para atualizar eventuais alterações ocorridas como número de documentos, endereço ou ainda estado civil.

Alguns campos trazidos das bases de informações podem ser editados enquanto outros não (campos que apresentam coloração de fundo cinza). Na figura abaixo observa-se que não é permitido alterar os dados correspondentes à data de nascimento e sexo. Já os campos como “UF Naturalidade” e “Tipo do Documento de Identificação” podem ter as informações corrigidas caso necessário.

Informações da Pessoa

Espólio *

☐ Sim ☒ Não

Data de nascimento * 24/10/1943 ?

Sexo * Feminino ▼

UF Naturalidade * Rio Grande Do Sul ▼

Município de Naturalidade * LAGOA VERMELHA ▼

Tipo do Documento de Identificação * Carteira de Identidade - RG ▼

8.3.1.1 Relacionamento com o Imóvel

Após inserir o CPF e adicionar a pessoa, deverá ser informado o relacionamento dela com o imóvel que se está cadastrando/atualizando, selecionado as opções abaixo:

Relacionamento com o Imóvel

Condição da Pessoa *

Selecione... ▼

- Selecione...
- Proprietario Ou Posseiro Individual *
- Proprietario Ou Posseiro Comum
- Usufrutuário
- Nu-Proprietario
- Concessionário
- Proprietario Ou Posseiro Associado

☐ Informações Complementares

Para cada opção selecionada, ficará disponível os dados complementares característicos de cada tipo de relacionamento. Por exemplo ao selecionar a opção “Proprietário ou Posseiro Individual” o sistema já disponibiliza os campos de informações complementares da pessoa.

8.3.1.2 Cadastrando Condôminos

Já ao selecionar a opção “Proprietário ou Posseiro Comum” será obrigatório informar o percentual de detenção correspondente à pessoa. Por exemplo: um imóvel rural de 30 hectares registrado em matrícula que possui três proprietários em comum, onde cada um possui 1/3 da área conforme o mesmo registro. Neste caso, deve-se preencher o campo percentual de detenção:

Relacionamento com o Imóvel

Condição da Pessoa *

Proprietário Ou Posseiro Comum

Percentual de Detenção *

0,00

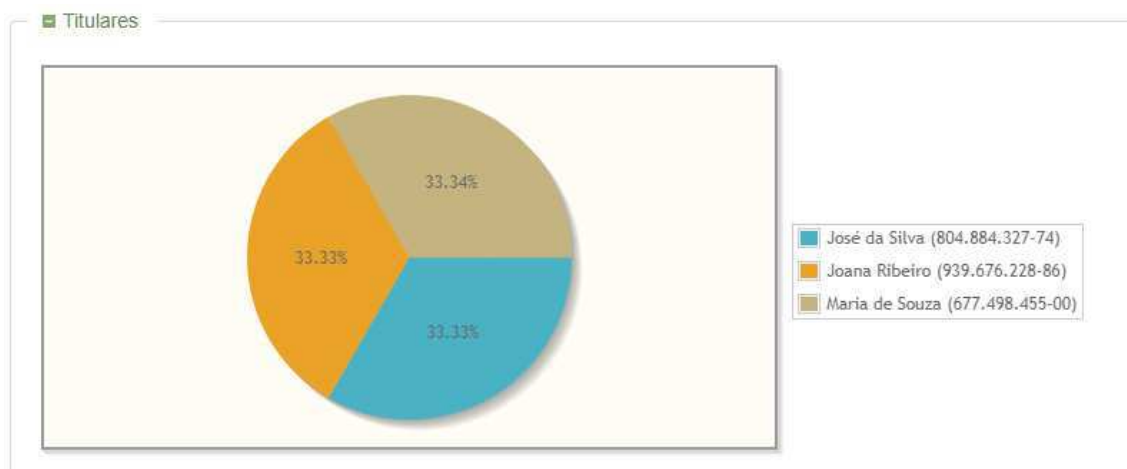
Reside no Imóvel

Declarante *

☐ Sim
 ☒ Não

☐ Sim
 ☒ Não

Seguindo o exemplo acima, cada condômino ou coproprietário/compossuidor terá o percentual aproximado de 33,33% do imóvel. Ao informar esse dado e clicar em “Salvar” aparecerá a seguinte mensagem: *“Atenção! Houve inclusão de detenção em condomínio, logo deverão ser incluídos outros titulares até que a soma do Percentual de Detenção seja 100%.”*



Observe que há uma diferença no último dígito da condômina “Maria de Souza” de 0,01% para com os demais condôminos. Esta adaptação é feita unicamente para arredondamento numérico para atingir 100% da detenção. O SNCR não finaliza a operação se o percentual não atingir 100%.

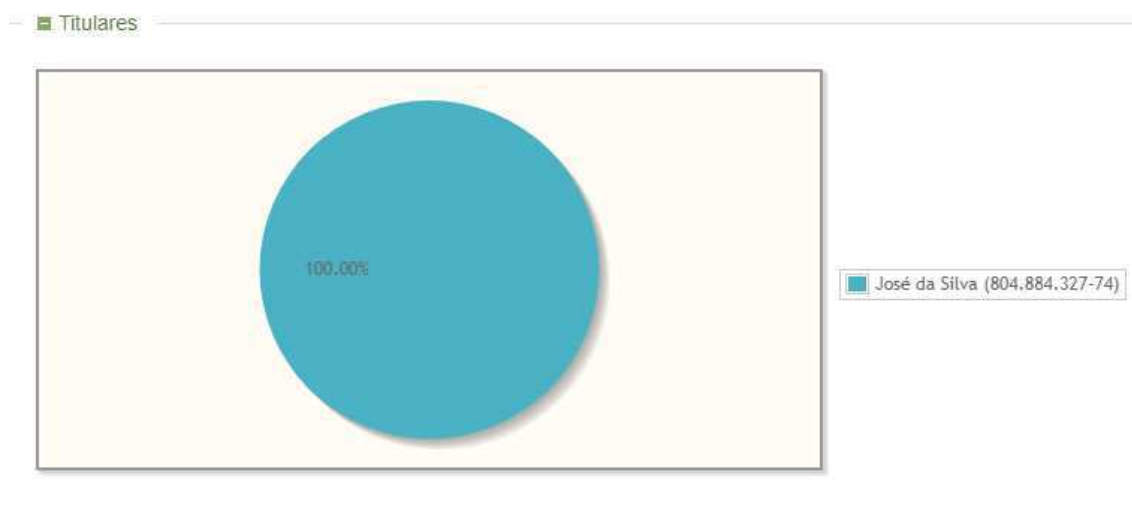
8.3.1.3 Cadastrando Nu-proprietários e Usufrutuários

Ao selecionar no campo “Condição Pessoa” a opção “nu-proprietário” ou “usufrutuário” o sistema permitirá a inserção de

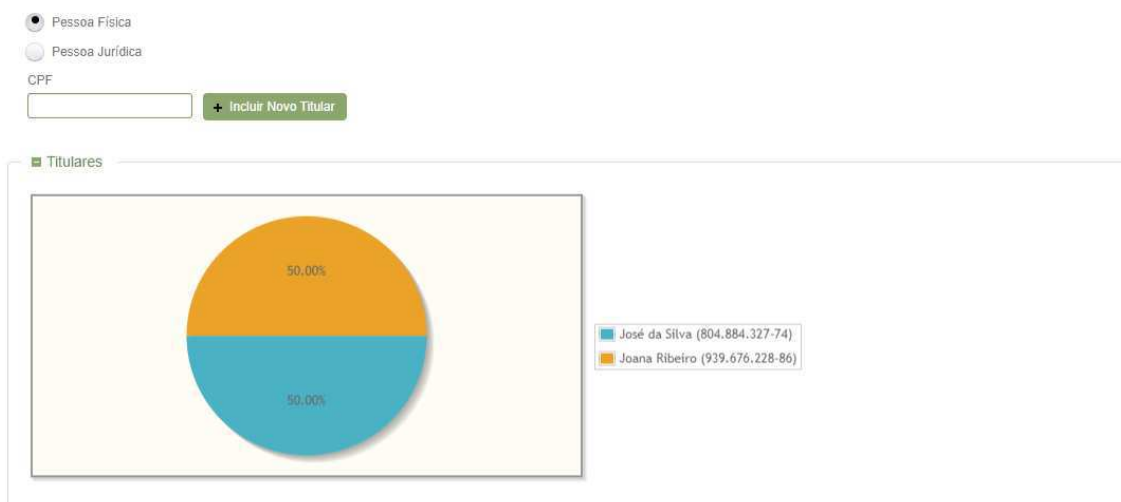
informações dentro das mesmas regras de cadastramento mencionadas acima.

Insere-se o CPF e ao clicar em “Incluir Novo Titular” o sistema buscará na base de dados as informações disponíveis. Estas informações trazidas têm origem tanto na base de dados do SNCR, quanto na base de dados da Receita Federal do Brasil por meio do API CPF Light.

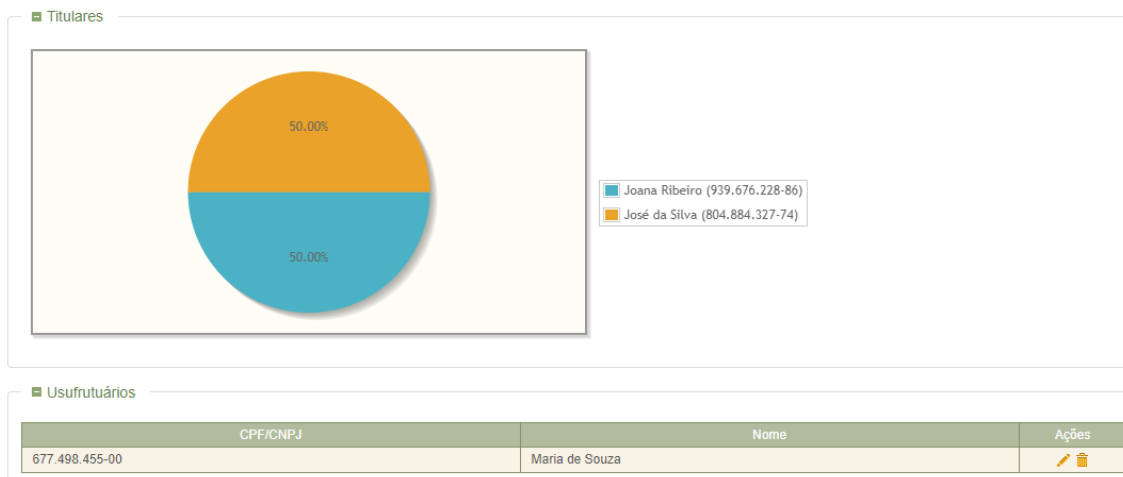
Para nu-proprietários, obrigatoriamente deverá ser informado o percentual de detenção correspondente. Ao contrário do cadastramento de compossuidores, **nessa opção pode-se atribuir 100% de detenção para um único titular da nua propriedade.**



Caso existam mais de um nu-proprietário, utiliza-se a regra atribuição de percentuais do cadastramento de condôminos.



Após inserção dos dados pessoais dos nu-proprietários, cadastra-se então os usufrutuários. Basta inserir o CPF respectivo e clicar em “Incluir Novo Titular”



É possível se cadastrar mais de um usufrutuário num imóvel rural no SNCR. Basta apenas seguir as mesmas instruções mencionadas.

IMPORTANTE: Em todos os cadastros de pessoas é **obrigatório** informar um titular declarante que pode ser ***qualquer pessoa relacionada ao imóvel*** declarado, ***independentemente do tipo de relação com a área***. Ao selecionar essa opção nas declarações (exceto para as declarações *ex officio*) será obrigatório o preenchimento de todos os campos contidos na parte “Informações Complementares” do formulário.

Relacionamento com o Imóvel

Condição da Pessoa *

Usufrutuário ▼

Reside no Imóvel Declarante *

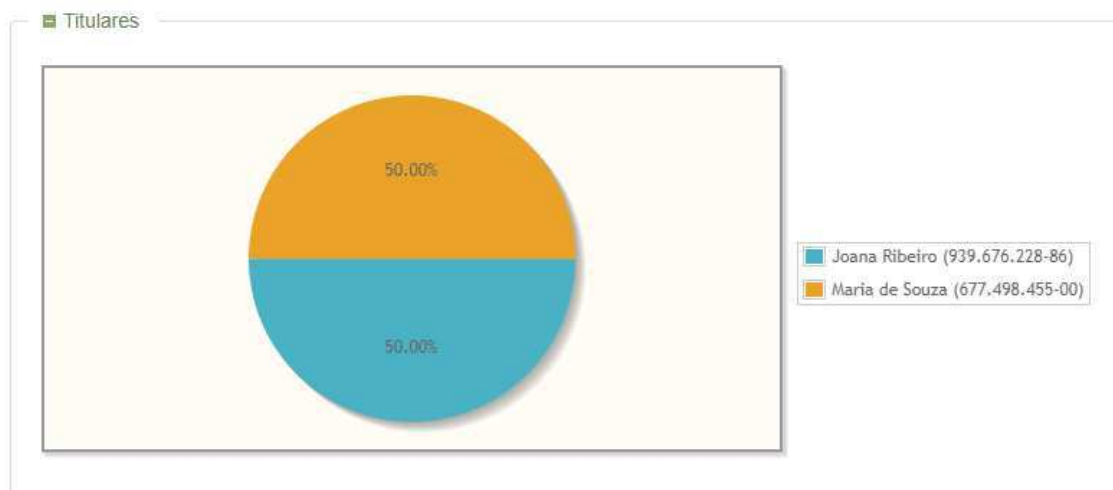
☐ Sim ☒ Não
 ☒ Sim ☐ Não

☒ Informações Complementares *

Informações da Pessoa

8.3.1.4 Cadastrando Proprietários ou Posseiros Associados

Aplica-se aqui a mesma regra de cadastramento dos condôminos:



8.3.1.5 Cadastrando os Concessionários

Utilizam-se as mesmas regras do proprietário ou posseiro individual.

8.3.2 Pessoas Jurídicas

Para cadastramento de Pessoas Jurídicas PJ as regras de inserção de informações aplicadas são análogas às formas de inserção para pessoas físicas.

Basta selecionar a opção "CNPJ" e inserir a informação:

■ Informações de Identificação

CNPJ

Nome da Pessoa *

Natureza Jurídica *

País Sede *

Sigla UF Sede *

Registro na Junta Comercial

Percentual de Capital Nacional *

Percentual de Capital Estrangeiro *

Após preencher o CNPJ e clicar na opção "Incluir Novo Titular", o sistema buscará na base de dados as informações disponíveis. Estas informações trazidas têm origem tanto na base de dados do SNCR, quanto na base de dados da Receita Federal do Brasil por meio do API CNPJ Light.

Assim como para pessoas físicas caso o CNPJ inserido tenha alguma divergência o SNCR retornará com a seguinte informação:

✖ CNPJ inválido(a).

PREENCHER DECLARAÇÃO

Código do Imóvel: 910.023.009.148-7

Estrutura
Uso
Pessoas
Dado Gráfico
Enviar Declaração

Titulares
Temporários

Dados Pessoais

Entre com CPF/CNPJ para incluir um novo titular ou selecione um titular existente no gráfico/listagem para editá-lo:

☐ Pessoa Física
☒ Pessoa Jurídica

CNPJ

20.800.575/0001-09

+ Incluir Novo Titular

Para titulares já cadastrados na base do SNCR e atualizados após 29/03/2015 o sistema trará todos os campos preenchidos, cabendo apenas realizar a conferência dos dados para atualizar eventuais alterações ocorridas como composição acionária, representante legal, estado da localização da instituição, etc.

Alguns campos trazidos das bases de informações podem ser editados enquanto outros não (campos que apresentam coloração de fundo cinza):

■ Informações de Identificação

CNPJ

20.800.575/0001-04

Nome da Pessoa *

BTG PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica *

Sociedade Empresária Limitada

País Sede *

Sigla UF Sede *

Registro na Junta Comercial

Brasil

Mato Grosso Do

Percentual de Capital Nacional *

Percentual de Capital Estrangeiro *

100,00

0,00

☐ O Controle Acionário é estrangeiro?

8.3.2.1 Demais Informações

Para o preenchimento dos campos do item “Relacionamento com o imóvel” serão utilizados os mesmos critérios aplicados para o cadastramento de pessoas físicas. Basta selecionar as opções descritas no subitem “Condição da Pessoa” e prosseguir com o preenchimento.

ATENÇÃO

Para o preenchimento dos dados de pessoas jurídicas deve-se observar a sua composição de capital social.

Se o “Percentual de Capital Nacional” for igual a 100%, então a PJ é Brasileira. Isso desabilitará o acionamento da quadrícula “O Controle Acionário é estrangeiro?”.

Informações de Identificação

CNPJ
20.800.575/0001-04

Nome da Pessoa *
BTG PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica *
Sociedade Empresária Limitada

País Sede *
Brasil

Sigla UF Sede *
Mato Grosso Do

Percentual de Capital Nacional *
100,00

Percentual de Capital Estrangeiro *
0,00

☐ O Controle Acionário é estrangeiro?

Se o “Percentual de Capital Nacional” for diferente de zero e de 100%, então a PJ pode ser Brasileira Equiparada a Estrangeira **ou não**, a pergunta “O Controle Acionário é Estrangeiro?” ficará habilitada, e sua marcação ou não definirá o enquadramento da PJ.

País Sede *
Brasil

Sigla UF Sede *
Mato Grosso Do

Percentual de Capital Nacional *
99,00

Percentual de Capital Estrangeiro *
1,00

☒ O Controle Acionário é estrangeiro?

País *
Selecione...

Percentual *

+ Adicionar

Se o Percentual de Capital Nacional for igual a 0% (ou seja, o Percentual de Capital Estrangeiro é 100%), a pergunta “O Controle Acionário é estrangeiro?” deverá vir marcado e desabilitado. Sempre que a pergunta “O Controle Acionário é estrangeiro?” estiver marcada, deverão ser exibidos os campos **País de Origem** do Capital e Percentual para adicionar na tabela e será obrigatório o preenchimento dos campos Data do Ato, Tipo do Ato e Número do Ato, por se tratar de PJ Brasileira equiparada a estrangeira.

Relacionamento com o Imóvel

Condição da Pessoa *

Proprietário Ou Posseiro Individual

Declarante *

☒ Sim
 ☐ Não

Primeira Aquisição/Arrendamento de Imóvel Rural

☐ Sim
 ☒ Não

☐ Adquiriu o imóvel no período de 07/06/1994 à 22/08/2010?

Ato Estrangeiro - Tipo *

Portaria

Ato Estrangeiro - Número *

136

Ato Estrangeiro - Data *

23/04/2023




Se o campo "Adquiriu o imóvel no período de 07/06/1994 à 22/08/2010?" for marcado, os campos "Ato Estrangeiro – Tipo", "Ato Estrangeiro – Número" e "Ato Estrangeiro – Data", não deverão ser de preenchimento obrigatório. Este campo não deverá estar habilitado para marcação quando: 1 – País sede for Brasil e o campo "percentual de capital nacional" for 100%; 2 – País sede não for Brasil e o campo "percentual de capital estrangeiro" for 100%.

☒ Adquiriu o imóvel no período de 07/06/1994 à 22/08/2010?

Ato Estrangeiro - Tipo

Selecione...

Ato Estrangeiro - Número

Ato Estrangeiro - Data




Os percentuais de Capital informados devem totalizar o Percentual de Capital Estrangeiro Informado.

☒ O Controle Acionário é estrangeiro?

País *

Selecione...

Percentual *

+ Adicionar

País	Percentual de Capital Estrangeiro	Ações
Argentina	80,00	 

Se o somatório dos Percentuais de Capital dos Países não for igual ao Percentual de Capital Estrangeiro, o sistema exibe a mensagem: "Composição do Capital Estrangeiro diferente de Percentual de Capital Estrangeiro."

 A soma de Percentual do Capital do Controle Acionário deve ser igual ao Percentual de Capital Estrangeiro.

A Pessoa Jurídica é Estrangeira se seu País Sede não for Brasil. Se o País Sede é Brasil, mas o Controle Acionário é Estrangeiro, a Pessoa Jurídica é Brasileira equiparada a Estrangeira e a obrigatoriedade de campos é a mesma de um estrangeiro.

Somente se a condição da pessoa no imóvel rural for temporário (Arrendatário) e a pessoa física ou jurídica for estrangeira é que deverão ser exibidos os campos referentes a estrangeiro.

8.3.3 Temporários

Todas as pessoas, naturais ou jurídicas, definidas como, titulares de direitos obrigacionais, chamados “temporários” relativos aos contratos vigentes de arrendamento, comodato ou parceria, conceituados no item 1.3 deste Manual devem ser cadastradas pelos titulares/declarantes.

No formulário eletrônico “Pessoas” o operador deve selecionar a aba “Temporários”. Em seguida, selecionar se o cadastro é para pessoa física ou jurídica:

A imagem mostra a interface do sistema SNCR, especificamente a aba "Temporários" do formulário "Pessoas". No topo, há duas abas: "Titulares" (desselecionada) e "Temporários" (selecionada). Abaixo, há uma caixa amarela com o seguinte texto: "Quando o Imóvel Rural for explorado mediante **arrendamento, parceria**, declarações de cadastro de cada um dos arrendatários, parceiros ou co". Seguem três itens em uma lista:

- **Arrendatário** - É a pessoa que explora imóvel rural, no todo ou em valor pré-determinado.
- **Parceiro** - É a pessoa que explora o Imóvel Rural, no todo ou em título com um percentual da produção alcançada.
- **Comodatário** - É a pessoa que explora Imóvel Rural, no todo ou

 Abaixo da caixa amarela, há uma aba "Dados Pessoais". Abaixo dela, há o texto: "Entre com CPF/CNPJ para incluir um novo temporário ou selecione u". Seguem duas opções de seleção:

- ☒ Pessoa Física
- ☐ Pessoa Jurídica

 Abaixo das opções, há o rótulo "CPF" e um campo de entrada de texto. À direita do campo, há um botão verde com o texto "Incluir Novo Temporário".

Em seguida inserir o CPF ou o CNPJ. Podem ser cadastradas mais de uma pessoa, física ou jurídica num mesmo imóvel rural.

8.3.3.1 Pessoa Física

Preencher os dados referentes ao estado civil e no campo “Condição da Pessoa”, selecionar entre a opção “Arrendatário”, “Parceiro” ou “Comodatário”:

Informações de Identificação

CPF

Nome da Pessoa *

Nacionalidade *

Brasileiro(a)

Estado Civil *

Selecione...

Relacionamento com o Imóvel

Condição da Pessoa *

Selecione...

Reside no Imóvel

☐ Sim
 ☒ Não

Atividade Principal de Exploração *

Selecione...

Quantidade de Área Cedida (ha) *

Contrato

☐ Escrito
 ☒ Verbal

Prazo do Contrato

☐ Determinado
 ☒ Indeterminado

Informações Complementares

Salvar

Cancelar

No campo "Atividade da Exploração" é possível selecionar as opções de "Agricultura", "Colonização", "Extrativismo Vegetal", "Granjeiro ou Aquícola", "Industrial", "Mista", "Não tem Projeto", "Pecuária" ou "Turismo" como demonstradas na figura abaixo:

Atividade Principal de Exploração *

Selecione...

Selecione...

Agricultura

Colonização

Extrativismo Vegetal

Granjeiro Ou Aquícola

Industrial

Mista

Não Tem Projeto

Pecuária

Turismo

Devem ainda ser obrigatoriamente preenchidos os campos "Quantidade de Área Cedida" em hectares, "Tipo de Contrato" e "Prazo do Contrato".

Em casos de contrato com prazo "Determinado" é obrigatório informar o campo a "Data de Término do Contrato". Essa regra não se aplica para casos de contratos com prazo "Indeterminado".

Atividade Principal de Exploração * Selecione...	Quantidade de Área Cedida (ha) * 	
Contrato ☐ Escrito ☒ Verbal	Prazo do Contrato ☒ Determinado ☐ Indeterminado	Data de Término do Contrato * 

Observações:

- Para pessoas físicas, as informações sobre os respectivos cônjuges ou companheiros devem ser obrigatoriamente preenchidas.
- Para contratos verbais fica dispensada a apresentação de cópias de contratos com temporários na aba "Anexos".

8.3.3.2 Pessoas Jurídicas

■ Informações de Identificação

CNPJ

Nome da Pessoa *

Natureza Jurídica *

País Sede *

Registro na Junta Comercial

Percentual de Capital Nacional *

Percentual de Capital Estrangeiro *

☐ O Controle Acionário é estrangeiro?

As orientações de preenchimento das demais informações para declarar pessoas jurídicas temporárias seguirão as mesmas regras do item 8.3.2 desse Manual.

8.3.3.3 Dos Temporários Estrangeiros ou equiparados

Os contratos de arrendamento de imóvel rural por pessoa natural estrangeira residente no País, pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira devem cumprir os requisitos essenciais previstos na legislação aplicada ao tema.

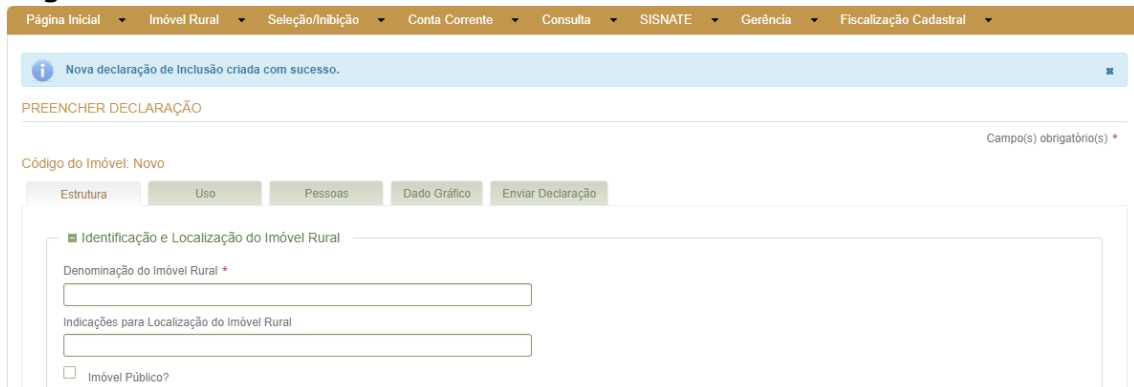
Já os contratos de comodato e parceria agrária com estrangeiros ou equiparados estão dispensados de autorização prévia.

9 Declaração do tipo “INCLUSÃO” de Imóvel Rural

No caso de declaração do tipo Inclusão, efetuar o mesmo procedimento descrito no item 8, apenas informando o “Tipo de Declaração” e os demais dados da tela e, após, clicar no botão “Nova Declaração”.



Serão abertas as mesmas abas, com a diferença de que não haverá, neste momento, Código do Imóvel, como mostra a figura a seguir:



Existem três tipos de inclusão:

a) imóvel desmembrado: quando há o destaque de parcela (área parcial) de imóvel rural já cadastrado no SNCR, e o adquirente não possui imóvel confrontante cadastrado;

b) recuperação de código de imóvel (omisso): ocorre quando a área já foi cadastrada no SNCR, em suas versões anteriores, mas não consta na base de dados atual;

c) imóvel novo no SNCR: em caráter excepcional, ocorre quando a área nunca foi objeto de cadastro no SNCR em sua versão atual nem nas anteriores.

No caso de inclusão de imóvel rural desmembrado, o usuário deverá selecionar a opção “Ocorreu inclusão no cadastro de área desmembrada de Imóvel Rural já cadastrado?”. Em seguida, informar o código do imóvel rural de origem, a área a ser desmembrada, em hectares, o CPF/CNPJ do transmitente, e clicar no botão “Adicionar Área”.

☒ Ocorreu inclusão no cadastro de área desmembrada de Imóvel Rural já cadastrado?

Código do Imóvel Rural de origem *

CPF/CNPJ do Transmittente *

Área *

+ Adicionar Área

Código do Imóvel Rural	Área	Ações

Este procedimento pode se repetir mais de uma vez a depender da necessidade de informar desmembramentos de áreas de imóveis rurais cadastrados em diferentes códigos de origem, conforme figura abaixo:

☒ Ocorreu inclusão no cadastro de área desmembrada de Imóvel Rural já cadastrado?

Adicionar realizado(a) com sucesso.

Código do Imóvel Rural de origem *

CPF/CNPJ do Transmittente *

Área *

+ Adicionar Área

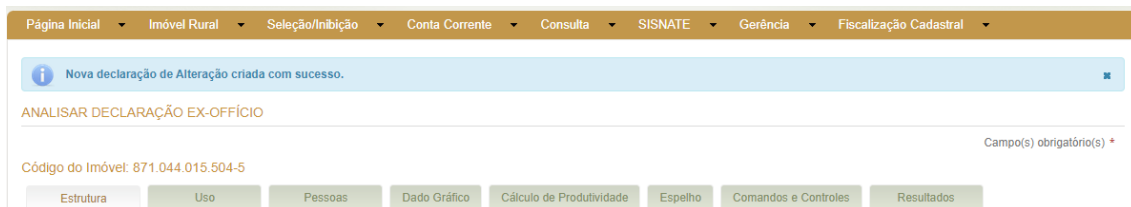
Código do Imóvel Rural	Área	Ações
936.170.000.817-2	10,0000	 
951.137.932.450-6	5,0000	 

No caso de inclusão para recuperação de código de imóvel (omisso) ou para imóvel novo o usuário não deverá selecionar a opção "Ocorreu inclusão no cadastro de área desmembrada de Imóvel Rural já cadastrado?", pois não possui origem em outra área cadastrada.

O código de imóvel será gerado automaticamente após a declaração preenchida, enviada e processada no SNCR.

10 Declaração do Tipo Alteração/Inclusão Ex-Officio de Imóvel Rural

No caso de declaração do tipo Alteração ou Inclusão Ex-Officio, efetuar o mesmo procedimento descrito nos itens 8 ou 9, clicando na opção Ex-Officio e, após, clicar no botão “Nova Declaração”. Serão abertas as mesmas abas de acordo com cada caso, porém, outras já serão exibidas, tais como, Espelho, Comandos e Controles e Resultados. Tendo em vista que uma declaração Ex-Officio é feita por usuário com determinado perfil, normalmente relacionada a uma situação específica (um processo administrativo, por exemplo). A declaração será preenchida e analisada ao mesmo tempo, podendo não ser necessária a anexação de documentação comprobatória.



Página Inicial ▾ Imóvel Rural ▾ Seleção/Inibição ▾ Conta Corrente ▾ Consulta ▾ SISNATE ▾ Gerência ▾ Fiscalização Cadastral ▾

Nova declaração de Alteração criada com sucesso.

ANALISAR DECLARAÇÃO EX-OFFICIO

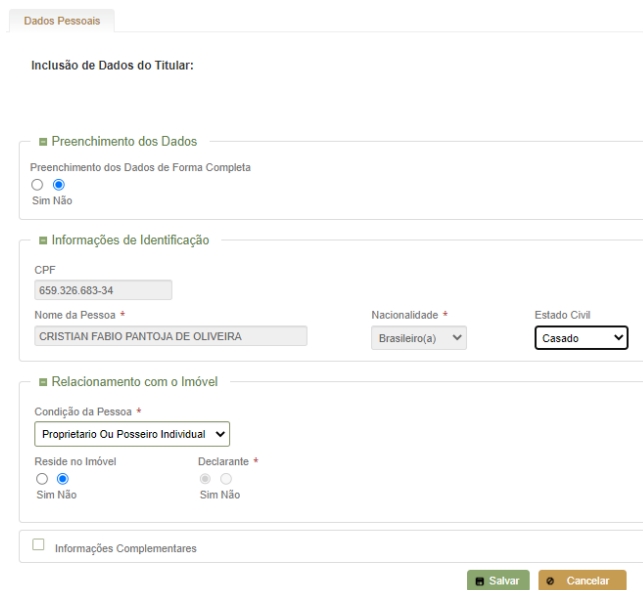
Código do Imóvel: 871.044.015.504-5

Campos obrigatórios *

Estrutura | **Uso** | Pessoas | Dado Gráfico | Cálculo de Produtividade | Espelho | Comandos e Controles | Resultados

Quando se tratar de uma atualização cadastral de imóvel pertencente ao Incra, a opção “Imóvel Incra” deverá ser obrigatoriamente selecionada.

Na aba “Pessoas” o preenchimento dos dados do titular declarante poderá ser de forma completa ou não, bastando selecionar “Sim” ou “Não”, conforme figura abaixo.



Dados Pessoais

Inclusão de Dados do Titular:

☒ Preenchimento dos Dados
 Preenchimento dos Dados de Forma Completa
☐ Sim ☒ Não

☒ Informações de Identificação
 CPF
 659.328.683-34
 Nome da Pessoa *
 CRISTIAN FABIO PANTOJA DE OLIVEIRA
 Nacionalidade *
 Brasileiro(a)
 Estado Civil
 Casado

☒ Relacionamento com o Imóvel
 Condição da Pessoa *
 Proprietário Ou Posseiro Individual
 Reside no Imóvel
☒ Sim ☐ Não
 Declarante *
☐ Sim ☒ Não

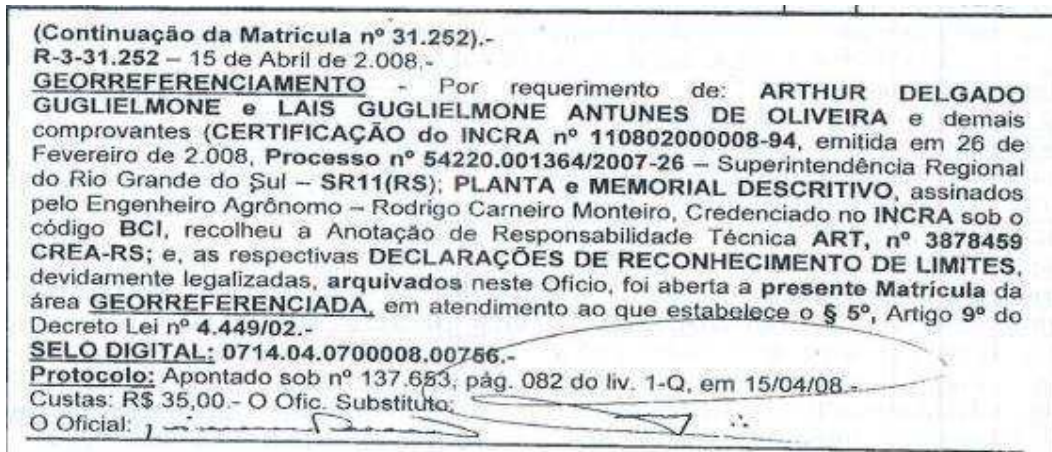
☐ Informações Complementares

11 A aba “Dado Gráfico” (Geometria das Parcelas)

O sistema permite a visualização dos dados gráficos das parcelas certificadas, correspondentes às situações jurídicas declaradas, classificadas como "Área Registrada" e "Posse a Justo Título". As áreas correspondentes à "Posse Por Simples Ocupação" não permitem a inserção de dados correspondentes às certificações tanto no SNCI quanto no SIGEF (Geometria das Parcelas), se houver. É possível também a edição, confirmação ou exclusão dos códigos das parcelas ou do número de certificações relacionadas.

As fontes de informação dos dados gráficos (tanto os referentes ao SNCI quanto ao SIGEF) estão disponíveis nos documentos de comprobatórios de posse. Podem estar descritos nas matrículas, escrituras públicas de venda e compra, escrituras públicas de inventário e partilha dentre outros.

Exemplo de referência aos dados gráficos (geometria de parcela) do SNCI:



Exemplo de referência aos dados gráficos (geometria de parcela) do SIGEF:

Av.03/M.92.723. Rrenotação: 235.400 em 18/11/2021. Certificação. Pelo requerimento datado de 14 de dezembro de 2020, a proprietária **Fibria - MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda.**, requer a presente averbação para constar que de acordo com o Parágrafo 5º, artigo 9º do decreto 4.449/2002, alterado pelo art.1º do Decreto nº 5.570/2005, o imóvel objeto desta matrícula, foi certificado nos termos da lei nº 10.267 de 28 de agosto de 2001 e Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002, com a aprovação pelo INCRA de acordo com a **CERTIFICAÇÃO n. ccf1b4e2-6103-45c4-9e54-86fbfc346224**, datada de 04/11/2014, onde consta a **área certificada de 155,0534has**, código do INCRA sob n. 912.034.024.180-9, e que a poligonal referente ao memorial descritivo planta do imóvel denominado Fazenda Barra do Moeda, não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do Incra e que a execução foi efetuada em atendimento as especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais aprovada pelo Incra, através da Portaria INCRA/P/Nº 1.101/03 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 20 de

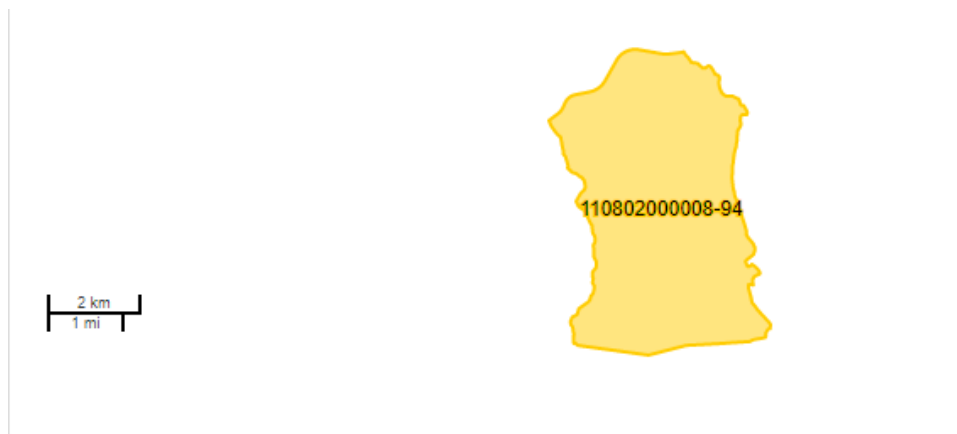
Espaço destinado para inserir informações relacionadas aos dados gráficos do SIGEF:

Situações Jurídicas

Situação Jurídica	Matrícula / Transcrição	Registro	Área Declarada (ha)	Data de Registro/Posse	Área Georreferenciada (ha)	Data da Certificação	Código da Parcela no SIGEF *	Ações
Área Registrada	1435	RG	51,6972	31/01/2020	51,6972	28/02/2019	a78cc8cb-2c77-43d6-a3ef-413e6533132d	 
			Total: 51,6972		Total: 51,6972			

* Para realizar uma busca detalhada de códigos de parcelas acesse a tela de consulta do SIGEF.

Espaço destinado para inserir informações do SNCI:



Dados do SNCI

Data da Certificação:
26/02/2008

Área Certificada (ha):
1.809,4911

Número de Certificação:
110802000008-94  

Caso o imóvel não tenha sido certificado, será exibida, automaticamente, a mensagem: "Não consta informação de certificação para o Imóvel no SIGEF e no SNCI." Para edição das informações nessa aba, basta clicar na ação para inserir o número de certificação ou código da parcela no SIGEF e confirmar os dados no botão Salvar. O sistema atualizará o mapa do formulário com as informações gráficas.

 Não consta informação de certificação para o Imóvel no SIGEF e no SNCI.

PREENCHER DECLARAÇÃO

Código do Imóvel: 950.033.073.296-8

Estrutura
Uso
Pessoas
Dado Gráfico
Enviar Declaração

Dados do SNCI

Data da Certificação:

Área Certificada (ha):

Número de Certificação:

Situações Jurídicas

Situação Jurídica	Matrícula / Transcrição	Registro	Área Declarada (ha)	Data de Registro/Posse	Área Georreferenciada (ha)	Data da Certificação	Código
Área Registrada	13900	R01	300,0000	26/10/2001			
Área Registrada	12202	R14	313,0000	26/10/2001			
			Total: 613,0000		Total: 0,0000		

* Para realizar uma busca detalhada de códigos de parcelas [acesse a tela de consulta do SIGEF](#).

12 O Envio da Declaração

O “Envio da Declaração” é a última etapa a ser realizada em uma Declaração de Cadastro Rural preenchida por qualquer usuário habilitado da Rede Incra de Cadastro Rural. É nesta etapa que o SNCR utiliza os critérios tanto de pendências e/ou inconsistências nos dados declarados, como também informa se a declaração será processada automaticamente ou enviada para análise (não se aplicando essa regra para declarações preenchidas com a opção ex-officio).

Para os casos de atendimento prioritário definidos por Lei e/ou para os casos contemplados pela Portaria Incra nº 46, de 10 de janeiro de 2019, o usuário deverá selecionar o tipo de prioridade no campo “Tipo de Atendimento” e anexar à declaração a documentação comprobatória.

Inconsistências identificadas em qualquer uma das abas preenchidas não permitirá anexar documentos comprobatórios exigidos. Impedem também acionar o botão “Enviar Declaração”:

Estrutura

Uso

Pessoas

Dado Gráfico

Enviar Declaração

Requerimento para Atendimento Prioritário

Tipo de Atendimento *

Não Prioritário

* Caso a solicitação não seja acompanhada de documento que comprove a prioridade, a análise terá a tramitação normal, de acordo com a legislação vigente.

Pendências de Rejeição

* Favor confirmar os dados existentes em Estrutura, salvando esse formulário.

* Favor confirmar os dados existentes em Uso, salvando esse formulário.

* Os dados do titular 544.279.089-34 não foram salvos.

* Dados do cônjuge do titular 544.279.089-34 não salvos.

* Nenhum declarante informado.

Enviar Declaração

Realizadas as devidas correções, as críticas apontadas pelo SNCR deixarão de existir e o botão de "Selecionar arquivo", "Adicionar" e "Salvar" ficará habilitado para realização do upload.

Estrutura

Uso

Pessoas

Dado Gráfico

Enviar Declaração

Requerimento para Atendimento Prioritário

Tipo de Atendimento *

Não Prioritário

* Caso a solicitação não seja acompanhada de documento que comprove a prioridade, a análise terá a tramitação normal, de acordo com a legislação vigente.

Relação da documentação obrigatória a ser anexada

Selecionar arquivo...

Nenhum arquivo selecionado.

Descrição

+ Adicionar

Serão aceitas as extensões .pdf, .png, .jpg/jpeg para os arquivos anexados e a soma destes não poderá exceder o limite máximo de 25 Mb. O declarante é responsável pela veracidade dos documentos anexados, podendo responder administrativa, cível e criminalmente.

Salvar

Enviar Declaração

Ao finalizar a anexação do(s) arquivo(s) e, em seguida salvar a alteração, basta clicar no botão “Enviar Declaração” que o preenchimento estará finalizado e a declaração enviada para análise ou processada automaticamente.



Enviar Declaração

ATENÇÃO: Caso a soma dos arquivos a anexar exceda o limite máximo permitido (25 Mb para pessoa física e 50 Mb para pessoa jurídica) o declarante deverá apresentar a complementação dos documentos na Rede Incra de Cadastro Rural, que recepcionará e os considerará para análise.

CAPÍTULO III

Análises e Demais Funcionalidades do SNCR

13 Dos procedimentos preliminares ao início da análise da Declaração de Cadastro Rural

13.1 Buscando as Declarações Cadastrais para Análise

A análise da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais (DCR) será efetuada na ordem de entrega eletrônica da declaração, ressalvados os casos de atendimento prioritário previstos em legislação e normativos internos, devidamente requerido e comprovado em campo específico da declaração eletrônica.

Para analisar uma declaração com origem via DCR ou SNCR-Web, basta acessar a Página inicial e utilizar os filtros de consultas disponíveis.



13.2 Aplicando os Filtros para busca de Declarações SEM pedido de análise prioritária

Para analisar as declarações que não possuem pedidos de análise prioritária previstos na Portaria Incra nº. 46, de 10 de janeiro de 2019, as rotinas de pesquisa a serem seguidas devem ser assim operacionalizadas:

- Em "Filtros Adicionais " selecionar a "Superintendência";
- Selecionar no campo "Declaração com Anexo" a opção "Todos";
- Selecionar no campo "Origem da Declaração" a opção "Todos";
- Selecionar no campo "Declaração com Prioridade" a opção "Não Prioritário";
- No campo "Situação da Declaração" inserir a opção "Documentação Recebida pelo Incra"
- Clicar em "Pesquisar":

Filtros Adicionais

Superintendência: **SR(MS) - Mato Grosso** | Município: **Selecione...** | Declaração com Anexo: **Todas** | Origem da Declaração: **Todos** | Situação da Declaração:

Área Total (ha): De Até | Declaração com Prioridade: **Não Prioritário**

Período de Processamento: De Até

Situação da Declaração:

- Com Pendências
- Em Análise
- Processada
- Enviada Aguardando Documentação
- Documentação Recebida pelo Analista Responsável
- Rejeitada
- Reenviada Aguardando Documentação
- Em Preenchimento pelo INCRA

Documentação Recebida pelo INCRA

Pesquisar Limpar

Para usuários com perfis “UMC” será necessário preencher ao menos um dos campos dos “Filtros de Consulta”.

Após o procedimento acima o SNCR retornará trazendo a listagem de todas as Declarações jurisdicionadas na respectiva SR, com origem no SNCR-Web e DCR, que não solicitaram prioridade e que possuem ou não anexos **listadas por ordem alfabética**.

Filtros

Gerar Arquivo Excel

Consulta realizada em: 24/04/2023 14:22

Titular Declarante	Código do Imóvel	Denominação	Tipo Prioridade	Área (ha)	Município Sede	UF Sede	Data de Entrega	Data do último Processamento	Situação da Declaração	Origem da Declaração	Ações
ACIR ISRAEL CACCIA JUNIOR	951.137.418.897-3	Fazenda Esperança-Área Desmembrada	Não Prioritário	966,7575	CORUMBÁ	MS	17/04/2023	04/11/2021	Documentação Recebida pelo INCRA	DCR	 
ADIR XAVIER NOGUEIRA	-	CHACARA SÃO JOSE DA SERRA - ÁREA	Não Prioritário	10,4660	SIDROLÂNDIA	MS	30/03/2023		Documentação Recebida pelo INCRA	DCR	 

Para colocar a lista em **ordem de entrega**, clicar no topo da coluna “Data de Entrega” que o SNCR relacionará as declarações das mais antigas para as mais recentes:



13.3 Aplicando os Filtros para busca de Declarações com análise prioritária

Para analisar as declarações que possuem pedidos de análise prioritária previstas na Portaria n. 46 de 10 de janeiro de 2019 as rotinas de pesquisa a serem seguidas devem ser assim operacionalizadas:

- Em “Filtros Adicionais ” selecionar a “Superintendência”;
- Selecionar no campo “Declaração com Anexo” a opção “Todos”;
- Selecionar no campo “Origem da Declaração” a opção “Todos”;
- Selecionar no campo “Declaração com Prioridade” a opção desejada. Estas recebem a seguinte classificação:

Declaração com
Prioridade

Idade acima de 80 anos

Todas
Não Prioritário
Idade acima de 80 anos
Idade acima de 60 anos
Portadores de Deficiência física e/ou mental
Portadores de Patologia grave
Financiamento bancário
Alienação do Imóvel

Pesquisar

- No campo "Situação da Declaração" inserir a opção "Documentação Recebida pelo Incra"
- Clicar em "Pesquisar"

Conforme demonstrado nas figuras anteriores, após o retorno da busca o SNCR retornará trazendo a listagem de todas as Declarações jurisdicionadas na respectiva SR, com origem no SNCR-Web e DCR, que selecionaram antes do envio o tipo de prioridade a qual o declarante/titular/temporário tem direito de requerer e que possuem anexos ou não **listados por ordem alfabética**.

Para colocar a lista em **ordem de entrega**, clicar no topo da coluna "Data de Entrega" que o SNCR relacionará as declarações das mais antigas para as mais recentes:

Data de Entrega

13.4 Utilizando os filtros adicionais

Existem outros tipos de filtros adicionais que podem ser utilizados na pesquisa com a finalidade de aprimorar as buscas, como por exemplo o Município, a área e o período de processamento da última declaração.

Os Filtros disponíveis para as UMCs não permitem realizar as pesquisas utilizando apenas os campos dos "Filtros adicionais". Para tanto, deve-se antes utilizar ao menos uma das opções disponibilizadas nos campos "Filtros de Consulta".

Há de se ressaltar que os demais parâmetros de busca podem ser utilizados para trazer informações adicionais dentre eles: Recibos de Entrega da Declaração, CPF/CNPJ e códigos de imóveis.

14 Iniciando a Análise

Realizadas as consultas preliminares para a busca da declaração a ser selecionada para análise, o(a) servidor/colaborador responsável deve, antes de proceder qualquer ação de deferimento/indeferimento, aplicar a rotina de consultas ao SNCR estabelecidas no Item 6 deste Manual.

Procedidas as devidas consultas para analisar a declaração, basta clicar na coluna Ações no ícone "Analisar Declaração" .

Situação da Declaração 	Origem da Declaração 	Ações
Documentação Recebida pelo INCRA	DCR	  

Após esse procedimento o status "Situação da Declaração" será modificado para "Em análise".

Situação da Declaração 	Origem da Declaração 	Ações
Em Análise	DCR	  

A declaração será aberta com as abas preenchidas para verificação.

O analista deverá conferir os campos com a documentação que foi solicitada. Esses documentos estão informados na aba "Resultados" na sub aba "Anexos":

Anexos
Pendências
Comparação de Áreas
Situação da Declaração

Relação da documentação obrigatória a ser anexada

- Certidão Imobiliária da(s) matrícula(s) e/ou transcrição(ões) expedida(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias pelas autoridades competentes).
- Cópia do CPF
- Cópia da Carteira Profissional (CREA, OAB, etc)

14.1 Analisando uma Inclusão

Ao analisar a Inclusão o(a) analista deve ter em mente que a declaração está centrada no pedido de um código de imóvel novo. O cuidado aqui serve para assegurar que não seja criado um novo código de imóvel para o mesmo imóvel rural já cadastrado, o que gera multiplicidade.

Para as inclusões, após clicar no ícone “Analisar a Declaração” o SNCR abre diretamente a tela com a aba “Estrutura”:

ANALISAR DECLARAÇÃO

Código do Imóvel: Novo

Estrutura
Uso
Pessoas
Dado Gráfico
Cálculo de Produtividade
Comandos e Controles
Resultados

■ Identificação e Localização do Imóvel Rural

Denominação do Imóvel Rural *

Indicações para Localização do Imóvel Rural

☐ Imóvel Público?

UF *

Nome do Município de Localização *

Área Localizada em Zona Urbana (ha)

14.1.1 Analisando as informações declaradas na aba “Estrutura”

As informações referentes a aba “Estrutura” são fundamentalmente encontradas em todos os documentos comprobatórios do relacionamento das pessoas com o imóvel declarado. Elas podem ser encontradas em documentos como:

- a. **Dados declarados na aba estrutura para Situação Jurídica de “Área Registrada”:** O documento de referência para esta análise será a **Certidão Imobiliária da(s) matrícula(s) e/ou transcrição(ões)**, observando-se a data de expedição pelo respectivo Serviço de Registro de Imóveis, a qual não deve ser superior a 30 (trinta) dias.

Quanto a identificação e localização do imóvel a análise deve contemplar:

1. **Denominação do Imóvel Rural:** o nome pode ser dado pelo declarante e não precisará necessariamente coincidir com a matrícula;
2. **Indicações para Localização do Imóvel Rural:** não é um campo de preenchimento obrigatório;
3. **Município de Localização:** deve estar registrado na matrícula esta informação. Verificar na matrícula/transcrição se o imóvel rural se localiza

em mais de um município, neste caso deve-se observar se o município informado é o referente àquele em que se localiza a maior área do imóvel rural;

4. **Preenchendo o campo Registro:** Nesse campo deve ser sempre considerado o Registro que identifica o atual proprietário ou averbação que tenha repercussão na titularidade ou na área do imóvel.
5. **Data de Registro:** a informação nesse item coincide com a data de registro imobiliário de alienação/transmissão *mais recente* constante da documentação comprobatória.
6. **Forma de Obtenção:** normalmente encontra-se registrado na matrícula esta informação. Refere-se à forma de aquisição da área pelo atual proprietário. Inexistindo a informação mantém-se o dado declarado.

- b. **Dados declarados na aba estrutura para Situação Jurídica de “Área de Posse a Justo Título”:** Entende-se por justo título qualquer documento passível de registro e que garanta ao seu detentor o direito real à área envolvida. O documento de referência para esta análise será o correspondente ao justo título (TD, Escritura Pública de Compra e Venda, etc.).

Na análise dos documentos comprobatórios da(s) posse(s) a justo título, preliminarmente, o usuário deve identificar se não ocorreu o registro em matrícula no Cartório correspondente. Essa informação vai constar, em geral, na última página do documento em forma de carimbo ou selo de registro, de acordo com o padrão de cada Serventia. Deve-se, ainda, observar na análise:

Quanto a identificação e Localização do Imóvel:

1. **Denominação do Imóvel Rural:** o nome pode ser dado pelo declarante e não precisará necessariamente coincidir com o nome constante no documento de justo título;
2. **Indicações para Localização do Imóvel Rural:** não é um campo de preenchimento obrigatório;
3. **Município de Localização:** deve estar informado no documento de justo título. Verificar no documento se o imóvel rural se localiza em mais de um município, neste caso deve-se observar se o município informado é o referente àquele em que se localiza a maior área do imóvel rural;

4. **Data da Posse a Justo Título:** a informação nesse item coincide com a data de emissão do documento de justo título.
 5. **Forma de obtenção:** deve estar registrado no documento de justo título esta informação. Refere-se à forma de aquisição da área pelo atual possuidor.
- c. **Dados declarados na Situação Jurídica de "Área de Posse por Simples Ocupação":** O documento de posse por simples ocupação será a referência para esta análise. Deve-se observar na análise:
- a. **Quanto a identificação e Localização do Imóvel:**
 1. **Denominação do Imóvel Rural:** o nome pode ser dado pelo declarante e não precisará necessariamente coincidir com o nome constante no documento de simples ocupação;
 2. **Indicações para Localização do Imóvel Rural:** não é um campo de preenchimento obrigatório;
 3. **Município de Localização:** deve estar informado no documento de simples ocupação. Verificar no documento se o imóvel rural se localiza em mais de um município, neste caso deve-se observar se o município informado é o referente àquele em que se localiza a maior área do imóvel rural;
 4. **Data da Posse por Simples Ocupação:** esta informação deverá constar no documento de simples ocupação, podendo ser a data de início da efetiva ocupação ou a data de emissão do documento possessório.
 5. **Forma De Obtenção:** A forma de obtenção pode compreender mais de 20 modalidades disponíveis para declaração. Normalmente as formas de obtenção do imóvel vêm descritas no documento de comprovação da titularidade.
- d. **Da seleção da Opção de Inclusão por desmembramento**
- De posse da documentação, preliminarmente, o usuário aplicará a rotina de consultas no SNCR. Se a declaração se referir a uma parcela de um imóvel já cadastrado no sistema, neste caso, deve-se verificar se foi selecionada a opção "Ocorreu inclusão no cadastro de área desmembrada de Imóvel Rural já cadastrado?", e a adequação dos dados: "Código do Imóvel Rural de origem", "CPF/CNPJ do Transmissor" e "Área".

Em caso de inconsistências ou omissão dos dados, o usuário poderá fazer as edições necessárias ao adequado cadastramento do imóvel.

e. Da seleção da Opção “O imóvel foi Georreferenciado em sua totalidade e a área ainda não foi registrada em matrícula?”

Essa opção só deverá estar selecionada em caso de divergências entre a totalidade da área declarada na situação jurídica e a área total georreferenciada, com a obrigatoriedade de apresentação de peças técnicas comprobatórias (planta, memorial descritivo e documento de responsabilidade técnica quitado).

Em caso de inconsistências no preenchimento, o usuário poderá fazer as edições necessárias ao adequado cadastramento do imóvel.

f. Destinação do Imóvel Rural

Essa informação deve ser coerente com os dados de uso declarados, podendo ser ajustado conforme tais dados.

g. Tipo de Zona Especial

O usuário deverá identificar se o imóvel está inserido em algum tipo de zona especial, podendo em caso de inconsistência ou omissão fazer as edições necessárias.

Caso seja feito, durante a análise, algum acerto na declaração deve-se clicar no botão “Salvar”. Essa operação será necessária para as demais abas, sempre que algum dado for alterado.

h. Litígio

Nesse campo o analista manterá a informação declarada.

14.1.2 Analisando as informações declaradas na aba “Uso”

As informações constantes nessa aba são declaratórias, não necessitando de documentação comprobatória para validação dos dados, exceto em procedimentos de fiscalização cadastral.

14.1.3 Analisando as informações declaradas na aba “Pessoas”

De forma semelhante aos dados constantes na aba “Estrutura” as informações declaradas na aba “Pessoas” são encontradas nos documentos comprobatórios do relacionamento das pessoas com o imóvel declarado, assim como nos documentos de identificação dos titulares/temporários (pessoas físicas ou jurídicas).

Algumas informações da aba “Pessoas” são obtidas automaticamente pelo SNCR a partir das bases de dados da Receita Federal do Brasil por meio do *API CPF Light* e *API CNPJ*. Os campos com fundo acinzentado não são editáveis.

Deverão ser analisadas as seguintes informações - Aba Titulares:

1. **Pessoa física:** esses quadros trazem as informações do CPF, nome da pessoa, nacionalidade, estado civil, entre outras, devendo ser objeto de conferência com a documentação apresentada.
2. **Pessoa jurídica:** esses quadros trazem as informações do CNPJ, razão social, natureza jurídica, país Sede, entre outras, devendo ser objeto de conferência com a documentação apresentada.

As informações complementares são obrigatórias apenas para o titular declarante, exceto para condômino pessoa jurídica ou pessoa natural estrangeira.

Relacionamento com o Imóvel

As informações referentes à “Condição da Pessoa” são encontradas em todos os documentos comprobatórios do relacionamento das pessoas com o imóvel declarado.

Nas situações em que houver “Proprietário ou Posseiro em Comum”, “Nu-Proprietário” e/ou “Proprietário ou Posseiro Associado” deverão ser verificados, na documentação do imóvel rural, a pertinência dos dados declarados (identificação das pessoas e respectivos percentuais de detenção correspondente a cada titular).

Em caso de inconsistências ou omissão dos dados, o usuário poderá fazer as edições necessárias ao adequado cadastramento do imóvel.

Se o campo “Adquiriu o imóvel no período de 07/06/1994 a 22/08/2010?” foi selecionado, deve-se verificar, com base na documentação comprobatória, se a aquisição do imóvel ocorreu neste período.

Informações de localização

As informações constantes nessa aba são declaratórias, não necessitando de documentação comprobatória para validação dos dados.

Deverão ser analisadas as seguintes informações - Aba Temporários:

As informações de identificação das pessoas declaradas nessa aba trazem a mesma estrutura que consta na aba "Titulares".

A análise das informações que constarem dos campos correspondentes ao "Relacionamento com o Imóvel" deve ser objeto de conferência com a documentação apresentada, em caso de contrato escrito. Para contrato informado na declaração como "Verbal" as informações serão declaratórias.

Caso o contrato de arrendamento, parceria ou comodato esteja devidamente registrado na matrícula do imóvel fica dispensada a apresentação da cópia do próprio contrato.

14.1.4 Analisando as informações declaradas na aba "Dado Gráfico"

Conforme descrito no item **11** as informações dessa aba deverão estar preenchidas se o imóvel rural possui certificação do georreferenciamento pelo SNCI ou Sigef.

A análise consistirá na conferência entre os dados declarados nesta aba e os contidos na documentação do imóvel rural, podendo-se ainda realizar consultas complementares nos sistemas citados.

Quando o usuário identificar na(s) matrícula(s) do imóvel o registro ou averbação da certificação, não informada na aba, deverá proceder o preenchimento do(s) campo(s) correspondente(s).

Em caso de inconsistências ou omissão dos dados, o usuário poderá fazer as edições necessárias ao adequado cadastramento do imóvel.

14.1.5 Aba "Cálculo de Produtividade"

Nessa aba são exibidas informações do cálculo de produtividade, com a correspondente classificação fundiária do imóvel rural, baseadas nos dados declarados na aba "Uso", não sendo editáveis.

CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE

Campo(s) obrigatório(s) *

Código do Imóvel: Novo

Estrutura	Uso	Pessoas	Dado Gráfico	Cálculo de Produtividade	Comandos e Controles	Resultados
Resultado do Cálculo de Produtividade						
Classificação Fundiária:	Módulo Fiscal do Município:	Qtd. Módulos Fiscais do Imóvel:				
Pequena Propriedade Produtiva	35.0000	0.0654				
Percentual GUT:	Percentual GEE Calculado:	Percentual GEE Limitado:				
100,00	191,08	100,00				
Área Uso:	Área Utilizada Pecuária:	Área Utilizada Produto Granjeiro		Área Utilizada Produto Vegetal		
2.2896	2.2896	0.0000		0.0000		
Área Inexplorável:	Área Utilizada:	Área Aproveitável não Utilizada:		Área Aproveitável não Utilizada Calculada:		
0.0000	2.2896	0.0000		0.0000		

14.1.6 Aba Comandos e Controles

A aba Comandos e Controles apresenta o quadro “Informações de uso exclusivo do Incra” com alguns campos que são automaticamente preenchidos pelo sistema e outros editáveis.

Nas declarações de Inclusão de Imóvel Rural são exibidos para edição os campos **Origem**, pré-selecionado com a opção “Normal”, que se aplica a todas as inclusões, e **Motivo da Atualização** com as opções “Imóvel Rural Novo”, “Imóvel Rural Originário de Desmembramento” e “Imóvel Rural Recuperação de Omissão”. Se for escolhido o motivo “Imóvel Rural Recuperação de Omissão”, mais um campo será exibido, solicitando o preenchimento do Código do Imóvel Rural de Recuperação de Omissão.

A seleção “Imóvel Rural Originário de Desmembramento” deverá ser aplicada caso o desmembramento tenha sido informado na aba “Estrutura”.

Caso seja escolhido “Imóvel Rural Novo” ou “Imóvel Rural Originário de Desmembramento”, o código só será gerado e exibido se a declaração, ao final da análise na aba Resultados, tiver sua situação salva como processada.

Página Inicial | Imóvel Rural | Seleção/Inibição | Conta Corrente | Consulta | SISNATE | Gerência | Fiscalização Cadastral

ANALISAR DECLARAÇÃO

Código do Imóvel: Novo

Campo(s) obrigatório(s) *

Estrutura	Uso	Pessoas	Dado Gráfico	Cálculo de Produtividade	Comandos e Controles	Resultados
Informações de uso exclusivo do INCRA Local de Recepção DCR Data de Recepção 19/04/2023 CPF do Analista 909.612.260-72 Tipo de Declaração Inclusão Origem * Normal Motivo de Atualização * Imóvel Rural Originário de Desmembramento Selecione... Imóvel Rural Novo Imóvel Rural Originário de Desmembramento Imóvel Rural Recuperação de Omissão Salvar Cancelar						

Após a seleção da opção adequada no campo “Motivo da atualização” o usuário deverá clicar em “Salvar”.

14.1.7 Aba Resultados

A aba Resultados faz parte da análise da declaração e é subdividida em mais quatro abas: *Anexos*, *Pendências*, *Comparação de Áreas* e *Situação da Declaração*.

A aba *Anexos* traz a relação da documentação obrigatória a ser anexada. Nesta tela o usuário deve conferir se a documentação anexada está em conformidade com a documentação exigida.

ANALISAR DECLARAÇÃO

Campo(s) obrigatório(s) *

Código do Imóvel: Novo

Estrutura Uso Pessoas Dado Gráfico Cálculo de Produtividade Comandos e Controles Resultados

Anexos Pendências Comparação de Áreas Situação da Declaração

Relação da documentação obrigatória a ser anexada

- Certidão Imobiliária da(s) matrícula(s) e/ou transcrição(ões) expedida(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias (original, cópia autenticada ou documentação eletrônica, conforme regulamentado pelas autoridades competentes).
- Cópia do CPF
- Cópia da Carteira de Identidade (RG)

Nenhum arquivo selecionado.

Descrição

Nome do arquivo	Tamanho (Mb)	Descrição	Data	Ações
25397.pdf	4,40	Matrícula	25/04/2023	
RG Eva.pdf	0,08	RG e CPF	25/04/2023	
Todos os arquivos (zip)	4,47			

Serão aceitas as extensões .pdf, .png, .jpg/.jpeg para os arquivos anexados e a soma destes não poderá exceder o limite máximo de 25 Mb.
 O declarante é responsável pela veracidade dos documentos anexados, podendo responder administrativa, civil e criminalmente.

14.1.8 Das Pendências

A aba *Pendências*, informa as pendências de Rejeição, que são validações do próprio sistema, e possibilita também que sejam adicionadas outras pendências pelo usuário, tendo em vista omissão ou inconsistência nos dados declarados e/ou na documentação apresentada. As mais comuns estão relacionadas na lista, podendo ser selecionadas e adicionadas à tabela que fica na tela, tantas forem necessárias.

O campo "Observação" serve para detalhar melhor a pendência, sendo que as informações digitadas serão apresentadas no Ofício de Notificação que será gerado pelo próprio sistema ao final.

Os campos "Exige Documentação" e "Exige Reedição", significam, respectivamente, que a pendência que está sendo adicionada necessita que seja apresentada pelo declarante Documentação Comprobatória e/ou Reedição da Declaração enviada para ajuste de alguma informação.

O campo "Resolvida", só deve ser marcado, para cada pendência adicionada, se a mesma tiver sido sanada. Após adicionar as pendências à tabela, pode-se editá-las ou excluí-las.

Deve-se salvar os dados informados na aba. Se o usuário desejar visualizar uma prévia do Ofício de Notificação, basta clicar no botão

correspondente que um arquivo .PDF será gerado. Esse ofício, após a finalização da análise será visualizado tanto na Declaração Eletrônica quanto no SNCR-Web.

Campo(s) obrigatório(s) *

Código do Imóvel: Novo

Estrutura Uso Pessoas Dado Gráfico Cálculo de Produtividade Comandos e Controles Resultados

Anexos Pendências Comparação de Áreas Situação da Declaração

Pendências de Rejeição

- Dados de comandos e controles não foram informados.

Pendências Adicionadas pelo INCRA

Pendência *

Selecione...

Observação

☐ Exige Documentação ☐ Exige Reedição ☐ Resolvida

+ Adicionar
Cancelar

Pendência	Observação	Exige Documentação	Exige Reedição	Resolvida	Ações
Certidão imobiliária c/ prazo de expedição vencido	Apresentar a Certidão da Matrícula 25.397 atualizada, expedida com no máximo 30 dias pelo Serviço de Registro de Imóveis.	Sim	Não	Não	✎ 🗑

Salvar
Gerar Ofício de Notificação
Cancelar

A aba Situação da Declaração finaliza a análise, apresentando as opções Processada, Com Pendências, Rejeitada e Rejeitada por Decurso de Prazo.

Quando se adicionam pendências, deve-se colocar a situação da declaração "Com Pendências" e clicar em "Finalizar a Análise".

Anexos Pendências Comparação de Áreas Situação da Declaração

Atualizar Situação *

Com Pendências

Finalizar Análise
Cancelar

Essa ação fará com que o status da Situação da Declaração seja modificado para "Com Pendências" e gerará para o declarante o Ofício de Notificação, em formato .PDF, que poderá ser visualizado tanto na Declaração Eletrônica quanto no SNCR-WEB.

14.1.9 Das Rejeições

Além de poder gerar pendências, o usuário poderá rejeitar uma declaração. Para tanto deve-se selecionar a opção "Rejeitada", no campo "Atualizar Situação", e o "Motivo de Rejeição".

O campo Observação serve para detalhar melhor o motivo, sendo que as informações digitadas serão apresentadas no Ofício de

Notificação de Indeferimento que será gerado pelo próprio sistema ao final.

ANALISAR DECLARAÇÃO

Campo(s) obrigatório(s) *

Código do Imóvel: Novo

Estrutura Uso Pessoas Dado Gráfico Cálculo de Produtividade Comandos e Controles Resultados

Anexos Pendências Comparação de Áreas Situação da Declaração

Atualizar Situação *

Rejeitada ▼

Motivos de Rejeição

Motivo de Rejeição *

Selecione... ▼

Observação

+ Adicionar ✖ Cancelar

Motivo	Observações	Ações

Finalizar Análise Gerar Notificação de Indeferimento ✖ Cancelar

Após concluída a análise da declaração o usuário deverá clicar no botão "Finalizar Análise".

NOTA: A diferença entre gerar uma pendência ou rejeitar uma declaração está no fato de que a pendência se aplica a casos sanáveis (exemplo: certidão imobiliária vencida). Já a rejeição se aplica a situações não passíveis de ajustes na declaração (exemplo: inclusão de imóvel já cadastrado ou um pedido de alteração de titularidade em caso de aquisição de área parcial de imóvel já cadastrado, cuja declaração deveria ser de inclusão por desmembramento).

14.2 Analisando uma Alteração

Ao analisar a Alteração o usuário deve ter em mente que a declaração está centrada no pedido de atualização de dados de um imóvel rural já cadastrado no SNCR, por mudança de titularidade, alteração da área do imóvel, entre outras.

Para as alterações cadastrais, após clicar no ícone "Analisar a Declaração" o SNCR abre diretamente a tela com a aba "Resultados", com as pendências que impediram o processamento automático da declaração.

ANALISAR DECLARAÇÃO

Código do Imóvel: 865.079.039.462-7

Campo(s) obrigatório(s) *

Estrutura
Uso
Pessoas
Dado Gráfico
Cálculo de Produtividade
Espelho
Comandos e Controles
Resultados

Anexos
Pendências
Comparação de Áreas
Situação da Declaração

Pendências de Rejeição

- Dados de comandos e controles não foram informados.

Pendências que impediram o processamento automático da Declaração

- Imóvel selecionado pela origem Análise Cadastral.

Pendências Adicionadas pelo INCRA

Pendência *

Selecione...
▼

Observação

☐ Exige Documentação
☐ Exige Reedição
☐ Resolvida

+ Adicionar
✖ Cancelar

Ao analisar uma declaração do tipo Alteração o usuário deverá aplicar a rotina de consultas previstas no **item 5**, em especial o “Espelho do Imóvel” e a “Área Composição”.

Os procedimentos de análise das abas “Estrutura”, “Uso”, “Pessoas”, “Dado Gráfico”, “Cálculo de Produtividade”, “Comandos e Controles” e “Resultados” serão os mesmos descritos no **item 14.1**, excetuando as diferenciações existentes nas abas “Estrutura” e “Comandos e Controles”, que serão detalhadas a seguir.

Código do Imóvel: 999.938.667.153-2

Estrutura
Uso
Pessoas
Dado Gráfico
Cálculo de Produtividade
Espelho
Comandos e Controles
Resultados

■ Identificação e Localização do Imóvel Rural

Denominação do Imóvel Rural *

FAZENDA ALEGRIA II

Indicações para Localização do Imóvel Rural

DATA CRUZ

☐ Imóvel Público?

UF *

Maranhão
▼

Nome do Município de Localização *

SÃO FÉLIX DE BALSAS
▼

Área Localizada em Zona Urbana (ha)

☐ O Imóvel Rural se localiza em mais de um município?

☒ Ocorreu desmembramento do Imóvel Rural?

Área Desmembrada do Imóvel Rural *

107,3477

☐ Ocorreu anexação de área cadastrada ao Imóvel Rural? (Remembramento)

☐ Ocorreu anexação de área NÃO cadastrada ao Imóvel Rural? (Remembramento)

Na aba “Estrutura”, quando selecionado(s) o(s) campo(s) “Ocorreu desmembramento do imóvel rural”, “Ocorreu anexação de área cadastrada ao Imóvel Rural” ou “Ocorreu anexação de área NÃO cadastrada ao Imóvel Rural”, o usuário deverá verificar na documentação apresentada a veracidade da informação.

Em caso de inconsistências ou omissão dos dados, o usuário poderá fazer as edições necessárias ao adequado cadastramento do imóvel.

Na aba “Comandos e Controles” o único campo editável nesse caso é a “Origem”, que também já vem selecionada por padrão como “Normal”, cabendo ao usuário consultar no Menu “Seleção/Inibição” a origem da seleção, caso o código de imóvel esteja inibido, e selecionar a origem correspondente.

Nas declarações de Alteração recebidas da DCR ou digitadas no SNCR-Web, a tela é mostrada conforme a figura a seguir.



A captura de tela mostra a interface do sistema SNCR-Web, especificamente a aba "Comandos e Controles". No topo, há uma barra de navegação com várias abas: Estrutura, Uso, Pessoas, Dado Gráfico, Cálculo de Produtividade, Espelho, Comandos e Controles (selecionada), e Resultados. Abaixo da barra, há uma seção "ANALISAR DECLARAÇÃO" com o "Código do Imóvel: 865.079.039.462-7".

Dentro da aba "Comandos e Controles", há uma seção "Informações de uso exclusivo do INCRA" com os seguintes campos:

- Local de Recepção: DCR
- Data de Recepção: 24/04/2023
- CPF do Analista: 909.612.260-72
- Tipo de Declaração: Alteração
- Origem: Análise Cadastral (selecionado no menu suspenso)

Na base da seção, há dois botões: "Salvar" (verde) e "Cancelar" (laranja).

14.3 Análise de Declaração de Alteração/Inclusão Ex-Ofício

Conforme descrito no **item 14.1**, a declaração será preenchida e analisada ao mesmo tempo, podendo ser dispensada a depender do caso a anexação de documentos comprobatórios.

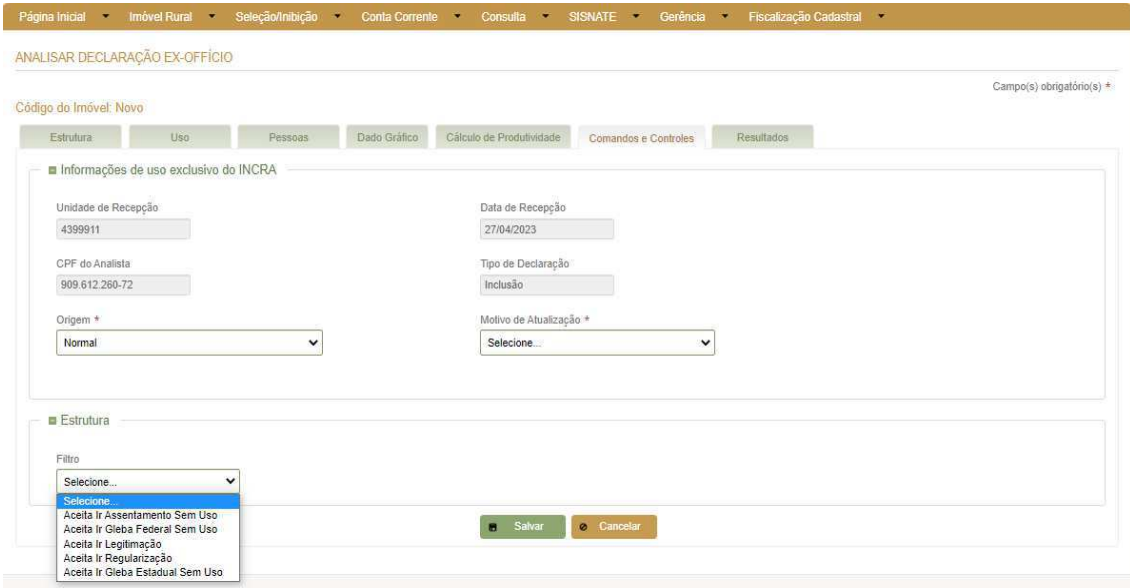
Na aba “Comandos e Controles”, para os casos de declaração de Alteração/Inclusão Ex-Ofício, além dos campos que aparecem para cada situação, é exibido um quadro denominado “Estrutura”, onde teremos os campos Filtro e/ou Código do Projeto de Assentamento ou Código da Gleba.

Os Filtros são: Aceita IR Assentamento sem Uso, Aceita IR Gleba Federal sem Uso, Aceita IR Legitimação, Aceita IR Regularização, Aceita IR Gleba Estadual Sem Uso.

Na aba “Comandos e Controles” o campo “Origem” já vem selecionado por padrão como “Normal”. Para declarações tipo Alteração, caberá ao usuário consultar no Menu “Seleção/Inibição” a origem da seleção, caso o código de imóvel esteja inibido, selecionar a origem correspondente.

Somente os Filtros Aceita IR Assentamento sem Uso, Aceita IR Gleba Federal sem Uso e Aceita IR Gleba Estadual Sem Uso, apresentam o campo Código do Projeto de Assentamento ou Código da

Gleba (Número SIPRA). Se tiver sido marcado, na aba Estrutura, o campo “Imóvel Público?”, deverá ser informado um desses três filtros.



Página Inicial Imóvel Rural Seleção/Inibição Conta Corrente Consulta SISNATE Gerência Fiscalização Cadastral

ANALISAR DECLARAÇÃO EX-OFFÍCIO

Código do Imóvel: Novo

Campos obrigatório(s) *

Estrutura | Uso | Pessoas | Dado Gráfico | Cálculo de Produtividade | Comandos e Controles | Resultados

Informações de uso exclusivo do INCRA

Unidade de Recepção: 4399911
 Data de Recepção: 27/04/2023
 CPF do Analista: 909.612.260-72
 Tipo de Declaração: Inclusão
 Origem: Normal
 Motivo de Atualização: Selecione...

Estrutura

Filtro

Selecione...
 Aceita Ir Assentamento Sem Uso
 Aceita Ir Gleba Federal Sem Uso
 Aceita Ir Legitimação
 Aceita Ir Regularização
 Aceita Ir Gleba Estadual Sem Uso

Salvar Cancelar

15 Da emissão de CCIR

O sistema deverá emitir Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), que é o documento emitido pelo Incra que constitui prova do cadastro do imóvel rural, sendo indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão causa mortis) de acordo com os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 22 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 10.267, de 28 de agosto de 2001.

O sistema habilitará a opção para Emissão do CCIR conforme situação da última declaração, para os seguintes casos: Processada, Rejeitada e Rejeitada por Decurso de Prazo. Em todos os casos o CCIR emitido será referente à última declaração processada para o imóvel rural.

15.1 Da emissão pelo SNCR-Web

A emissão do CCIR pelo SNCR-Web, que é de acesso exclusivo da Rede Incra de Cadastro, só é possível para imóvel rural cuja situação da declaração seja “Processada”, e código de imóvel não esteja inibido, independentemente da quitação da taxa de serviços cadastrais. Para essa situação basta o usuário acionar na coluna Ações o ícone  Emitir CCIR, e será emitido o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, no formato .pdf para download.

15.2 Da emissão pelo acesso público

Para a emissão do CCIR, os titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel rural cadastrado no SNCR terão o documento emitido após o processamento da quitação da taxa cadastral. Para os imóveis que possuem a taxa cadastral já quitada para o exercício vigente a emissão ocorrerá normalmente. O link para acesso ao site é o <https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao>.

Outra possibilidade é fazer o download do aplicativo SNCR-Mobile, na loja do gov.br, disponível para dispositivos móveis (celulares e tablets), que usam os sistemas Android e IOS, bem como, através da Declaração de Cadastro Rural – DCR disponível no endereço eletrônico <https://sncr.serpro.gov.br/dcr>.

16 Do cancelamento e reativação de imóvel rural

16.1 Do cancelamento do código do imóvel

Essa funcionalidade destina-se à alteração da situação de um imóvel rural de ativo para cancelado no cadastro do SNCR. O cancelamento sendo efetuado, um usuário da Declaração Eletrônica que possuía vínculo de titularidade com o imóvel, não poderá mais visualizá-lo via Declaração Eletrônica.

Os motivos de cancelamento são:

- ✓ Por descaracterização do Imóvel Rural;
- ✓ Por Duplicidade de Cadastro Inválido;
- ✓ Não Comprovação de Posse/Domínio;
- ✓ Decisão Judicial;
- ✓ Desacordo com a Portaria 10/2004;
- ✓ Desacordo com a Portaria 12/2006.

Critérios para Cancelamento do Imóvel Rural

Motivo do Cancelamento *

Selecione...

Selecione...

Descaracterização do Imóvel Rural

Duplicidade (Cadastro Inválido)

Não Comprovação de Posse/Domínio

Decisão Judicial

Desacordo com Portaria 10/2004

Desacordo com Portaria 12/2006

No campo “Justificativa do Cancelamento”, de preenchimento obrigatório, para que se detalhe em forma de texto o motivo do cancelamento. Essa justificativa poderá ser visualizada no Dossiê do Imóvel Rural, na aba Cancelamentos/Reativações, que veremos adiante.

Observações:

- (I) Não será permitido o cancelamento de um imóvel que tenha uma declaração em andamento (qualquer situação que não seja processada ou rejeitada).
- (II) A partir da tela de cancelamento, é possível visualizar o Espelho do Imóvel Rural.

▼ Página Inicial ▼ Imóvel Rural ▼ Seleção/Inibição ▼ Conta Corrente ▼ Consulta ▼ SISNATE ▼ Gerência ▼ Fiscalização Cadastral

CANCELAMENTO DO IMÓVEL RURAL

Imóvel Rural

Código do Imóvel Rural
000.027.920.746-7

Denominação
Fazenda Remanso

Área (ha)
677,8778

Tipo da Última Atualização
-

Localização
DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS

Origem da Seleção
-

Data da Última Atualização
-

Critérios para Cancelamento do Imóvel Rural

Motivo do Cancelamento *

Selecione... ▼

Justificativa do Cancelamento *

Ex officio *

☐ Sim ☒ Não

Unidade de Recepção *

Selecione... ▼

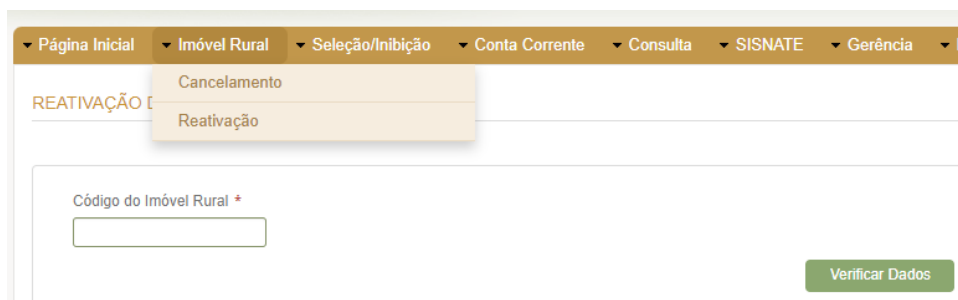
Confirmar

Espelho

Limpar

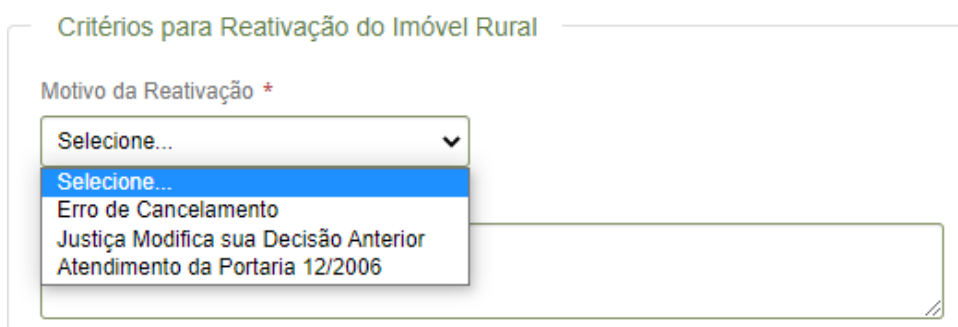
16.2. Da Reativação do Código de Imóvel

Essa funcionalidade destina-se à alteração da situação de um imóvel rural de cancelado para ativo no SNCR.



Os motivos de reativação disponíveis são:

- ✓ Erro de Cancelamento;
- ✓ Justiça Modifica sua Decisão Anterior e
- ✓ Atendimento da Portaria 12/2006.



No campo "Justificativa da Reativação", de preenchimento obrigatório, deve-se detalhar as justificativas das mesmas dentro do limite de caracteres disponível. As informações descritas neste espaço poderão ser visualizadas no Dossiê do Imóvel Rural, na aba Cancelamentos/Reativações.

Atenção: O sistema não reativa imóvel rural objeto de cancelamento automático por remembramento de área total.

17 Da Seleção e Inibição do Código de Imóvel Rural

Quando a origem da seleção de um imóvel rural for igual a **Normal**, significará que o mesmo não está selecionado para uma ação a ser realizada no Incra. Nos demais casos, significa que existe uma ação do Incra associada a esse imóvel.

Um imóvel só pode estar associado a uma origem de seleção por vez. Em outras palavras, um imóvel não pode estar selecionado por duas ou mais origens ao mesmo tempo. A seleção de um imóvel pode ocorrer de uma das formas que seguem:

- ✓ **Determinação (Manual) de um imóvel específico:** Quando um usuário autorizado utilizar a opção do sistema "Seleção/Inibição" - Seleção.
- ✓ **Determinação (Manual) por Consulta:** Quando um usuário autorizado utilizar a opção do sistema "Seleção/Inibição" - Seleção por Consulta. Neste caso, os imóveis serão selecionados por um conjunto de critérios específicos.
- ✓ **Automática:** Quando for realizada por um evento interno programado no sistema. Tem o objetivo de sinalizar: a) um problema nas informações declaradas ou b) procedimentos que modificam o cadastro de um imóvel rural.

Um imóvel selecionado automaticamente pode ter sua emissão de CCIR impedida, ter sua atualização de cadastro impedida ou ambos, conforme o caso. Existem dois tipos de Inibição no sistema:

- ✓ **Inibição para Atualização Cadastral:** Significa que o cadastro do imóvel não pode ser atualizado enquanto estiver selecionado pela origem atual.
- ✓ **Inibição para Emissão de CCIR:** Significa que emissões de CCIR estão inibidas para esse imóvel enquanto estiver selecionado pela origem atual.

O menu Seleção/Inibição traz as seguintes opções: Seleção, Atualizar Processo, Encerramento, Consulta e Histórico.



17.1 Da Seleção

Para selecionar um imóvel rural cadastrado para ser objeto de qualquer ação determinada pelo Incra, basta clicar em “Seleção” no menu “Seleção/Inibição” preenchendo em seguida os campos e opções disponíveis para os respectivos casos.

SELEÇÃO DO IMÓVEL RURAL

Código do Imóvel Rural *

951.145.260.070-3

Origem da Seleção *

Selecione...

Selecione...

Desapropriação

Assentamento

Recadastramento

Análise Cadastral

Solicitação De Uso

Suspensão Emissão

Compra

Regularização Fundiária

Regularização Fundiária Indeferida

Decisão Judicial - Provimento nº 13/2006-CJCI Pará

Legitimação De Posse Sem Uso

Legitimação De Posse Sem Uso Indeferida

Decisão Judicial

Número do Processo

Justificativa da Seleção/Inibição *

par Formulário

Depois de clicar no botão “Selecionar Imóvel” e, satisfazendo os critérios necessários, o sistema exibe mensagem de sucesso e a seleção passará a fazer parte do histórico do cadastro do imóvel.

17.2 Atualizar o Trâmite do Processo no SNCR

Ao acessar essa opção, informar o código do imóvel que se pretende atualizar e a tela seguinte será exibida.

SELEÇÃO: FISCALIZAÇÃO CADASTRAL

Imóvel Rural		
862.029.026.808-4 - PA Bom Jesus		
Município	UF	
SERTÃO	Rio Grande Do Sul	
Nome do Proprietário		
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA		
Data de Início da Seleção	Tipo de Seleção	Número do Processo *
22/01/2015 18:58:01	Determinação	54260001564201431
Inibição		
Atualização Cadastral		
Inibição		
Emissão de CCIR		

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Número da Notificação	Data da Notificação	Data da Entrega
		
Data de Abertura do Processo	Data de Encerramento do Processo	
		

NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Número da Notificação	Data da Notificação
	
Data Inicial de Realização	Data Final de Realização
	

Página Inicial > Imóvel Rural > Seleção/Inibição > Conta Corrente > Consulta > SISCATE > Geração > Fiscalização Cadastral >

CONSULTAR/ATUALIZAR PROCESSO DA SELEÇÃO

Campos obrigatórios *

SELEÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO

Imóvel Rural		
221.058.108.830-8 - Fazenda Bom Jardim		
Município	UF	
TUBARÃO	Maranhão	
Data de Início da Seleção	Tipo de Seleção	Número do Processo *
26/12/2000 00:00:01	Determinação	
Inibição		
Atualização Cadastral		
Inibição		
Emissão de CCIR		

NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Número da Notificação	Data da Notificação
	
Data Inicial da Vistoria	Data Final da Vistoria
	

ÁREA DE INTERESSE PARA DESAPROPRIAÇÃO

Número do Decreto	Data da Publicação do Decreto
	
Quantidade Área	Data de Emissão do Plano
	

17.3 Do Encerramento da Seleção

Depois de clicar no botão “Encerrar seleção” e, tendo satisfeito os critérios necessários, o sistema exibe mensagem de sucesso, desinibindo o cadastro do Imóvel Rural.

ENCERRAMENTO DE SELEÇÃO DO IMÓVEL RURAL

Campo(s) obrigatório(s) *

Código do Imóvel Rural *

Motivo de Encerramento da Seleção *

Finalização de Processo

Encerrar Seleção

Limpar Formulário

17.4 Da Consulta do Histórico

Nesta consulta é possível visualizar todas as vezes em que o imóvel sofreu uma seleção, a origem correspondente, se foi encerrada ou não, se foi automática ou por determinação, dentre outras informações. Pode-se, inclusive, clicar no Número do Processo para visualizar as informações prestadas na opção “Atualizar Processo”, explicada no tópico respectivo.

CONSULTAR HISTÓRICO DE SELEÇÃO

Campo(s) obr

Código do Imóvel Rural *

Consultar Histórico

Limpar Formulário

Detalhes do Imóvel Rural

Imóvel Rural: 862.029.026.808-4 - Granja Fortaleza - Matricula 22054	Situação do Imóvel Rural: Ativo
--	---

*** Seleção Encerrada**

Origem: Análise Cadastral	Tipo de Seleção: Automático	
Data de Início da Seleção: 06/03/2009 14:33:11	CPF do Analista que realizou a Seleção/Inibição: -	Justificativa da Seleção/Inibição: -
Data de Encerramento da Seleção: 26/09/2019 16:51:42	Motivo de Encerramento: Atualização Cadastral	Justificativa do Encerramento da Seleção/Inibição: -

Inibições

- Atualização Cadastral
- Emissão de CCIR

18 Conta Corrente

No menu Conta Corrente, é possível consultar os lançamentos das Taxas de Serviços Cadastrais e seu(s) respectivo(s) ano(s) de exercício de CCIR para um determinado imóvel rural, bem como, seus os certificados emitidos e informações de pagamento na opção “Consulta Certificados”.

Também é possível realizar a comprovação individual de um CCIR, caso seja constatado que o mesmo foi pago, porém o sistema não contabilizou esta quitação.

18.1 Consultar Lançamentos

A consulta ao Extrato de Lançamentos do Imóvel Rural exibirá o histórico de todos os lançamentos (gerais, individuais e transferências de débitos) de um determinado Imóvel Rural. Os campos não são editáveis, sendo exibidos apenas para conferência.

Página Inicial ▾ Imóvel Rural ▾ Seleção/Inibição ▾ Conta Corrente ▾ Consulta ▾ SISNATE ▾ Gerência ▾ * Funcionalidades Auxiliares ▾

EXTRATO DO IMÓVEL - CONSULTAR LANÇAMENTOS
?

Código do Imóvel Rural *

Campo(s) obrigatório(s) *

Pesquisar

Limpar

Detalhes do Imóvel Rural

Imóvel Rural: 000.019.003.611-1 - Colonia M C	Município: ACRELÂNDIA	UF: Acre
Área Total: 15,0000	Situação do Imóvel: Ativo	Origem/Seleção: -
Titular Declarante: 672.756.052-87; Jimim Mourao Da Costa		

Exercício	Data do Lançamento	Área (ha)	Valor da Taxa (R\$)	Origem	Situação	Imóvel Rural Origem	Data do Lançamento Origem	Imóvel Rural Destino
2009	14/12/2009	15,0000	1,40	Lançamento Massivo	Não Emitido	-	-	-
2008	14/12/2009	15,0000	1,16	Lançamento Massivo	Não Emitido	-	-	-
2007	14/12/2009	15,0000	1,35	Lançamento Massivo	Não Emitido	-	-	-
2006	14/12/2009	15,0000	1,79	Lançamento Massivo	Não Emitido	-	-	-
2005	12/11/2005	15,0000	1,30	Lançamento Massivo	Emitido	-	-	-
2004	12/11/2005	15,0000	1,47	Lançamento Massivo	Emitido	-	-	-
2003	12/11/2005	15,0000	1,70	Lançamento Massivo	Emitido	-	-	-
2002	18/12/2002	15,0000	1,33	Lançamento Massivo	Emitido	-	-	-
2001	18/12/2002	15,0000	1,33	Lançamento Massivo	Emitido	-	-	-
2000	17/12/2002	15,0000	1,33	Lançamento Massivo	Emitido	-	-	-

18.2 Consultar Certificados

A consulta ao Extrato de Certificados do Imóvel Rural exibirá o histórico de todos os CCIR's emitidos para um determinado imóvel. Para consultar, informar o código do imóvel rural e o período de referência. Caso o certificado não tenha sido pago será apresentada a informação "**Certificado não consta como quitado**". Caso contrário, serão exibidas as informações do pagamento, como no exemplo a seguir.

EXTRATO DO IMÓVEL - CONSULTAR CERTIFICADOS



*Campo(s) obrigatório(s) *

Código do Imóvel Rural *

000.019.003.611-1

Data Inicial de Referência *

01/12/2000



Pesquisar

Limpar

Detalhes do Imóvel Rural

Imóvel Rural:

000.019.003.611-1 - Colonia M C

Município Sede:

ACRELÂNDIA

UF:

Acre

Área Total:

15,0000

Situação do Imóvel:

Ativo

Origem/Seleção:

CCIR

Titular Declarante:

672.756.052-87; Jimim Mourao Da Costa

■ Nº do Certificado: 00000344052

Data de Lançamento:

07/12/2005 00:00:00

Data de Geração:

12/11/2005 17:39:50

Data de Vencimento:

23/01/2006

Descrição:

Emissão Geral

Emitido por:

CCIR Público

Débitos Anteriores:

R\$ 5,73

Taxa:

R\$ 4,47

Valor Cobrado:

R\$ 10,20

Multa:

R\$ 0,00

Juros:

R\$ 0,00

Valor Total:

R\$ 10,20

Certificado não consta como quitado.

Exercício para Base de Cálculo	Data do Lançamento	Área (ha)	Origem	Valor Taxa (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)
2005	12/11/2005	15,0000	Lançamento Massivo	1,30	0,00	0,00
2004	12/11/2005	15,0000	Lançamento Massivo	1,47	0,00	0,00
2003	12/11/2005	15,0000	Lançamento Massivo	1,70	0,00	0,00
2002	18/12/2002	15,0000	Lançamento Massivo	1,33	0,13	0,45
2001	18/12/2002	15,0000	Lançamento Massivo	1,33	0,13	0,45
2000	17/12/2002	15,0000	Lançamento Massivo	1,33	0,13	0,45

18.3 Realizar Comprovação Individual

Essa opção permite a comprovação individual do pagamento de um CCIR para um determinado imóvel. Para tanto, deve-se informar o número do CCIR no campo correspondente (esse número é gerado e impresso no documento) e clicar em pesquisar. O resultado será exibido como na figura a seguir.

Página Inicial ▾ Imóvel Rural ▾ Seleção/Inibição ▾ Conta Corrente ▾ Consulta ▾ SISNATE ▾ Gerência ▾ * Funcionalidades Auxiliares ▾

REALIZAR COMPROVAÇÃO INDIVIDUAL ?

Campo(s) obrigatório(s) *

Dados do Certificado

Número do CCIR: 00000019151	Imóvel Rural: 000.019.003.611-1 - Colonia M.C.	
Data de Lançamento: 14/12/2009	Data de Geração: 22/01/2015	Data de Vencimento: 02/02/2015
Débitos Anteriores: R\$ 0,00	Taxa: R\$ 5,70	Valor Cobrado: R\$ 5,70
Multa: R\$ 1,14	Juros: R\$ 3,42	Valor Total: R\$ 10,26

Dados do Pagamento

Data do Pagamento * Número do Processo

Jan

2015

D	S	T	O	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Começo

Fechar

Ressalte-se, que o retorno da consulta são campos não editáveis, bastando informar apenas a data do pagamento e o número do processo, se for o caso.

19 O SISNATE

O SISNATE tem por objetivos:

- A- manter o cadastro de processos administrativos de pedidos de aquisição ou arrendamento de imóveis rurais por pessoas estrangeiras ou equiparadas;
- B- auxiliar os técnicos na análise desses processos;
- C- gerenciar as informações cadastrais do SNCR e as provenientes do cadastro do processo no SISNATE;
- D- fornecer informações aos interessados quanto ao trâmite de seus processos, bem como, controlar as informações enviadas pelo Cartório de Registro de Imóveis referentes à matéria.

O Serviço de Cadastro/Fiscalização manterá atualizadas as informações constantes dos sistemas informatizados do Incra, inserindo as novas aquisições ou arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiro no SISNATE, devendo, para tanto, observar:

- I) todos os pedidos de autorização para aquisição ou arrendamento de terras por estrangeiro, mesmo aqueles de áreas até 3 MEI, em primeira aquisição ou arrendamento, ainda não cadastrados no SNCR;
- II) os dados oriundos do pedido de atualização cadastral envolvendo estrangeiros, pessoa natural ou jurídica estrangeira

Manual de Cadastro Rural- SNCR Versão 1.0
11/2024

100

ou pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, e que ainda não foram cadastrados no SNCR;

III) os dados constantes das comunicações trimestrais enviados pelos Cartórios de Registro de Imóveis, referente às informações sobre as aquisições de imóveis rurais por estrangeiros.0

19.1 Do Cadastro de Processos

O cadastro de processos administrativos é realizado pelo(a) servidor(a) do Incra lotado no Setor de Cadastro e Fiscalização Cadastral com perfil de usuário compatível com a funcionalidade. No "Menu" inicial passar o cursor em "SISNATE". Em seguida, aparecerá as opções disponíveis. Clicar em "Cadastro de Processos"



Em Seguida, o sistema retornará com os campos a serem preenchidos. Após preenchimentos dos referidos campos, clicar no botão "Incluir":

Cadastro de Processo

Número do Processo: *

Data de Formalização: *

Superintendência Regional: *

Ao preencher os campos com as informações do processo, o SNCR permitirá completar as informações sobre o Adquirente/Arrendatário do Imóvel e sobre a área pretendida na aquisição.

Adquirentes/Arrendatários Estrangeiros (Imóvel / Pessoa)

Selecione	Código do Imóvel	Nome Imóvel	Área Adquirida	Qtd. de MEI	Pessoa	Condição da Pessoa	Nome da Pessoa	CPF	CNPJ
Incluir Adquirente / Arrendatário Estrangeiro									

Esta parte do processo deve ser preenchida com as informações de pessoas naturais estrangeiras e/ou jurídicas com percentual de capital estrangeiro

Basta selecionar a opção "Incluir Adquirente/Arrendatário Estrangeiro" para iniciar o preenchimento das informações conforme demonstrado na tela abaixo:

Dados Pessoais
Endereço
Pessoa Natural

Tipo Pessoa: * ☒ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

CPF: *

Nome: *

Participação: * Selecione ▼

% Detenção: *

País de Origem: * Selecione... ▼

Reside no País: * ☐ Sim ☐ Não

Salvar Voltar ao Processo

Salvando as informações, no botão “Salvar” o SNCR encaminha para os próximos campos a serem preenchidos. Ao final do preenchimento, basta clicar na opção “Voltar ao Processo” que o usuário é encaminhado para o menu. O Próximo passo é cadastrar o Transmitente.

Transmitentes (Imóvel / Pessoa)

Selecione	Código do Imóvel	Nome Imóvel	Área Transmitida	Qtd. de MEI	Pessoa

Incluir Transmitente

Clicando em “Incluir Transmitente”, será aberto os espaços a serem preenchidos com as informações referentes à pessoa física/jurídica que está alienando ou arrendando o imóvel rural:

Imóvel

Número do Processo: 54000084447202310

Situação: Excluído

Código do Imóvel Rural: *

Nome do Imóvel:

UF Sede: * Selecione a UF ▼

Município Sede: * Selecione o Município ▼

Detentor Declarante: *

Área Total do Imóvel (Ha): *

Distribuição da Área por Municípios:

Município - UF	Módulo M.E.I.	Sede do Imóvel	Área do IR no Município (Ha)	Área de Transmissão (Ha)	Qtd. M.E.I da transmissão
TOTAIS:	-	-			

Clique no nome do município para visualizar suas áreas ocupadas por estrangeiros

Faixa de Fronteira ou Área Indispensável a Segurança Nacional: ☐ Sim ☒ Não

Salvar Voltar ao Processo

Ao finalizar o cadastramento do(s) adquirente(s) e transmitente(s), deverão ser informadas as exigências que são atribuídas para cada imóvel rural, seguindo as determinações da Instrução Normativa n. 88 de 13 de dezembro de 2017 e do Manual de Orientação para Aquisição e Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro.

Obrigatoriedades	
Cadastro no SNCR:	Não
Projeto de Exploração Aprovado:	Não
Possui outro imóvel rural com área contígua ao pretendido:	Não
É a primeira aquisição :	Não
Autorização Congresso Nacional:	Não
Assentimento Prévio do CDN:	Não
Imóvel em Condomínio com Brasileiro:	Não

Editar Exigências

Clicando em “Editar Exigências” ficarão disponíveis todas as informações e procedimentos que devem ser comprovadas e realizados no processo administrativo para que sua instrução fique completa.

Exigências

Documentos Apresentados

Planta: + ☐ Sim ☒ Não

Memorial Descritivo: + ☐ Sim ☒ Não

Certidões Imobiliárias: + ☐ Sim ☒ Não

Obrigatoriedades

Cadastro no SNCR: + ☐ Sim ☒ Não

Projeto de Exploração Aprovado: + ☐ Sim ☒ Não

Possui outro imóvel rural com área contígua ao pretendido: + ☐ Sim ☒ Não

É a primeira aquisição : + ☐ Sim ☒ Não

Autorização Congresso Nacional: + ☐ Sim ☒ Não

Assentimento Prévio do CDN: + ☐ Sim ☒ Não

Imóvel em Condomínio com Brasileiro: + ☐ Sim ☒ Não

Por fim, será(ão) cadastrada(s) a(s) etapa(s) que foram publicadas pelas respectivas instâncias, a autorização que comete regimentalmente a cada uma delas, inserindo o número do ato e sua data de publicação conforme demonstrado nos campos abaixo.

Alienação ou Arrendamento / Autorização

Número do Processo: 54000.084447/2023-10

Situação: Excluído

Nº da Portaria de Autorização INCRA:

Data da Portaria de Autorização do INCRA:  

Número da Resolução do Congresso:

Data da Resolução do Congresso:  

Nº Assentimento Prévio do CDN:

Data Assentimento Prévio do CDN:  

19.2 Da Consulta de Processos

Essa função do SISNATE permite acompanhar os processos administrativos de aquisição de imóvel rural por pessoa estrangeira que foram inseridos no SNCR e, a partir de alguns critérios, observar sua tramitação.

▼ SISNATE ▼ Gerência ▼ Fiscalização Cadastral

Cadastro de Processos

- ▶ Consulta de Processos
 - Por SR
 - Por Parâmetros
 - Histórico do Processo
- ▶ Consulta de Pessoas Estrangeiras

Selecionando a opção "Por SR" e em seguida selecionar qual Superintendência Regional e qual situação do trâmite do processo que o analista deseja consultar, estarão disponíveis as opções abaixo representadas:

Consultar Processos por Superintendência

Superintendência: *

Data Inicial:  

Data Final:  

Situação do Processo: 

Todas

Cadastrado

Excluído

SR - Cadastro

SR - Cartografia

SR - Análise Jurídica

SR - Obtenção

Sede - Técnica

Sede - Jurídica

Org. Externo - Análise Proj. Exploração

Conselho Diretor

Conselho de Defesa Nacional

Congresso Nacional

Deferido

Indeferido

Por exemplo, caso o(a) analista deseje saber se algum processo já foi remetido pelo setor competente para apreciação do Congresso Nacional, basta selecionar as opções que o SNCR retorna com a tela do exemplo abaixo:

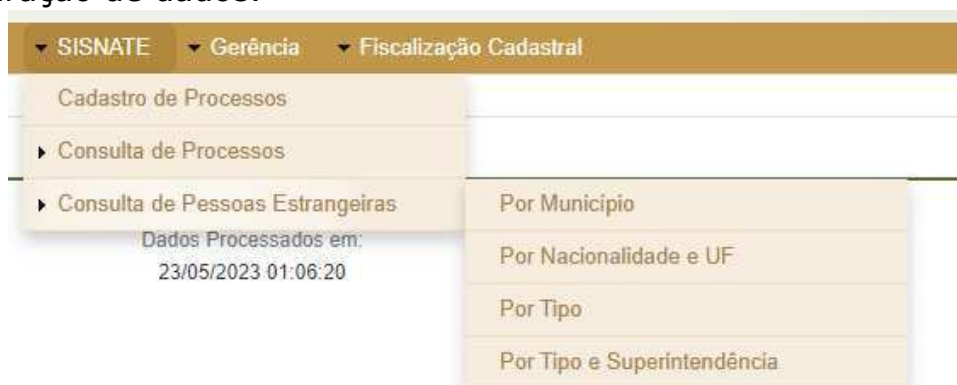
Processos por Superintendência

Número do Processo	Data de Formalização	Situação do Processo	Município	UF	Área (ha)	Adquirente(s) (CPF/CNPJ - Perc. de Detenção)	Ação
54000.2006.10/2018-78	04/12/2018	Congresso Nacional	ÁGUA CLARA	MS	1.213,1788	COBB - VANTRESS BRASIL LTDA (00.466.591/0001-97 - 100,00 %)	

Nas demais consultas "Por Parâmetros" e "Por Processos" o SNCR permite realizar buscas no módulo SISNATE utilizando como referências CPF e CNPJ, Códigos de Imóvel, número de processos administrativos que trarão como resultado o detalhamento sobre a existência ou não de processos e os setores responsáveis por informar o andamento no SNCR/SISNATE.

19.3 Da Consulta de Pessoas Estrangeiras

Selecionando essa opção no menu do SISNATE é possível efetuar consultas referentes ao número de imóveis vinculados a pessoas estrangeiras na base do SNCR. O sistema trará como resultado diversas informações com diferentes possibilidades de interpretações e apuração de dados.



Por exemplo, ao se selecionar o item "Consulta de Pessoas Estrangeiras", seguido de "Por Tipo" e inserindo a Superintendência Regional respectiva, o SNCR/SISNATE retornará com todos os registros de imóveis rurais cadastrados em nome de estrangeiro por município:

Consulta Pessoas Por Tipo

Superintendência Regional	Tipo Pessoa	Quantidade de Registros
SR(MS) - Mato Grosso do Sul	Pessoa Física	639

Consulta Pessoas Por Tipo

Município	UF	CPF	Nome da Pessoa	Condição da Pessoa	Cód. Imóvel Rural	Denominação do Imóvel Rural	Data Atualização	Área Informada	Área
RIO BRILHANTE	MS	005.702.491-04	Kazuyoshi Hasegawa	Parceiro	911.070.030.554-9	Fazenda Agua Clara	08/11/2002		
RIO NEGRO	MS	139.814.121-68	Valdemar Pedro Da Silva	Proprietário Ou Posseiro Individual	911.089.002.070-7	Chacara Santa Maria	08/11/2002	12,1000	
RIO NEGRO	MS	048.707.608-78	Dong Liene Duh	Proprietário Ou Posseiro Individual	911.089.005.320-6	Faz Rubi E Safira	08/11/2002	3.353,0000	
RIO NEGRO	MS	139.814.121-68	Valdemar Pedro Da Silva	Proprietário Ou Posseiro Individual	911.089.010.910-4	Chacara Santa Maria II	08/11/2002	8,0000	
RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	013.526.958-04	Giuseppe Mario Leonidas Filizzola	Proprietário Ou Posseiro Individual	908.045.003.956-6	Fazenda Mata Fresca	08/11/2002	0,0000	

Há ainda outras formas de busca como por exemplo o número de estrangeiros distribuídos por nacionalidade, país e estado que se localiza o imóvel.

20 Gerência

O menu Gerência traz as funcionalidades referentes as operações de cadastramento/manutenção dos usuários e das unidades de recepção. É possível também consultar os dados de processamento automático e das estatísticas cadastrais. As opções desse menu estão disponíveis apenas para usuários habilitados.



CONSULTAR DECLARAÇÃO

Filtros

Filtros de Consulta

Código do Imóvel

CPF do Analista

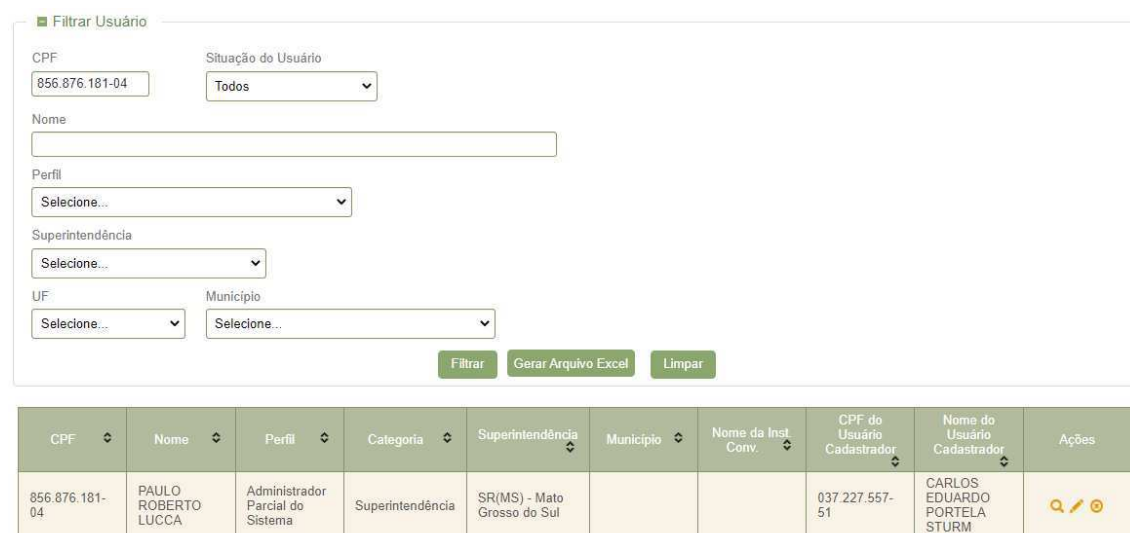
Número do Recibo

Situação do Imóvel

Origem de Seleção

20.1 Da Manutenção de Usuários do SNCR

Um usuário só poderá consultar outros com o mesmo perfil hierárquico ou de hierarquias inferiores. Poderá consultar usuários de outras SR's, mas não poderá alterá-los. A consulta tem como parâmetros CPF, Nome e Perfil. A seguir um exemplo de resultado de consulta.



Filtrar Usuário

CPF

Situação do Usuário

Nome

Perfil

Superintendência

UF

Município

CPF	Nome	Perfil	Categoria	Superintendência	Município	Nome da Inst. Conv.	CPF do Usuário Cadastrador	Nome do Usuário Cadastrador	Ações
856.876.181-04	PAULO ROBERTO LUCCA	Administrador Parcial do Sistema	Superintendência	SR(MS) - Mato Grosso do Sul			037.227.557-51	CARLOS EDUARDO PORTELA STURM	  

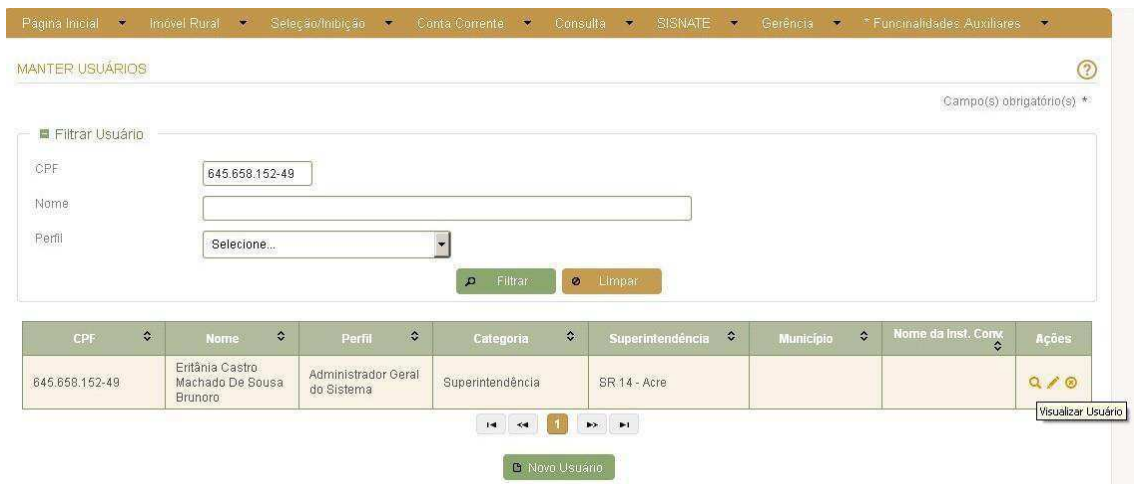
Os usuários para acessarem o SNCR, deverão ser previamente cadastrados pelo Cadastrador Regional, Administrador Parcial do Sistema ou Administrador Geral do Sistema, perfis habilitados para realizar tal operação.

O Sistema envia mensagem de aviso de inativação de usuário do SNCR, para o e-mail do usuário, 7 (sete) dias antes da data de expiração de acesso. Isso para que o mesmo possa ter tempo de comunicar ao Cadastrador que seu acesso está próximo de expirar e possam ser tomadas as medidas cabíveis com antecedência.

Outros e-mails serão disparados pelo sistema para o usuário e/ou Cadastrador dependendo de determinadas ações que ocorram, como inativação, mudança de perfil, entre outras.

Na coluna Ações, são disponibilizadas as opções: Visualizar usuário, Editar usuário e Inativar usuário. Em geral, essa funcionalidade é acessível nas SR's apenas para o Cadastrador Regional.

Abaixo do resultado da consulta, há o botão "Novo Usuário" para cadastramento.



O sistema envia e-mail para o usuário que efetuou a inclusão/alteração e para o usuário que foi incluído/alterado nas seguintes situações:

- Novo cadastramento
- Alteração de perfil do usuário
- Ativação de usuário
- Inativação de usuário

MANTER USUARIOS

Editar Usuário

CPF *

816.051.453-00

Superintendência *

SR(MA) - Maranhão

Categoria *

Superintendência

Lotação *

Serviço De Cadastro Rural - Superintendência Regional

Perfil *

Operador Técnico INCRA

Data de expiração do acesso *

03/11/2023

Nome *

Andrea Viviane dos Santos Monteiro

E-mail *

andrea.monteiro@incra.gov.br

DDD

98

Telefone

99963-9030

Identificação Única SIAPE

020540078

Quantidade de importações (mês)

999

Situação

Ativo

Superintendências Adicionais

SR(AC) - Acre

SR(AL) - Alagoas

SR(AM) - Amazonas

SR(AP) - Amapá

SR(BA) - Bahia

SR(CE) - Ceará

SR(DF) - Distrito Federal e Entorno

SR(ES) - Espírito Santo

SR(GO) - Goiás

Salvar

Cancelar

20.2 Do Processamento Automático

O usuário habilitado poderá consultar o relatório estatístico do processamento automático das declarações cadastrais, definindo o período, a superintendência regional e o sistema de origem (DCR, SNCR-WEB ou Todos).

Página Inicial

Imóvel Rural

Seleção/Inibição

Conta Corrente

Consulta

SISNATE

Gerência

Fiscalização Cadastral

CONSULTAR DECLARAÇÃO

Filtros

Filtros de Consulta

Código do Imóvel

Número do Recibo

CPF do Analista

Situação do Imóvel

Todos

Manter Usuário

Processamento Automático

Sobre o Sistema

Estatísticas

Unidades de Recepção

Relatório Estatístico

20.3 Das Estatísticas

No menu Estatística é possível obter dados sobre: CCIR's emitidos, Declarações processadas, Declarações via DCR, Declarações criadas via SNCR, Quantitativo acesso SNCR e Área município por SR ou UF, conforme tela abaixo.

CONSULTAR DECLARAÇÃO

Filtros

Filtros de Consulta

Código do Imóvel

CPF do Analista

Número do Recibo

Situação do Imóvel

Filtros Adicionais

Gerência

- Manter Usuário
- Processamento Automático
- Sobre o Sistema
- Estatísticas
- Unidades de Recepção
- Origem de Seleção
- Selecione...

Fiscalização Cadastral

- CCIR's Emitidos
- Declarações Processadas
- Declarações Criadas via DCR
- Declarações Criadas via SNCR
- Quantitativo Acessos SNCR
- Área Município por SR ou UF

20.4 Das Unidades de Recepção – Incluir ou Alterar

O usuário habilitado poderá incluir/alterar unidades de recepção: Superintendências Regionais, Unidades Avançadas e Unidades Municipais de Cadastramento. Essa funcionalidade é importante, pois a partir das informações das declarações processadas que constam no “Dossiê Imóvel Rural” pode-se identificar o local da recepção, quando a declaração tem origem no SNCR-Web. Também é uma forma de controlar o acesso ao sistema pelos UMC's.

MANTER UNIDADES DE RECEPÇÃO

Campo(s) obrigatório(s)

Tipo

Selecione...

Selecione

Unidade Municipal de Cadastramento

Superintendência Regional

Unidade Avançada

- Superintendência Regional

MANTER UNIDADES DE RECEPÇÃO

Campo(s) obrigatório(s)

Tipo

Superintendência Regional

UF

Selecione...

Município

Selecione...

Código de Recepção

CEP

Número

Bairro

Logradouro

Complemento

Telefone

Salvar Cancelar

Superintendência Regional	Município	UF	Ações
INCRA/Sede	BRASÍLIA	Distrito Federal	 
SR 01 - Pará	BELÉM	Pará	 
SR 02 - Ceará	FORTALEZA	Ceará	 
SR 03 - Pernambuco	RECIFE	Pernambuco	 
SR 04 - Goiás	GOIÂNIA	Goiás	 
SR 05 - Bahia	SALVADOR	Bahia	 
SR 06 - Minas Gerais	BELO HORIZONTE	Minas Gerais	 
SR 07 - Rio de Janeiro	RIO DE JANEIRO	Rio De Janeiro	 

Para editar um endereço, basta clicar na coluna Ações na opção correspondente, alterar os campos e clicar em Salvar.

OBS: O código de recepção é gerado automaticamente, seguindo a regra de criação dos códigos de recepção das Superintendências Regionais: os dois primeiros dígitos se referem ao código do IBGE atribuído ao Estado, os três dígitos subsequentes são 999 (padrão) e os dois últimos correspondem ao número da Superintendência Regional.

- Unidade Avançada

MANTER UNIDADES DE RECEPÇÃO

? Campo(s) obrigatório(s)

Tipo

Superintendência Regional

Unidade Avançada

UF

Município

Código de Recepção

CEP

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Telefone

Ativa
☒

Superintendência Regional	Município	UF	Unidade Avançada	Situação	Ações
SR 01 - Pará	CAPITÃO POÇO	Pará	Capitão Poço	Inativa	 
SR 01 - Pará	PARAGOMINAS	Pará	Paragominas	Inativa	 
SR 01 - Pará	TOMÉ-AÇU	Pará	Tomé-Açu	Inativa	 
SR 05 - Bahia	ITABUNA	Bahia	Sul da Bahia	Inativa	 
SR 05 - Bahia	BOM JESUS DA LAPA	Bahia	Oeste Baiano	Inativa	 
SR 09 - Paraná	LARANJEIRAS DO SUL	Paraná	Laranjeiras do Sul	Inativa	 

Para editar um endereço, basta clicar na coluna Ações na opção correspondente, alterar os campos e clicar em Salvar. Ou se for adicionar uma nova Unidade Avançada, preencher os campos e clicar em Salvar.

Observação:

O código de recepção é gerado automaticamente, seguindo a regra de formação: sempre começará com 99 (ID da UA), seguida de 3 números (Nº UA), que deverão ser sequenciais por SR e serão sempre um número maior que o último existente para aquela SR e, posteriormente, mais duas posições representando o código da SR.

Exemplos: 99|001|01 = 9900101

99|002|01 = 9900201

- Unidade Municipal de Cadastramento

MANTER UNIDADES DE RECEPÇÃO

Campo(s) obrigatório(s)

Tipo Unidade Municipal de Cadastramento	Superintendência Regional Selecione...
UF Selecione...	Município Selecione...
CEP 	Código de Recepção
Número 	Logradouro
Bairro 	Complemento
Habilitações: ☐ Recepção / Consulta ☐ Análise até 4 MF ☐ Análise até 15 MF	Data de Vigência do Termo de Cooperação Técnica (TCC)
	Ativa ☒

A UMC segue o mesmo padrão das telas já descritas, com a exceção de alguns campos específicos como Habilitações (Recepção/Consulta), Análise até 4MF e Análise até 15MF; Data de vigência do Termo de Cooperação Técnica; e o campo Ativa.

O Cadastrador Regional deverá manter o cadastro de UMC's atualizado. Essa tela não faz referência aos usuários, mas a UMC em si, permitindo que se configure qual habilitação é a mais adequada, etc. Ao fim da vigência do Termo de Cooperação Técnica, o status da UMC é alterado automaticamente pelo sistema para 'Inativa'.

OBS: o código de recepção é o mesmo do município estabelecido pelo IBGE.

20.5 Sobre o Sistema

Nessa opção da Gerência, é possível verificar a versão do sistema que está em produção, dentre outras informações. A figura a seguir é apenas uma imagem ilustrativa.



21 Da Fiscalização Cadastral

Os procedimentos administrativos e os critérios técnicos para as ações da Fiscalização Cadastral de Imóveis Rurais, estarão constituídas em manual próprio.

Lá estarão disponíveis orientações básicas quanto a verificação do domínio, da exploração, bem como da análise processual referente a documentação comprobatória dos dados declarados pelos proprietários, titulares de domínio ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis objeto de fiscalização.

CAPÍTULO IV

Dos Procedimentos Administrativos

22 Da descaracterização para fins urbanos de imóveis cadastrados no SNCR

A descaracterização para fins urbanos é um tipo de atualização cadastral que deve ocorrer quando o imóvel perde suas características ou a destinação de uso rural. Para isso, o mesmo deve estar localizado na zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

Existem dois tipos de procedimentos possíveis de serem realizados:

I – cancelamento do código de imóvel, no caso de descaracterização da área total cadastrada; ou

II – alteração cadastral da área remanescente, no caso de descaracterização de área parcial.

Do Requerimento

A descaracterização poderá ser requerida pelo interessado titular/proprietário, pelo Município de localização do imóvel, bem como através da comunicação do Serviço de Registro de Imóveis competente.

22.1 Do procedimento iniciado no cartório de registro de imóveis

O procedimento de descaracterização de imóvel rural - comprovadamente localizado na zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, definidas em lei municipal ou plano diretor, poderá ser requerido diretamente no serviço de registro de imóveis competente que, atendidas as condições do código de normas (ou provimento) do Tribunal de Justiça estadual, averbará na matrícula a nova destinação do imóvel e comunicará ao Incra.

Após comunicação do serviço de registro, deverá ser formalizado o respectivo processo administrativo por imóvel, para análise do requerimento conforme documentos comprobatórios, bem como do tipo de descaracterização, se total ou parcial.

22.2 Do procedimento iniciado junto ao Incra

Em caso de exigência da Corregedoria de Justiça local, o procedimento de atualização cadastral para descaracterização do imóvel poderá ser iniciado junto ao Incra, que posteriormente

comunicará o interessado, o Município e a serventia registral (cartório de registro de imóveis) para averbação na matrícula.

22.2.1 Para requerimento solicitado pelo(s) titular(es) do imóvel

O requerimento dirigido ao Superintendente Regional, deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:

I – Identificação do imóvel, com informação de denominação, município de localização, código no SNCR, dados referentes à situação jurídica, área total e área a ser descaracterizada;

II – Qualificação de todos os titulares e respectivos cônjuges, com informação de nome completo, documento de identificação e CPF (pessoa natural) ou denominação e CNPJ (pessoa jurídica);

III – declaração de que o imóvel se encontra inserido em perímetro urbano, conforme legislação municipal, indicando o ato legislativo municipal que o delimitou, e que é de interesse dos titulares utilizá-lo para fins urbanos;

IV – Endereço para correspondência;

V – Telefone e e-mail para contato.

22.2.1.1 Documentos comprobatórios que acompanham o pedido do(s) titular(es)

I – Certidão imobiliária de inteiro teor da(s) matrícula(s) do imóvel, expedida pelo serviço de registro de imóveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de dúvida sobre a autenticidade da certidão recomenda-se aferir sua validade no site do tribunal de justiça do estado;

II – Certidão de localização expedida pelo prefeito municipal ou outra autoridade municipal com competência legal, atestando que o imóvel está inserido no perímetro urbano, com indicação do ato legislativo que o delimitou;

III – documentação pessoal do requerente conforme relação constante do Anexo único da instrução normativa do Incra que dispõe sobre os procedimentos para atualização cadastral de imóveis rurais no SNCR;

IV - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR atualizado e quitado referente ao exercício atual;

V – para os casos em que a descaracterização **incorrer em parte da área registrada da matrícula**, apresentar a planta e memorial, acompanhado do documento de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo conselho profissional considerando que a área remanescente da matrícula deverá ser delimitada;

VI – em qualquer caso de descaracterização, todas as certidões de matrículas que compõem o imóvel cadastrado deverão ser apresentadas.

Pontos de atenção na análise:

Para imóveis que possuam mais de um titular, o requerimento deverá ser assinado por todos eles, inclusive pelos respectivos cônjuges, sob pena de indeferimento, nos casos que o regime de bens do casamento implique na comunicabilidade do bem.

Para casos de descaracterização de fração ideal de imóvel em condomínio, o requerimento deverá ser assinado por todos os condôminos e respectivos cônjuges. Na impossibilidade de assinatura de todos os condôminos o procedimento deverá ser precedido de extinção de condomínio ou de estremação finalizado, com a apresentação da matrícula aberta resultante do procedimento de extinção de condomínio e/ou de estremação.

22.2.2 Para requerimento solicitado pelo Município

Em caso da iniciativa do pedido de descaracterização for do Município, o requerimento deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal. A critério do Município solicitante, o requerimento poderá englobar dois ou mais imóveis, desde que os identifique de maneira adequada, assim como os respectivos titulares.

O requerimento deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

I – Identificação do(s) imóvel(is), com informação de denominação, código no SNCR, número da matrícula ou transcrição, área total e área a ser descaracterizada;

II – Qualificação de todos os titulares e respectivos cônjuges, com informação de nome completo, documento de identificação e CPF ou denominação social e CNPJ.;

III – declaração de que o(s) imóvel(is) se encontra(m) inserido(s) em perímetro urbano e já não se destina(m) à exploração agropecuária ou encontra-se em procedimento da REURB previsto na Lei nº 13.465/2017.

IV – Telefone, e-mail e endereço para correspondência da Prefeitura Municipal.

22.2.2.1 Documentos Comprobatórios que acompanham o pedido

I – Certidão imobiliária de inteiro teor da(s) matrícula(s) do imóvel, expedida pelo serviço de registro de imóveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de dúvida sobre a autenticidade da certidão recomenda-se aferir sua validade no site do tribunal de justiça do estado;

II – Planta representativa do zoneamento municipal, identificando a localização dos imóveis a serem descaracterizados;

III – cópia do Termo de Posse, do documento de identificação e do CPF do Prefeito Municipal.

IV – Certidão de localização expedida pelo prefeito municipal ou outra autoridade municipal com competência legal, atestando que o imóvel está inserido no perímetro urbano, expansão urbana ou zona de urbanização específica, com indicação do ato legislativo que o delimitou;

V – Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR atualizado e quitado referente ao exercício atual;

VI – para os casos em que a descaracterização **incorrer em parte da área registrada da matrícula**, apresentar a planta e memorial, acompanhado do documento de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo conselho profissional considerando que a área remanescente da matrícula deverá ser delimitada;

VII – em qualquer caso de descaracterização, todas as certidões de matrículas que compõem o imóvel cadastrado deverão ser apresentadas.

22.3 Do procedimento a ser adotado pelo Setor de Cadastro Rural

A análise dos pedidos de descaracterização é de competência da Divisão de Governança Fundiária por meio do Setor de Cadastro Rural. Cada pedido de descaracterização para fins urbanos apresentado pelo(s) interessado(s) deve seguir a seguinte rotina:

I- Abertura de Processo Administrativo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI pelo serviço de Protocolo, contendo os documentos apresentados pelos titulares do imóvel ou pelo Município.

II- Análise da regularidade da documentação apresentada;

III- Realização de consultas dos dados cadastrais do imóvel e do(s) titular(s) junto ao SNCR;

IV- Verificar se a Taxa de Serviço Cadastral foi recolhida.

Poderão ocorrer três situações após efetuar a análise:

- 1) Em caso de deferimento de pedido de descaracterização total, será realizado o cancelamento do cadastro do imóvel rural no SNCR;
- 2) Em caso de deferimento de pedido de descaracterização parcial, serão admitidos dois procedimentos:
 - a. o declarante titular, após o registro da área descaracterizada, deve proceder uma alteração cadastral informando a área remanescente, via DCR ou UMC;
 - b. Ou, em caso de deferimento de pedido de descaracterização parcial, o analista procede, ex officio, a alteração cadastral da área remanescente;
- 3) Em caso de indeferimento do pedido, deve-se comunicar ao interessado.

Nos casos de deferimento do pedido, o Setor de Cadastro Rural deverá elaborar as minutas de ofício com as informações a serem encaminhadas para:

A) **Ao titular requerente** - Quando o requerente for o Município, caso haja anuência dos titulares, fica a critério do Setor de Cadastro Rural avaliar a necessidade de encaminhar o ofício aos titulares;

B) **Ao Cartório de Registro de Imóveis;**

C) **Ao Município.**

Após a apresentação das minutas à Divisão de Governança Fundiária que enviará o processo para o Superintendente Regional.

22.4 Do procedimento a ser realizado no SNCR em caso de Descaracterização da área total do imóvel

Na página inicial, o usuário selecionará no menu "Imóvel Rural" a opção "Cancelamento":



O SNCR abrirá a página com o campo para informar o código de imóvel rural a ser cancelado por descaracterização total de área:

Após informar o código e clicar no botão “Verificar Dados”, o sistema apresentará na página “critérios para cancelamento do imóvel rural”. No campo “Motivo do cancelamento”, selecionar a opção “Descaracterização do Imóvel Rural”.

No campo “Justificativa do Cancelamento” deverá ser informado o NUP (Número Único de Protocolo) do SEI correspondente ao

requerimento. Outras informações poderão ser inseridas a critério do usuário.

Crítérios para Cancelamento do Imóvel Rural

Motivo do Cancelamento *

Descaracterização do Imóvel Rural ▼

Justificativa do Cancelamento *

NUP 54000.123456/2023-12.

Ex officio *

☐ Sim ☒ Não

Unidade de Recepção *

5099916 ▼

Confirmar Espelho Limpar

Ao "Confirmar" a solicitação, o código de imóvel será cancelado no SNCR.

Sugere-se inserir cópia do espelho de cancelamento no respectivo processo administrativo do pedido de descaracterização.

Observação: Deverá ser encaminhado aos interessados o ofício, bem como o espelho do imóvel na situação "cancelado" (para os casos de descaracterização total) e o CCIR da área remanescente (para os casos de descaracterização parcial).

23 Descaracterização para fins Urbanos de imóveis cadastrados no SNCR na situação jurídica de posse por simples ocupação

A posse por simples ocupação refere-se a um estado de fato sobre o imóvel, assim sendo, não há necessidade de qualquer comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis. Apenas o município e o titular cadastrado deverão ser comunicados sobre o cancelamento do cadastro no SNCR em caso de descaracterização total, ou à solicitação de atualização da área remanescente em caso de descaracterização parcial.

Além do Requerimento já especificado anteriormente, deve-se apresentar os documentos que acompanham o pedido:

I – Certidão de localização expedida pelo prefeito municipal ou outra autoridade municipal com competência legal, atestando que o imóvel está inserido no perímetro urbano, com indicação do ato legislativo que o delimitou;

III – documentação pessoal do requerente conforme relação constante do anexo único da Instrução Normativa do Incra que dispõe sobre os procedimentos para atualização cadastral de imóveis rurais no SNCR;

IV - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR atualizado e quitado referente ao exercício atual;

V – para os casos em que a descaracterização parcial além da planta e memorial descritivo deverá ser juntada o documento de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo conselho profissional considerando que a área remanescente do imóvel cadastrado deverá ser delimitada.

24 Dos pedidos de reversão de descaracterização de imóvel rural localizado em área urbana

Esse procedimento é realizado para imóveis anteriormente cadastrados no SNCR e que foram submetidos ao procedimento de cancelamento por descaracterização. Porém, a pedido do titular instruído com documentação comprobatória, o interessado solicita a reativação do código do imóvel cancelado. O requerimento ao Superintendente Regional deverá ser enviado ao serviço de protocolo para a formalização do processo administrativo no SEI.

Será admitido para imóveis que se localizam em zona urbana, expansão urbana ou urbanização específica e possuem destinação comprovadamente rural.

24.1 Documentação comprobatória

- Laudo técnico subscrito por profissional devidamente habilitado com o documento de responsabilidade técnica e registro fotográfico que comprove a destinação rural da área;
- O município deverá manifestar sua anuência com a reversão da descaracterização;
- Documentação dos titulares (pessoa natural ou jurídica);
- Certidão imobiliária de inteiro teor atualizada (até 30 dias de emissão).

O analista poderá solicitar informações ou documentos adicionais ao requerente, tais como, comprovantes emitidos por órgãos públicos confirmando a atividade rural no imóvel em questão.

24.2 Procedimento de reativação do cadastro no SNCR

Para códigos de imóvel que foram cancelados conforme procedimento operacional no SNCR anteriormente descrito, o analista utilizará o recurso disponível na página inicial > "Imóvel Rural" > "Reativação":



Ao clicar na opção "Reativação", serão apresentados os campos para inserção das informações abaixo visualizadas:

Critérios para Reativação do Imóvel Rural

Motivo da Reativação *

Selecione... ▼

Justificativa da Reativação *

Ex officio *

☐ Sim ☒ Não

Unidade de Recepção *

Selecione... ▼

Confirmar

Ao selecionar o motivo da reativação, clicar no item "Erro de Cancelamento" e inserir no campo "Justificativa" o número do NUP que deu origem à demanda no SEI. Caso necessário, adicionar informações dentro do limite de caracteres programados para o campo.

Realizado o procedimento, a emissão do CCIR só ocorrerá após atualização das informações cadastrais via DCR ou SNCR-web.

25 Dos Imóveis Rurais abaixo da Fração Mínima de Parcelamento – FMP

Como órgão fundiário nacional, responsável por fornecer dados e subsídios para à formulação de políticas públicas pelo Estado Brasileiro para o meio rural, impõe-se ao Incra que o Cadastro, necessariamente, precisa refletir a **realidade fática** do rural brasileiro, onde se insere a configuração dos imóveis rurais, independentemente de sua dimensão, tipo de exploração ou situação jurídica.

Considerando a necessidade de cadastramento da totalidade da cobertura da zona rural com dados geoespaciais, com inexistência de "vazios", combinado com o fato que os dados do SNCR são compartilhados com outras instituições, que utilizam diferentes conceitos de imóvel rural, como exemplo, para o Incra (Lei nº 8.629/93) é determinado por sua destinação; e, para a instituição responsável pelo cadastro fiscal refere à localização (Lei nº 9393/1996), conclui-se pela necessidade de cadastro de **todos** os imóveis localizados na zona rural, ainda que não tenham destinação

rural (Dec. Nº 62.504/1968) ou cuja área seja inferior à Fração Mínima de Parcelamento – FMP.

25.1 Do procedimento administrativo para autorizar o desmembramento abaixo FMP (Decreto nº 62.504/68)

São casos em que os titulares solicitam autorização do Incra para desmembramento do imóvel rural em áreas inferiores à Fração Mínima de Parcelamento - FMP para atividades específicas descritas no Decreto n. 62.504, de 8 de abril de 1968.

Cabe ao município informar se o imóvel está localizado no perímetro urbano, expansão urbana ou zona de urbanização específica; ou, na zona rural. Ressalta-se que a autorização com base neste decreto só se aplica para imóveis situados na zona rural.

O requerimento dirigido ao Superintendente Regional deve conter os seguintes requisitos mínimos:

I – Identificação do imóvel, com informação de denominação, município de localização, código no SNCR, dados referentes à situação jurídica, área total e área a ser desmembrada;

II – Qualificação de todos os titulares e respectivos cônjuges, com informação de nome completo, documento de identificação e CPF (pessoa natural) ou denominação e CNPJ (pessoa jurídica);

III – declaração de que o imóvel se encontra inserido em zona rural;

IV – Endereço para correspondência;

V – Telefone e e-mail para contato.

Deve acompanhar os documentos abaixo:

- a. Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR atualizado e quitado referente ao exercício atual;
- b. Certidão imobiliária de inteiro teor da matrícula/transcrição atualizada (30 dias) referente ao imóvel que se pretende desmembrar;
- c. Planta e memorial descritivo da área total do imóvel rural, identificando e localizando a área da parcela a ser desmembrada acompanhada do documento de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional;
- d. Planta e memorial descritivo da área que será desmembrada de modo a aferir que necessariamente está limitada à realização do objetivo pretendido acompanhada do documento de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional;
- e. Declaração fornecida pelo município expressando a concordância do Poder Público Municipal com o

- desmembramento pretendido, e especificando o item a que se destina a parcela a ser desmembrada;
- f. Declaração assinada pelo pretendente à aquisição da parcela a ser desmembrada, comprometendo-se, no caso de ser autorizada a transação, a adquiri-la e destiná-la aos fins previstos.

Para imóveis rurais cuja matrícula a ser fracionada seja oriunda de certificação nos termos do Art. 176, § 5º, da Lei 6.015/1973 recomenda-se utilizar as prévias das peças técnicas – planta e memorial descritivo da área a ser desmembrada – obtida pela submissão ao SIGEF, sem a confirmação do envio, para evitar divergências entre os dados contidos na autorização em relação à parcela a ser posteriormente certificada para fins de registro do desmembramento no cartório.

As declarações podem se assinadas digitalmente por meio dos serviços do portal “Gov.br” usando a opção “Assinar Documentos Digitalmente”:

Serviços



O deferimento do pedido de desmembramento abaixo da FMP ensejará na emissão, por parte da Superintendência Regional do Incra, da Autorização que deverá ser enviada para o titular requerente e para o Cartório de Registro de Imóveis. O município poderá ser informado, caso a análise entenda necessária.

A atualização cadastral da área remanescente, deverá ser realizada pelo titular junto ao SNCR via DCR ou UMC.

É o **único** caso de desmembramento abaixo da FMP em que é necessária autorização PRÉVIA do Incra.

As demais situações a seguir listadas **independentem** de autorização do Incra, como rol exemplificativo seguem os casos de exceção da vedação do desmembramento abaixo da FMP previstos no art. 8º da Lei nº 5.868/1972.

a - alienações de área destinadas à anexação em imóvel rural confrontante (desde que o imóvel rural remanescente permaneça com área igual ou superior à FMP);

b - Concessões de direito real de uso ou título de domínio em programas de regularização fundiária de interesse social em áreas rurais, incluindo-se as situadas na Amazônia Legal;

c - imóveis rurais cujos detentores a qualquer título sejam enquadrados como agricultor familiar nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

d - imóvel rural que tenha sido incorporado à zona urbana do Município.

e - imóvel rural objeto de transações imobiliárias celebradas até a data de publicação da lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e ainda não tiveram o registro firmado no respectivo Cartório de Imóveis.

Outra exceção de fracionamento de imóvel rural abaixo da FMP, acontece em decorrência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, como exemplo, estrada que secciona o imóvel rural e como resultado há o fracionamento do imóvel abaixo da FMP. Não há vedação para o registro e nem para o cadastro no SNCR dos imóveis rurais decorrentes do fracionamento.

25.2 Da inclusão cadastral de imóveis localizados em perímetro urbano com destinação comprovadamente rural

Para incluir imóvel rural nunca antes cadastrado no SNCR cuja localização está inserida no perímetro urbano, zona de expansão urbana ou em zona de urbanização específica do município, será necessário que o requerente **comprove** a destinação do uso rural do imóvel.

Os detentores a qualquer título, poderão comprovar suas atividades rurais no imóvel por meio de:

- Laudo técnico subscrito por profissional devidamente habilitado com o documento de responsabilidade técnica e registro fotográfico que comprove a destinação rural da área;
- Declaração do poder público municipal sobre a destinação do imóvel;
- Planta e memorial descritivo do imóvel a ser cadastrado por profissional devidamente habilitado com o documento de responsabilidade técnica, acompanhada do documento de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional;

Os documentos acima listados deverão informar que a área se destina a exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial ou ainda para conservação ambiental. O analista responsável pode solicitar informações adicionais para o requerente como comprovantes emitidos por órgãos públicos confirmando a atividade rural no imóvel em questão.

Após a análise da documentação que comprove a atividade rural, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos na

Declaração de Cadastro Rural, será possível incluir um imóvel rural no SNCR via DCR ou UMC.

A depender da situação cadastral identificada, o procedimento acima poderá ser de atualização de código já existente.

CAPÍTULO V

DOS CASOS ESPECIAIS

26 Da atualização cadastral tipo alteração de titularidade de imóvel rural no SNCR solicitada pelo transmitente

Esse procedimento contempla a possibilidade de o pedido de alteração de titularidade ser requerido pelo transmitente em caso da inércia do adquirente em atualizar o cadastro em seu nome decorrente das imposições legais.

Na impossibilidade de realizar a alteração cadastral via DCR ou por meio da rede nacional de cadastramento, o pedido de mudança deverá ser realizado de ofício pelo analista.

Essas atualizações de informações cadastrais devem ser antecedidas de formalização de processo administrativo no protocolo da Superintendência Regional ou Unidade Avançada que jurisdiciona o município de localização do imóvel rural.

O requerimento também pode ser recepcionado pelas Unidades Municipais de Cadastramento da Rede Incra e, em seguida, remetido para a Regional da respectiva jurisdição da UMC.

Após abertura de processo administrativo no SEI, o responsável pela análise do pedido deverá, **em casos de deferimento**:

- a. Informar as motivações do deferimento;
- b. Atualizar as informações referentes à estrutura, uso e pessoas.
- c. Quanto às informações sobre o uso da área do imóvel rural deverá inserir a **totalidade da área declarada** na opção **"Área sem Restrição e sem Uso"**;
- d. Na aba **"Pessoa"**, o campo **"Preenchimento dos dados de forma completa"** deve ser selecionada a opção **"Não"**, caso não conste no processo os dados completos do(s) atual detentor(s).
- e. Providenciar minuta de ofício a ser dirigido ao requerente comunicando o deferimento;
- f. Providenciar minuta de ofício a ser encaminhado ao atual detentor do imóvel rural informando sobre a atualização cadastral do imóvel, caso seja possível;

Já para os **casos de indeferimento do pedido** o responsável analista deverá:

- a. Elaborar informação e seus fundamentos;
- b. Providenciar minuta de ofício, a ser dirigido ao requerente solicitando a documentação necessária dentro do prazo legal.

Caso não ocorra o atendimento no prazo estabelecido, o analista deve:

- a. Elaborar informação fundamentando o indeferimento;
- b. Providenciar minuta de ofício a ser dirigido ao requerente especificando o motivo do indeferimento.

27 Do Cancelamento de Códigos de imóveis no SNCR por Multiplicidade Cadastral

A solicitação de cancelamento por multiplicidade cadastral se aplica aos casos em que um mesmo imóvel rural se encontra cadastrado **mais de uma vez no SNCR**.

Tais códigos de imóvel podem constar como posse/propriedade do mesmo titular (mesmo declarante), ou de titulares diferentes (declarantes diferentes).

Há ainda os casos em que ocorreram atualizações cadastrais em que não foram lembrados códigos de imóveis existentes. Essas ocorrências normalmente incidem em imóveis que passaram por unificação de áreas já cadastradas, seja por certificação ou simples remembramentos não informados em declarações de cadastro rural anteriores.

Para auxiliar a análise do pedido, aplicam-se os procedimentos de consultas elencados no item 6 desse Manual.

O analista pode em casos de dúvidas sob **qual código deve ser cancelado**, recorrer às informações do CAFIR (Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais, administrado pela Receita Federal do Brasil) por meio do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.

O roteiro de consultas poderá contemplar buscas nos mesmos padrões do SNCR a partir de indicadores como código de imóvel, CIB (antigo NIRF), CPF e CNPJ. Para maiores informações sobre as consultas, observar o “Manual CNIR Serviços – Servidor do Incra” de 17 de outubro de 2017 (Versão 1.2).

O processo administrativo deve ser composto dos seguintes documentos:

- a. Requerimento do interessado;
- b. Documentos que comprovem a transferência/ alienação do imóvel cadastrado no código que se pretende cancelar, tais como:
 - i. Certidão imobiliária atualizada, tratando-se de área registrada;
 - ii. Documento passível de registro, tratando-se de posse a justo título; ou
 - iii. Documento expedido pela prefeitura municipal de onde se localiza o imóvel rural ou por órgão de terras atestando tratar-se do mesmo imóvel, no caso de posse por simples ocupação.

Após a análise do pedido e constatando a necessidade de cancelamento por multiplicidade de cadastros, a analista irá utilizar o SNCR para confirmar a informação.

Na página inicial, o usuário selecionará no menu “Imóvel Rural” a opção “Cancelamento”:



O SNCR abrirá a página com o campo para informar o código de imóvel rural a ser cancelado:

Após informar o código e clicar no botão “Verificar Dados”, o sistema apresentará na página “critérios para cancelamento do imóvel rural”. No campo “Motivo do cancelamento”, selecionar a opção “Duplicidade Cadastral”.

28 Das atualizações cadastrais de ofício decorrentes das rotinas de Auditoria

Esse procedimento contempla a possibilidade da alteração de informações cadastrais oriundas de titularidade e estrutura observadas durante a análise cadastral em que se identificam desconformidades decorrentes do processamento automático de declarações de cadastro rural.

Para esses casos o(a) analista deverá seguir as orientações contidas no Manual da Rotina de Auditoria aprovada vigente.

CAPÍTULO VI

ANEXOS

ANEXO I - Fração Mínima de Parcelamento (DEC. 62.504/68)

MODELO DE REQUERIMENTO – TITULAR

Eu, _____ inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, **proprietário(a/s)** de imóvel rural localizado no município de _____, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de _____ sob a matrícula/transcrição _____ e cadastrado no INCRA sob código _____, solicito a autorização para o desmembramento, com base no **Decreto 62.504/68**, de uma parcela de _____ m² da referida matrícula/transcrição, a ser adquirida por _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, que se compromete a adquirir a parcela e destiná-la aos seguintes fins: _____.

LOCAL/DATA/ANO

Assinatura

ANEXO II - Fração Mínima de Parcelamento (DEC. 62.504/68)

MODELO DE CONCORDÂNCIA - CONDÔMINOS

(Apenas para matrículas com copossuidores)

Nós, abaixo assinados, **DECLARAMOS** que concordamos com o desmembramento da parcela de _____ m², do imóvel rural localizado no município de _____, de matrícula/transcrição número _____, da Comarca _____, do Registro de Imóveis de _____ da qual somos proprietários condôminos. A parcela será adquirida por _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, que se compromete a adquirir a parcela e destiná-la aos seguintes fins: _____.

LOCAL/DATA/ANO

Assinatura

ANEXO III - Fração Mínima de Parcelamento (DEC. 62.504/68)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADQUIRENTE (nos termos do Art. 4º, Parágrafo Único, alínea "e" do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968.)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF...CNPJ _____ (neste ato representado pelo seu representante legal senhor) _____, declaro que pretendo adquirir uma parcela de _____m² da matrícula/transcrição _____ do proprietário(a) _____ do imóvel rural cadastrado no INCRA sob código _____ localizado no município de _____, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de _____ e comprometo-me, ao adquirir a parcela, a destiná-la aos seguintes fins: _____, conforme

Decreto 62.504/68.

DATA, LOCAL E ANO

Assinatura

ANEXO IV - Fração Mínima de Parcelamento (DEC. 62.504/68)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL (nos termos do Art. 4º, Parágrafo Único, alínea "d" do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968.)

Certifico que o Poder Público Municipal tem conhecimento e
CONCORDA com o desmembramento pretendido da parcela de ____
m² proveniente da matrícula/transcrição _____ do Registro
de Imóveis de _____, de propriedade de
_____,
CPF/CNPJ _____, a ser adquirida por
_____, CPF/CNPJ
_____, o(a) al destinará a parcela
desmembrada para _____, com base
no **Decreto 62.504/68**.

DATA, LOCAL E ANO

Assinatura

ANEXO V - Fração Mínima de Parcelamento (DEC. 62.504/68)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO ABAIXO DA FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA EM _____, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida no inciso ____, art. ____ do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria/Incra nº ____, de ____ de ____ de 20____, publicada no DOU nº ____ de (data tal) e nos termos do Decreto nº 62.504, de 8 de abril de 1968, **AUTORIZA** o(a) Sr(a). FULANO DE TAL, portador do CPF 000.000.000-00, proprietário(a) do imóvel rural Chácara Tal, situado no município de _____/UF, cadastrado neste Instituto sob o código nº 000.000.000.000-0, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de _____, matrícula nº _____, com área total _____ hectares/ m² a desmembrar, conforme solicitação constante do Processo nº 54000._____, do referido imóvel rural, para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de _____ m² com as seguintes confrontações, em conformidade com a planta e o memorial descritivo acostados no referido processo administrativo:

Ao Norte:

Ao Sul:

Ao Leste:

Ao Oeste:

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO

(Informação do memorial descritivo da parcela a ser desmembrada).

A parcela a ser desmembrada para alienação para Fulano de Tal, CPF ou CNPJ n. _____, e destina-se para construção e funcionamento de _____.

Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficará com a área remanescente registrada de _____ hectares/ m².

O instrumento público da alienação relativo aos desmembramentos, de acordo com o disposto no Artigo 5º do Decreto 62.504, de 08 de Abril de 1968, deverá consignar expressamente o inteiro teor da presente AUTORIZAÇÃO, devendo também, a mesma ser averbada a margem da matrícula do imóvel original.

Esta autorização se destina exclusivamente ao desmembramento abaixo da fração mínima de parcelamento, não dizendo respeito a outras aplicações referentes à alienação e somente terá validade com a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do exercício vigente, com as Taxas de Serviços Cadastrais devidamente quitadas, emitida para o imóvel rural cadastrado sob o código n.º _____ em nome do(a)(s) requerente(s) ou autorizada, e da prova de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR, correspondente aos últimos cinco anos, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 4.947/66, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

ANEXO VI - Descaracterização

MODELO DE REQUERIMENTO A SER APRESENTADO PELO TITULAR

Eu, (Nome) _____
(Nacionalidade) _____, (Estado Civil), _____,
Portador(a) do CPF n. _____, Documento de Identificação
n. _____, Órgão Emissor _____, Residente em/na
(endereço completo) _____ CEP _____, na Cidade de
_____ UF _____, Telefone (____) _____
Proprietário(a) do Imóvel Rural (Nome do
Imóvel) _____ Código de Imóvel n. _____,
com Área (hectares) total de _____ venho requerer a V. Senhoria,
através do Setor de Cadastro Rural a Descaracterização para fins
Urbanos de _____ hectares da área acima referida com amparo na
Instrução Normativa n. 82 de 27 de Março de 2015.

DECLARO que a área de _____ hectares/m² do imóvel encontra-
se inserida no perímetro urbano do Município de _____,
conforme Certidão de Localização expedida pelo Município (anexo)
sendo de meu interesse utilizar a área de _____ hectares/m²
para fins urbanos.

Solicito manter cadastrada a área de _____ hectares/m², a
qual permanecerá com destinação rural, conforme uso declarado na
atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural.
(PARA DESCARACTERIZAÇÃO PARCIAL)

ASSINATURA

ANEXO VII - Descaracterização

MODELO DE OFÍCIO DE DESCARACTERIZAÇÃO TOTAL/PARCIAL PARA O REQUERENTE

Ao(a) Senhor(a)
@nome_destinatario@
@cargo_destinatario@

Assunto: Descaracterização de imóvel rural para uso urbano.

Prezado(a) Senhor(a),

Foi instaurado nesta Superintendência Regional o processo nº. _____, formalizado com base na solicitação de V. Senhoria na qualidade de proprietário (ou representante legal) do imóvel denominado _____, para descaracterização de zona rural total/PARCIAL.

Na análise processual foram consideradas Instrução Normativa nº. 82 de 27 de março de 2015, além da declaração apresentada nos autos expedida pela Prefeitura Municipal (Município) certificando que o imóvel se localiza dentro do perímetro urbano do referido município, conforme a lei * de *.

Comunicamos que esta Autarquia não se opõe a descaracterização TOTAL/ PARCIAL do imóvel rural para fins urbanos da área de XXXXXX Ha/m², registrada atualmente sob Matrícula de nº _____ do SRI da Comarca de _____/UF, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº _____.

Informamos ainda que, conforme as disposições do Art. 19, alínea da Instrução Normativa do INCRA nº. 82 de 27 de março de 2015, foi procedido o cancelamento (ou atualização) do código de imóvel acima junto ao SNCR.

Salientamos que a competência da apreciação e aprovação do projeto de loteamento, conforme previsto no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766/79, é da Prefeitura Municipal. Os casos específicos tratados no Art. 13 de referido estatuto legal devem ser submetidos ao órgão Estadual Competente.

Outrossim, informamos que o presente ofício não implica no reconhecimento desta Autarquia quanto à legitimidade de domínio sobre o imóvel.

ANEXO VIII - Descaracterização
MODELO DE OFÍCIO DE DESCARACTERIZAÇÃO
TOTAL/PARCIAL PARA A PREFEITURA

Ao(a) Senhor(a)
@nome_destinatario@
@cargo_destinatario@

Assunto: Descaracterização de imóvel rural para uso urbano.

Senhor(a) Prefeito(a),

Foi instaurado nesta Superintendência Regional o processo nº. _____, formalizado com base na solicitação do titular do imóvel denominado _____, para descaracterização de zona rural total/PARCIAL.

Na análise processual foram consideradas Instrução Normativa nº. 82 de 27 de março de 2015, além da declaração apresentada nos autos expedida pela Prefeitura Municipal (município) certificando que o imóvel se localiza dentro do perímetro urbano do referido município, conforme a lei * de *.

Comunicamos que esta Autarquia não se opõe a descaracterização TOTAL/ PARCIAL do imóvel rural para fins urbanos da área de XXXXXX Ha/m², registrada atualmente sob Matrícula de nº _____ do SRI da Comarca de _____/UF, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº _____.

Informamos ainda que, conforme as disposições do Art. 19, alínea da Instrução Normativa do INCRA nº. 82 de 27 de março de 2015, foi procedido o cancelamento (ou atualização) do código de imóvel acima junto ao SNCR.

Salientamos que a competência da apreciação e aprovação do projeto de loteamento, conforme previsto no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766/79, é da Prefeitura Municipal. Os casos específicos tratados no Art. 13 de referido estatuto legal devem ser submetidos ao órgão Estadual Competente.

Outrossim, informamos que o presente ofício não implica no reconhecimento desta Autarquia quanto à legitimidade de domínio sobre o imóvel.

ANEXO IX - Descaracterização

MODELO DE OFÍCIO DE DESCARACTERIZAÇÃO TOTAL/PARCIAL PARA O CARTÓRIO

Ao(a) Senhor(a)
@nome_destinatario@
@cargo_destinatario@

Assunto: Descaracterização de imóvel rural para uso urbano.

Prezado(a) Senhor(a),

Foi instaurado nesta Superintendência Regional o processo nº. _____, formalizado com base na solicitação do titular do imóvel denominado _____, para descaracterização de zona rural total/PARCIAL. Na análise processual foram consideradas Instrução Normativa nº. 82 de 27 de março de 2015, além da declaração apresentada nos autos expedida pela Prefeitura Municipal (Município) certificando que o imóvel se localiza dentro do perímetro urbano do referido município, conforme a lei * de *.

Comunicamos que esta Autarquia não se opõe a descaracterização TOTAL/ PARCIAL do imóvel rural para fins urbanos da área de XXXXXX Ha/m², registrada atualmente sob Matrícula de nº _____ do SRI da Comarca de _____/UF, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº _____.

Informamos ainda que, conforme as disposições do Art. 19, alínea da Instrução Normativa do INCRA nº. 82 de 27 de março de 2015, foi procedido o cancelamento (ou atualização) do código de imóvel acima junto ao SNCR.

Salientamos que a competência da apreciação e aprovação do projeto de loteamento, conforme previsto no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766/79, é da Prefeitura Municipal. Os casos específicos tratados no Art. 13 de referido estatuto legal devem ser submetidos ao órgão Estadual Competente.

Outrossim, informamos que o presente ofício não implica no reconhecimento desta Autarquia quanto à legitimidade de domínio sobre o imóvel.

ANEXO X – Alteração de titularidade solicitada pelo Transmittente

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu, (Nome) _____
(Nacionalidade) _____, (Estado Civil), _____,
Portador(a) do CPF n. _____, Documento de Identificação
n. _____, Órgão Emissor _____, Residente em/na
(endereço completo) _____ CEP _____, na Cidade de
_____ UF _____, Telefone (____) _____ e e-mail
_____.

DECLARO para os devidos fins que NÃO detenho a propriedade
e/ou posse do Imóvel Rural (Nome do Imóvel)
_____, cadastrado no Sistema
Nacional de Cadastro Rural sob o Código n. _____._____._____._____-_____, com
Área (hectares) total de _____ hectares/m².

Solicito ao Setor de Cadastro Rural a transferência de titularidade
do referido imóvel, pois o mesmo foi alienado a terceiro(s), conforme
comprovado na documentação em anexo.

DECLARO ainda estar ciente que o Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária - INCRA poderá a qualquer tempo
solicitar informações adicionais por meio de meu endereço para
correspondência ou por meu e-mail acima informados.

Local _____, data _____

ASSINATURA

ANEXO XI – Cancelamento por Multiplicidade de Cadastro no SNCR

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANCELAR CADASTRO POR MULTIPLICIDADE

Eu, (Nome) _____
(Nacionalidade) _____, (Estado Civil), _____,
Portador(a) do CPF n. _____, Documento de Identificação
n. _____, Órgão Emissor _____, Residente em/na
(endereço completo) _____ CEP _____, na Cidade de
_____ UF _____, Telefone (____) _____ e e-mail
_____.

Solicito ao Setor competente o CANCELAMENTO do cadastrado
no Sistema Nacional de Cadastro Rural referente ao Código n.
____.____.____.____-____.

DECLARO para os devidos fins que o imóvel cadastrado foi
transferido a outro proprietário/possuidor conforme comprovado na
documentação em anexo.

Local _____, data _____

ASSINATURA
